



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 190/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021. EMENTA: "INSTITUI NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA".

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2021 - HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2021 - CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2021 - MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2021 - COBARAAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2021 - TRIMAG TRATORES -COMÉRCO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2021 - WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2021 - B. R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2021 - LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2021 - BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2021 - ELTON PEREIRA SILVA 56909853504
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2021 - IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO ME
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N2 146/2021 - ADIVAN ANTUNES DANTAS- ME





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 190/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: “Institui novas medidas para enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID19), no âmbito do Município de Urandi/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. E observando o aumento significativo dos casos em nossa região, no Estado da Bahia e no Brasil, reiterando que estamos em estado de emergência, conforme decreto de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado da Bahia de N.º 19.626/2020, N.º 2.455/2021, que declaram estado de calamidade pública em todo o território baiano, Decreto N.º 20.324/2021, Decreto N.º 20.329 de 23 de março de 2021 e o Decreto Municipal N.º 108/2021 que Decreta o estado de calamidade pública no município de Urandi;

CONSIDERANDO o aumento contínuo dos indicadores em todo o Estado da Bahia e no Brasil - números de óbitos e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no município de Urandi, internamentos e ocupação dos leitos COVID no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e principalmente devido ao aumento do número de casos nos municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO a importância da compreensão coletiva acerca das medidas restritivas, que se fazem necessárias nesse momento de urgência, a fim de evitar a disseminação do vírus e a necessidade de controle efetivo dos processos;

CONSIDERANDO que é obrigação do poder público fiscalizar e garantir o cumprimento das leis, estabelecendo, quando for necessário, aplicação de multas, interdição do estabelecimento e\ou condução do infrator a delegacia de polícia;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETA:

Art. 1º - Permanece obrigatório, em todo o Município de Urandi, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que necessitarem sair de suas residências.

Art. 2º - Fica determinada a **restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, até 02 de agosto de 2021, em todo o Município de Urandi.**

§1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º. A restrição prevista no caput não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 3º - Fica recomendado às famílias urandienses para que ajudem o Poder Público no sentido de conscientizar os familiares que estão no grupo de risco e/ou que possuem pessoas do grupo de risco em suas residências para evitarem a circulação pelas ruas e em locais propícios a contaminação.

Art. 4º - Fica proibida a circulação pelas ruas da cidade de qualquer cidadã(o) que tenha testado positivo ao COVID 19 e ainda estão em período de quarentena, bem como aqueles(as) que estão aguardando resultado. Em caso de descumprimento deverão ser multados e aberto boletim de ocorrência para responderem criminalmente, conforme previsto em Lei.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais, desde que atendam as normas sanitárias, conforme a seguir:

- I.** Entende-se como serviços essenciais, nos termos deste decreto, o funcionamento de farmácias e drogarias, estabelecimentos de assistência à saúde, supermercados, feiras livres, *hortifrutti*, padarias, açougues, postos de combustível, oficinas e borracharias, e atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações;
- II.** Os estabelecimentos enquadrados como Supermercados, Minimercados, Mercearias, Farmácias, Casa Lotérica, Bancos e Correspondentes Bancários, sem exceção, deverão disponibilizar de um funcionário na entrada do recinto, aplicando álcool a 70% nas mãos dos clientes (entrada e saída) e organizar o distanciamento entre os mesmos;
- III.** Todos os demais estabelecimentos deverão disponibilizar álcool a 70% em local visível aos clientes na entrada do estabelecimento. Fica sob a responsabilidade do proprietário do





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

comércio impedir a entrada do cliente que estiver sem máscara ou fornecer a máscara ao cliente pra que ele entre no estabelecimento;

- IV. Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão funcionar, mas deverão encerrar o atendimento presencial às 19h:30min, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) somente de alimentação até às 24h;**
- V. Os bares poderão atuar somente na modalidade de (*delivery*), até às 19h:30min e continua proibida a realização de jogos internos (baralho, sinuca, dominó, bingos, vispa etc...). Sendo que a responsabilidade é do proprietário do estabelecimento caso essas medidas sejam descumpridas, podendo sofrer a penalidade através de multa e interdição do estabelecimento.**
- VI. Açougues e cozinhas (restaurantes, lanchonetes e padarias) deverão atuar conforme o pré-requisito da vigilância sanitária usando jaleco, luvas, touca e máscara;**
- VII. Academias de ginástica poderão funcionar de segunda à sexta até às 19h:30min, mediante agendamento e com limite de 12 (doze) praticantes por vez, devendo dispor de um colaborador para higienizar os equipamentos entre um praticamente e outro, sendo vedada a prática do revezamento dos aparelhos;**
- VIII. Os salões de beleza poderão funcionar até às 19h:30min, desde que adotem todos os cuidados necessários, na modalidade de agendamento e no máximo um cliente por vez no interior do estabelecimento;**
- IX. As atividades industriais, comerciais e de serviços deverão permitir a entrada dos agentes de fiscalização para monitorar as normas sanitárias e de distanciamento;**
- X. Permanece suspenso o funcionamento de clubes sociais e prestadores de serviços de lazer e quaisquer atividades de diversão que implique aglomerações seja na cidade ou zona rural;**
- XI. Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: feiras livres, eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, como cultos, missas e cerimônias de casamento, aniversários, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, aulas coletivas em academias de dança e ginástica e aulas presenciais em quaisquer modalidades de ensino durante o período de vigência deste decreto.**

Parágrafo Único. As celebrações religiosas poderão ocorrer somente de forma remota, sendo vedada ainda a aglomeração de mais de 10 pessoas no templo religioso durante a organização da transmissão e liturgia.

Art. 6º - Ficará a cargo dos órgãos públicos municipais, através da vigilância sanitária, polícia militar e guarda municipal fiscalizarem e fazer cumprir as restrições publicadas neste decreto.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 7º - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, multa, bem como a suspensão e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 8º - O desrespeito aos agentes de fiscalização estará sujeito as penalidades previstas em Lei.

Art. 9º - Caso não haja colaboração da população e comerciantes, diante às medidas adotadas neste Decreto, novas restrições deverão ser tomadas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até às 05h do dia 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 26 de julho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130 /2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi -Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13037913-15 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 31.873.492/0001-53 com sede na Avenida João Hortélio, 500, bairro Loteamento Gameleira na cidade de Iitororó – BA, CEP 45.710-000, neste ato representada pelo Sr.º **SAMUEL PEREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade N.º 1625145659 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 061.252.565-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021** e do **Processo Administrativo Nº 127/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico N.º 013/2021, correspondente ao Processo Administrativo Nº 127/2021, que fora homologado pelo Prefeito Municipal de Urandi/BA, realizada com fundamento nas Leis Federais N.ºs 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N.º 013/2021, compreendendo os seguintes itens:

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de hora mensal	Valor unitário da hora	Valor total das horas



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	SERVIÇOS DE TRABALHADOR BRAÇAL	8.000h	R\$ 8,65	R\$ 69.200,00
	<p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Executar atividades, espalhando, com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalho de conservação de vias públicas; ✓ Executar limpeza manual de vegetação em terreno com enxada e manutenção de jardins; ✓ Executar desmatamento, limpeza e preparação manual e mecanizada de terreno com vegetação; ✓ Executar poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas; ✓ Executar Plantio de grama em placas; ✓ Executar limpeza, manutenção e drenagem de córregos, canais e bocas de lobos; ✓ Executar capinação de vias pavimentadas, com rroçagem e queima; ✓ Executar desobstrução das canalizações de águas pluviais e esgoto; ✓ Executar limpeza dos aparelhos de iluminação pública ou auxilia a montar armações metálicas para troca de lâmpadas em postes elevados; ✓ Executar carga e descarrega caminhão ou furgão, com os materiais indicados, dispondo-os, se necessário, protegendo-os de maneira mais apropriada com auxílio de cordas e lonas, para possibilitar o transporte desses materiais; ✓ Executar tarefas manuais simples, em obras, escavando valas, transportando ou misturando materiais, que exige, principalmente, esforço físico; ✓ Atua como auxiliar em tarefas de mecânica, jardinagem, limpeza pública e outras, de acordo com as determinações da Administração. 			
2	SERVIÇOS DE PEDREIRO	3.000h	R\$ 15,60	R\$ 46.800,00
	<p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; 			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; ✓ Construir bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e para outros fins. 			
3	<p>SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. ✓ Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. ✓ Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros. ✓ Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. ✓ Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 	1.000h	R\$ 23,40	R\$ 23.400,00
4	<p>SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; 	2.000h	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; ✓ Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; ✓ Controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; ✓ Dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; ✓ Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; ✓ Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; ✓ auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; ✓ efetuar reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 			
5	<p>SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelas vias pública; ✓ Comunica a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; ✓ Zelar pelos patrimônio e prédios públicos e suas instalações. 	2.500h	R\$ 10,60	R\$ 26.500,000



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

6	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	1.000h	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
	<p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechadas; impedir a entrada no prédio ou área adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do trabalho convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunica a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zela pelo prédio e suas instalações. 			
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO. RECEPÇÃO	2.500h	R\$ 9,80	R\$ 24.500,00
	<p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Atendimento ao público como recepcionista; ✓ Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos; ✓ Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; ✓ Organizar os processos de administrativos do setor ou Secretaria na qual exerce a função; ✓ Organiza os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os quando necessários, para possibilitar maior segurança na execução do trabalho. 			
8	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	1.500h	R\$ 8,65	R\$ 12.975,00
	<p>Principais atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Preparar a alimentação, diversificando-a sempre que o necessário; ✓ Prepara e servir merenda escolar 			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	controlando-a quantitativa e qualitativamente; ✓ Oferecer um alimento seguro aos estudantes; ✓ Informar a coordenadoria de alimentação escolar da necessidade de reposição de estoques; ✓ Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação, obtendo higiene no preparo dos alimentos; ✓ Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função; ✓ Realizar higiene: pessoal, dos utensílios e do ambiente;			
9	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS. Principais atribuições: ✓ Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações dos prédios públicos providenciando o material e produtos necessários; ✓ Cumprir as atribuições que lhe são solicitadas; ✓ Obedecer às ordens superiores.	3.000h	R\$ 8,65	R\$ 25.950,00
Valor estimado mensal R\$ 257.225,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).				
Valor estimado para um período de 07 (sete) meses R\$ 1.800,575,00 (um milhão e oitocentos mil e quinhentos e setenta e cinco reais).				

PARÁGRAFO ÚNICO. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM RAZÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO NÃO SER CONTRATADAS/SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital de Pregão Eletrônico N.º 013/2021, a proposta da Contratada e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da Contratada.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do Contrato será pelo regime de Empreitada por Preço unitário e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços e apresentação das faturas, devidamente atestadas pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente contrato terá sua vigência contada da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no parágrafo 1º do artigo 57 e seus itens da Lei Federal N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

Este contrato tem o valor total estimado em **R\$ 1.800.575,00** (um milhão e oitocentos mil e quinhentos e setenta e cinco reais), por quanto a **CONTRATADA** se compromete a executar o serviço de fornecimento da mão de obra sendo a importância para pagamento dos serviços objeto deste Contrato, cujos pagamentos far-se-ão pelo **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

MENSALMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ASSINADA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela secretaria responsável, observados os valores unitários constantes na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

PARÁGRAFO QUINTO- Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo dos serviços efetivamente comprovado pelo contratado até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra "d" da Lei Federal N.º 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
00 - Recursos Ordinários
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
00 - Recursos Ordinários
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
1072 – Construção, ampliação e equipamentos de unidades de saúde
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
Elemento: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Sec de Educação
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
Elemento: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
Elemento: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à elaboração dos serviços contábeis, fiscais e escriturais, bem assim os de natureza trabalhista necessários ao desempenho, por parte da **CONTRATADA**, dos serviços aqui especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo necessidade de confecção de formulários necessários ao fornecimento de informações oficiais aos órgãos governamentais, estes correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se obriga a mensalmente fornecer à **CONTRATANTE** todos os comprovantes dos encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos/funcionários/associados, reservando-se a **CONTRATANTE** ao direito de reter o pagamento de fatura do mês seguinte enquanto não forem cumpridas as exigências aqui previstas.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Havendo impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de executar quaisquer dos serviços aqui contratados, esta comunicará de imediato, a **CONTRATANTE**, para a tomada das soluções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual e no edital da licitação, a **CONTRATADA** obriga-se a:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as exigências estabelecidas no edital da Licitação e programação estabelecida pela contratante, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- II. Manter em dia os serviços contábeis, fiscais, escriturais e trabalhistas objeto do presente contrato, bem como a fornecer as informações e/ou documentos solicitados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se civil e/ou criminalmente por danos e/ou prejuízos resultantes de atos de desídia, imperícia ou negligência;
- III. Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, todas as faltas ou defeitos observados;
- IV. Manter um escritório devidamente legalizado na sede do Município, com preposto aceito por este último, para representá-la na fiel execução deste instrumento;
- V. Responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou prepostos, ao Município ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo, próprio, de funcionários ou prepostos na execução do Contrato;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os meios, em juízo ou fora dele, por obrigações indenizatória trabalhistas perante sindicatos da categoria profissional que estejam incursos, resultantes da despedida dos seus funcionários, mesmo funcionários dos seus quadros que estejam executando os serviços ora contratados;
- VII. Responsabilizar-se por todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, especialmente pelo recolhimento de todos os tributos, impostos e taxas, bem como, por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultante deste Contrato, incluindo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre cada fatura ou nota fiscal extraída para recebimento dos serviços prestados.
- VIII. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução dos serviços, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, não permitindo que a mão-de-obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da contratante;
- IX. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado (o uso do uniforme será obrigatório), devidamente credenciados, e em completas condições de higiene e segurança, conforme disposto no Anexo do Edital;
- X. Manter mão-de-obra em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- XI. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas nesta contratação;
- XII. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da contratante, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço ou acometimento de mal súbito, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades previstas neste instrumento;
- XIII. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas. O atraso do pagamento por parte da contratante não exime a contratada do pagamento nas datas avençadas;
- XIV. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de interesse da contratante ou de terceiros, não reproduzindo, divulgando ou utilizando informações em benefício próprio ou de terceiro;
- XV. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira sob pena de rescisão contratual;
- XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento, bem como qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XVII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e a comprovar à contratante quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A retenção de valores pelo Município motivado pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Cláusula, não isenta a **CONTRATADA** de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no precatado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de juros ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Caso haja necessidade por parte da **CONTRATANTE** de ampliar a quantidade de serviços aqui contratadas, tal ampliação será feita mediante aditivo contratual que fará parte integrante do presente, sem que este se constitua em novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação de seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal N.º 8.666 de 22 de junho de 1993, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações instituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTA E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitará ao pagamento por parte da **CONTRATADA** de multa equivalente a 10% (dez por cento) dos valores correspondentes à parcela em atraso/inadimplente, ficando ainda, a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por cada dia em que permanecer a infração, além de todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal N.º 8.666 de 22 de junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Consoante o disposto no art. 56 da Lei Federal N.º 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a contratada apresenta, no ato da assinatura deste contrato, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste contrato, na modalidade e de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da contratada, a contratante poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratada se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, será liberada ou restituída à contratada findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 009/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

O presente contrato é celebrado com base no ato de licitação do Pregão Eletrônico N.º 013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18.1 – Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

18.3 – No caso de necessidade de se realizar supressões no presente Contrato, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATANTE com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo Município de Urandi/BA, que desde já fica designado o Sr.º JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ, portador da Carteira de Identidade N.º 278819893 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 284.892.925-15, como PROFISSIONAL DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o Decreto N.º 014/2021, em conjunto ou individualmente, o qual deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias à supervisão e execução do Contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

PARÁGRAFO QUARTO - COMPETE ESPECIFICAMENTE À FISCALIZAÇÃO:

- 1 - Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- 2 - Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 3 - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 4 - Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 5 - Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 6 - Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 7 - Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 8 - Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de serviços por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da **Comarca de Urandi**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

E por estarem contratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem para



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue à
CONTRATADA.

Município de Urandi/BA, 02 de junho de 2020.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
SAMUEL PEREIRA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF Nº 060.903.305-07

2.
CPF Nº 03522254597



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2021

Contrato que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE URANDI e a CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.493.559/0001-15, para o serviço de locação de veículos, com motorista.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante designado simplesmente CONTRATADA.

CONTRATADA: CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.493.559/0001-15, estabelecida Acesso Povoado Sobradinho, nº 05, bairro Andiroba na cidade de Belo Campo – Bahia, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, o Senhor Durval Caetano de Souza Neto, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. n.º 027.103.175-16 e portador da Carteira de Identidade nº 11.579.868-46 SSP/BA, residente e domiciliado em Acesso Povoado Sobradinho, nº 05, bairro Andiroba na cidade de Belo Campo – Bahia.

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO sob a égide da Lei n. 8.666/1993, em conformidade com as informações constantes do Processo Administrativo nº. 086/2021PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA e tudo que consta do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021 E DO PROCESSO Nº 112/2021, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.
- 1.2. Não será administrada a subcontratação, salvo autorização expressa pelo Município de Urandi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Além das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:
 - a) Prestar os serviços objeto deste contrato nas condições e prazos estipulados;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Atender às solicitações de serviço enviadas pelo contratante, por meio das ordens de serviço, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
- c) Colocar os veículos e motoristas à disposição do contratante, nos horários e dias solicitados;
- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- e) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- f) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do contratante;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, nelas incluída a alimentação dos motoristas, a manutenção e o abastecimento dos veículos;
- j) Prestar os serviços com pessoal qualificado e capacitado, os motoristas deverão estar trajados com vestimentas adequadas;
- k) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização, ou do acompanhamento realizado pelo Gestor deste Contrato;
- l) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo contratante, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- m) Substituir qualquer motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo contratante;
- n) Substituir, em até uma hora, o veículo que, durante a prestação do serviço, apresentar defeito mecânico e/ou elétrico;
- o) Atender o contratante, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a demandas emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- q) Disponibilizar os veículos e os motoristas durante todo o tempo solicitado pelo contratante, substituindo os motoristas, que atingirem o tempo máximo da diária, sem solução de continuidade do serviço;
- r) Manter a propriedade e posse direta do veículo, a qual não é, de forma alguma, transferida para o contratante;
- s) Fornecer uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência do evento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Permitir o acesso aos locais para a execução do objeto, fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do serviço;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e neste contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Informar à contratada os atos que possam interferir, direta ou indiretamente, nos serviços prestado;
- e) Indicar seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução do serviço;
- f) Promover, por intermédio do gestor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito desempenho e sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva;
- g) Encaminhar a solicitação de veículo com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, discriminando o tipo de veículo, local de apresentação do motorista, período de execução do serviço e outras informações necessárias e relevantes;
- h) Acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Rejeitar os serviços prestados pela contratada em desacordo com as exigências do Termo de Referência (Anexo I);
- j) Exigir da contratada a correção de eventuais imperfeições/impropriedades verificadas durante a execução dos serviços;
- k) Proceder a atestação dos serviços prestados, autorizando o respectivo pagamento;
- l) Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições estabelecidas neste contrato;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos e outros que venham a ser estipulados neste contrato;
- n) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados na Sede do Contratante no Município de Urandi, nos distritos e da zona rural.
- 4.1.1. O serviço será executado de acordo com as solicitações realizadas pelo contratante.
- 4.2. O serviço será solicitado por meio de Ordem de Serviço com antecedência de 72 (setenta e duas) horas em relação ao evento.
- 4.3. Na ordem de serviço deverá constar:
- Discriminação do serviço;
 - Local de apresentação dos serviços;
 - Data/hora do recebimento e do término do serviço;
 - Tipo de veículo e a quantidade estimada de diárias.
- 4.4. O veículo disponibilizado para a execução do serviço objeto do contrato deverá obedecer aos parâmetros mínimos exigidos.
- 4.5. O motorista deve seguir as determinações do gestor do contrato, que terá controle sobre o itinerário, os horários e as pessoas e cargas a serem transportadas.
- 4.6. O veículo solicitado pelo MUNICÍPIO DE URANDI deverá ser apresentado indicado, com toda a documentação regular, os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.
- 4.7. Critérios de aceitabilidade dos veículos disponibilizados pela contratada ao contratante para execução do serviço.
- 4.7.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no mínimo, uma hora antes do horário previsto para início do atendimento ao contratante, quando será realizada uma vistoria, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.7.2. No caso de impropriedade, ou irregularidade de qualquer item do veículo, o mesmo será rejeitado pelo contratante, sendo a contratada obrigada a proceder à sua substituição em até uma hora.
- 4.7.3. Os veículos ofertados deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito.
- 4.7.4. Confirmadas as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência, o contratante aceitará o veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será contada da data de sua assinatura até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

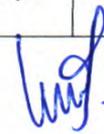
- 6.1. Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela execução do serviço, dos quais serão feitas as retenções legais sob os quantitativos de:

ITEM 1					
A	B	C	D	E	F
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR VEÍCULO (C*B)	(R\$) TOTAL 12 MESES (D*12)	(R\$) TOTAL (A*E)
18	Mensal	VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros	R\$ 2.498,31	R\$ 29.979,72	R\$ 539.634,96



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

		(incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.							
ITEM 2									
A	B	C	D	E	F				
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR VEÍCULO (C*B)	(R\$) TOTAL 12 MESES (D*12)	(R\$) TOTAL (A*E)				
1	Mensal	VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PICKUP, Cabine Dupla, 4x4, (Diesel), (Tipo S10, Hilux, Ranger, Amarok, etc), com no mínimo as seguintes especificações: 1. Motorização de no mínimo 140 CV; 2. Câmbio Manual e/ou Automático de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré; 3. Capacidade de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; 4. 04 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme). Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00				
ITEM 3									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES POR VEÍCULO (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
1	DIÁRIA	VAN, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade mínima de 14 passageiros; 2. Movida à Diesel. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 375,00	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 136.875,00	R\$ 136.875,00
ITEM 4									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
3	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA TRUCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Tanque com capacidade entre 10.000 e 12.000 Litros. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 400,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 146.000,00	R\$ 438.000,00
ITEM 5									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
3	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e	R\$ 499,50	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50	R\$ 499,50	R\$ 182.317,50	R\$ 546.952,50





ITEM 6									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
3	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade entre 5.000 a 6.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 405,00	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 147.825,00	R\$ 443.475,00
ITEM 7									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA (C*B)	ESIMATIVA KM DIA	(R\$) KM RODADO	(R\$) TOTAL KM DIA (E*F)	(R\$) TOTAL ESTIMADO DIA (D+G)	(R\$) TOTAL 12 MESES (H*365)	(R\$) TOTAL 12 MESES DE TODOS OS VEÍCULO (A*I)
1	DIÁRIA	CAMINHÃO MUNCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Cesto Aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos. 2. Cesto para uma pessoa, com capacidade de carga de 136 kgf ou maior, com isolamento/proteção elétrica para no mínimo 1 KV. 3. Altura máxima do fundo do cesto até o solo: 9.000 mm ou maior. 4. Comandos de operação: na base do equipamento. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 387,50	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 141.437,50	R\$ 141.437,50
VALOR GLOBAL DO LOTE DE R\$ 2.282.374,96 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).									

Perfazendo o total do lote de R\$ 2.282.374,96 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

- 6.2. O valor total estimando deste Contrato é de R\$ 1.331.385,39 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
- 6.3. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução deste Contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.
- 6.4. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Recursos Ordinários

Sec Administração

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Recursos Ordinários

Sec Municipal de Agricultura

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura

2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Recursos Ordinários

Sec Municipal de Meio Ambiente

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 - Recursos Ordinários

Sec de Saúde

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL

2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)

2.192 - SAMU

2.199 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CONRONAVIRUS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Sec de Educação

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

Sec de Assistência Social

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - GESTÃO DO FMAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.285 - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF-IGSSUAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.297 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV-PAIF/CRAS





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.331 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

- 6.4.1. Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.
- 6.5. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento e aceitação dos serviços será efetuado com observância das disposições constantes nos artigos de 73 e 76, incisos I e II e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/1993, naquilo em que for aplicável.
- 7.2. O recebimento do serviço ocorrerá após o término do evento, por meio atesto na nota fiscal, pelo gestor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato será o servidor designado pelo Contratante, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do contratante, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. São atribuições do fiscal:
- 8.3.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado neste contrato;
- 8.3.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.3.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.3.4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- 8.3.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.
- 8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, por evento, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, por evento atendido, após a apresentação da nota fiscal e após o atesto e recebimento definitivo.





- 9.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao departamento de compras do CONTRATANTE para o e-mail: setordecompras.urandi.ba@gmail.com, e entregues até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços.
- 9.1.2. Na nota fiscal de cobrança, deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da contratada.
- 9.1.3. A nota fiscal deverá ser atestada pelo gestor deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal. Quando caracterizar-se-á o recebimento definitivo.
- 9.1.4. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.
- 9.2. O prazo a que se refere o item 9.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.
- 9.3. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 9.4.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de três dias úteis, contado da data do recebimento da notificação.
- 9.4.2. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.
- 9.4.3. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.
- 9.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 9.6. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- 9.7. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 9.7.1. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.
- 9.8. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

sobre o valor devido, *pro rata temporis*, da variação acumulada do Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna – IGPM/FGV, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

- 9.9. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas que, eventualmente, forem-lhe aplicadas.
- 9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE MUNICÍPIO DE URANDI

- 10.1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência; poderão ser aplicadas sempre que o Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
 - b) multa moratória, de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por 24 (vinte e quatro) horas de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória, nas seguintes ocorrências:
 - i. De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do presente subitem, onde se caracteriza a inexecução total
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - e) Suspensão temporária, pela inexecução total ou parcial do objeto, de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por meio de DAM, ou cobrados judicialmente.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA, as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.
- 11.4. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- 11.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- 11.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. O CONTRATANTE promoverá o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de toda e qualquer penalidade imposta a CONTRATADA.
- 11.8. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos, total ou parcialmente, estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições do contrato; ou que impeça sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 11.9. As penalidades previstas somente poderão ser relevadas pela autoridade competente em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido de aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 12.2. Caso a rescisão do contrato ocorra em razão de culpa da CONTRATADA, a ser comprovada em regular processo administrativo, conforme disposições da Lei n. 9.784/1999, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite do contrato, os créditos a que aquela tenha direito.
- 12.3. Não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes, em face do montante dos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE, os valores devidos pela CONTRATADA deverão ser restituídos aos cofres da União, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento da correspondência, ou ainda, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único, artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.
- 14.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a sua natureza.
- 14.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.
- 14.5. Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.
- 14.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Município de Urandi – BA, CEP 46.350-000, no horário das 8h às 13h. E-mail: cpl.urandi@gmail.com
- 14.7. O da Fórum da Comarca de Urandi, estado da Bahia, é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

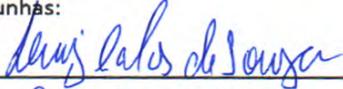
E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, para todos os fins de direito.

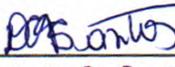
Urandi, Bahia, 14 de junho de 2021.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 40.493.559/0001-15
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF Nº 035 222 545 97

2. 
CPF Nº 060.903.305-07





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133 /2021**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MECAPAULO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 74.120.668/0001-09, com sede na Rua Padre Dacilio Dantas, nº 70, bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, representada por **Paulo Gonçalves de Souza**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6044191 SSP/BA e CPF nº 284.890.045-87 residente e domiciliado na Rua da Saudade, S/N, bairro Xavier na cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021** e do **Processo nº 124/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI– BA.**

1.2

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura até **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 53.999,00 (**cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais**), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 02 – PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE		MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
FIAT		UNO	2005/2006	JMO-5798	FLEX	
FIAT		UNO	2013/2014	OUQ-0989	FLEX	
FIAT		FIORINO 1.4	2015/2016	PJQ-0951	FLEX	
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	COFAP	207,60	415,20
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	COFAP	207,60	415,20
3	Anel Sincronizador 4ª Caixa de Marcha	8	Unidade	PATRAL	48,66	389,28
4	Anel Sincronizador 5ª Caixa de Marcha	8	Unidade	PATRAL	48,66	389,28
5	Arruelas de Encosto	4	Unidade	M.LEVE	14,27	57,08
6	Articulação Axial	4	Unidade	TRW	42,17	168,68
7	Atuador de Embreagem	4	Unidade	LUK	136,24	544,96
8	Automático do Motor de Arranque	4	Unidade	ZM	175,17	700,68
9	Bandeja da Suspensão	4	Unidade	COFAP	94,07	376,28
10	Bendix do Motor de Partida	4	Unidade	ZEN	61,63	246,52
11	Bico Injeção de Ignição	4	Unidade	M.MARELL	116,78	467,12
12	Bobina de Campo	2	Unidade	UEDA	149,21	298,42
13	Bobina de Ignição	2	Unidade	M.MARELL	120,67	241,34
14	Bomba D'água	2	Unidade	INDISA	70,07	140,14
15	Bomba de Combustível	2	Unidade	BOSCH	188,14	376,28
16	Bomba de Freio	2	Unidade	ATE	133,00	266,00
17	Bomba de Óleo	2	Unidade	BROSOL	278,97	557,94
18	Borracha Coxim do Escapamento	6	Unidade	BOFLEX	3,24	19,44
19	Bucha de Bandeja	10	Unidade	AXIOS	16,22	162,20
20	Bucha de Bandeja da Suspensão	6	Unidade	NAKATA	39,57	237,42





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

21	Buzina 24 wts	1	Unidade	KAVAI	6,49	6,49
22	Cabeçote de Motor Completo	1	Unidade	G.F	1.621,90	1.621,90
23	Cabo Capô	2	Unidade	IKS	19,46	38,92
24	Cabo de Freio de Mão	2	Unidade	IKS	42,17	84,34
25	Cabo de Vela	6	Jogo	NGK	63,58	381,48
26	Cabo do Acelerador	2	Unidade	IKS	24,65	49,30
27	Cabo Embreagem	2	Unidade	IKS	57,74	115,48
28	Caixa de Câmbio Completa	2	Unidade	G.F	2.270,66	4.541,32
29	Calço da Caixa	4	Unidade	SAMPEL	66,82	267,28
30	Calço do Motor	4	Unidade	SABO	72,01	288,04
31	Cano de Freio	4	Unidade	UNIFORT	24,65	98,60
32	Capô	2	Unidade	ZNIGUEL	506,03	1.012,06
33	Catalisador de Escapamento	2	Unidade	MASTRA	324,38	648,76
34	Cebolão de Radiadores	4	Unidade	WALHER	53,20	212,80
35	Chapa de Proteção	2	Unidade	DHF	51,90	103,80
36	Chave de Luz	2	Unidade	KOSTAL	227,07	454,14
37	Chave de Roda 17 mm tipo L	2	Unidade	ANDORIN	16,22	32,44
38	Chave de Roda 19 mm tipo L	2	Unidade	ANDORIN	16,22	32,44
39	Chave de Seta	2	Unidade	KOSTAL	227,07	454,14
40	Chave do Limpador de Para-brisa –24 WTS	3	Unidade	OSPINA	25,95	77,85





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

41	Chave Direcional	2	Unidade	KOSTAL	227,07	454,14
42	Cilindro da Roda Traseira	4	Unidade	ATE	29,19	116,76
43	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	ATE	110,29	220,58
44	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	CONTROIL	31,14	62,28
45	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	ATE	110,29	220,58
46	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	ATE	31,14	62,28
47	Coifa do Amortecedor	2	Unidade	SABO	18,17	36,34
48	Coifa do Câmbio	4	Unidade	SABO	13,62	54,48
49	Comando de Válvula	2	Unidade	APLIC	259,50	519,00
50	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	10	Unidade	PATRAL	38,93	389,30
51	Correia Alternador	2	Unidade	CONTINTA	33,74	67,48
52	Correia Dentada	2	Unidade	CONTINTA	44,12	88,24
53	Correia Sincronizadora	2	Unidade	GATES	44,12	88,24
54	Coxim Câmbio com Suporte	1	Unidade	SAMPEL	68,12	68,12
55	Coxim de Amortecedor Dianteiro	4	Unidade	NAKATA	10,38	41,52
56	Coxim de Amortecedor Traseiro	4	Unidade	NAKATA	14,27	57,08
57	Coxim do Câmbio	1	Unidade	SAMPEL	51,90	51,90
58	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	SAMPEL	48,66	97,32
59	Coxim Motor Lado Direito	2	Unidade	SAMPEL	48,66	97,32
60	Cubo de Roda Dianteiro	2	Unidade	COFAP	53,85	107,70





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

61	Cubo Roda Traseira	4	Unidade	COFAP	77,20	308,80
62	Disco de Freio	4	Unidade	HF	71,36	285,44
63	Escapamento Completo	2	Unidade	MASTRA	421,69	843,38
64	Estator	2	Unidade	ARIELO	162,19	324,38
65	Extintor - Pó Químico Seco, com mangueira ABC-4	4	Unidade	RECIL	77,85	311,40
66	Farol Dianteiro	2	Unidade	ORGUS	181,65	363,30
67	Fechadura –Porta Direita/Esquerda	2	Unidade	ORION	51,90	103,80
68	Fechadura de Capô	2	Unidade	ORION	13,62	27,24
69	Fechadura da Porta Mala	2	Unidade	ORION	24,65	49,30
70	Feixe de Mola Completo	2	Unidade	COFAP	227,07	454,14
71	Flexível de Freio	2	Unidade	NORFLEX	16,22	32,44
72	Induzido	2	Unidade	ARIELO	204,36	408,72
73	Interruptor de Temperatura	2	Unidade	WANCLEI	51,90	103,80
74	Jogo de Junta Motor	2	Jogo	SABO	115,48	230,96
75	Jogo de Sapata de Freio com Lona	6	Unidade	NAKATA	137,54	825,24
76	Jogo de Vela Ignição	3	Jogo	NGK	55,14	165,42
77	Junta de Admissão	2	Unidade	SABO	9,73	19,46
78	Junta Deslizante	4	Unidade	SKF	116,78	467,12
79	Junta do Coletor	2	Unidade	SABO	11,68	23,36
80	Junta Homocinética	4	Unidade	COFAP	110,29	441,16





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

81	Junta Homocinética Externa	2	Unidade	COFAP	103,80	207,60
82	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	COFAP	34,38	68,76
83	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	COFAP	34,38	68,76
84	Kit Bucha do Estabilizador	2	Unidade	COFAP	18,17	36,34
85	Kit Embreagem	2	Unidade	LUK	207,60	415,20
86	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	Unidade	M.LEVE	519,01	1.038,02
87	Kit Refil da Bomba de Combustível	2	Unidade	BOSCH	193,33	386,66
88	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	SKF	46,06	92,12
89	Lâmpada de Farol	4	Unidade	OSRAM	18,81	75,24
90	Lanterna Traseira	2	Unidade	GF	97,31	194,62
91	Limpador do Para-brisa	2	Unidade	CINOY	12,98	25,96
92	Lona de Freio	4	Jogo	FRAS LE	20,76	83,04
93	Luva de engate da Caixa de Marcha	10	Unidade	KIT CIA	12,98	129,80
94	Maçaneta – Porta Esquerda e Direita	2	Unidade	UNIVESAL	45,41	90,82
95	Mancal Motor de Partida	1	Unidade	CINAP	116,78	116,78
96	Mangueira de Freio	2	Unidade	DOFAB	15,57	31,14
97	Mangueira Direção Hidráulica	2	Unidade	PATRAL	139,48	278,96
98	Mangueira Filtro de Ar	2	Unidade	DOFAB	29,19	58,38
99	Máquina de Vidro	2	Unidade	ZINIGUEL	58,39	116,78
100	Máquina de Vidro Elétrico	1	Unidade	ZINIGUEL	94,07	94,07





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

101	Medidor de Combustível	1	Unidade	TSA	71,36	71,36
102	Modulo Ignição	1	Unidade	GAUS	175,17	175,17
103	Mola Dianteira	2	Unidade	COFAP	84,34	168,68
104	Mola Espiral	2	Unidade	COFAP	77,85	155,70
105	Mola Traseira	2	Unidade	COFAP	77,85	155,70
106	Pára-brisa	1	Unidade	SUPLEX	337,36	337,36
107	Parafuso de Roda	12	Unidade	UNIFORT	2,60	31,20
108	Pastilha deslizante do garfo câmbio	12	Unidade	PATRAL	9,73	116,76
109	Pastilha de Freio	4	Jogo	TRW	44,12	176,48
110	Pinça freio completa	6	Unidade	CONTROIL	259,50	1.557,00
111	Pivô de Suspensão	4	Unidade	NAKATA	33,74	134,96
112	Plugue Eletrônico	2	Unidade	RAINHA 7	14,27	28,54
113	Plugue para Ventoinha	2	Unidade	RAINHA 7	16,22	32,44
114	Polia Correia Dentada	2	Unidade	SKF	38,93	77,86
115	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	SKF	71,36	71,36
116	Radiador	2	Unidade	VALEO	199,82	399,64
117	Regulador de Voltagem	1	Unidade	GAUS	84,99	84,99
118	Reservatório de Água	2	Unidade	GONEL	71,36	142,72
119	Retentor de Roda	2	Unidade	SABO	12,98	25,96
120	Retentor de Válvula de Admissão	4	Unidade	SABO	25,95	103,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

121	Retentor do Volante	2	Unidade	SABO	86,93	173,86
122	Retentor Virabrequim	2	Unidade	SABO	29,19	58,38
123	Retrovisor Central	2	Unidade	RETROVEX	51,90	103,80
124	Retrovisor LD	2	Unidade	RETROVEX	77,85	155,70
125	Retrovisor LE	2	Unidade	RETROVEX	77,85	155,70
126	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	FAG	64,88	129,76
127	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	COFAP	112,24	224,48
128	Rolamento de Embreagem	2	Unidade	SKF	77,85	155,70
129	Rolamento do Alternador	4	Unidade	FAG	18,17	72,68
130	Rotor de Alternador	2	Unidade	ARIELO	256,26	512,52
131	Sapata de Freio com Lona	4	Unidade	SYL	77,20	308,80
132	Semi Ave	2	Unidade	COFAP	94,07	188,14
133	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade	DS	58,39	116,78
134	Sensor de Ré	2	Unidade	3RHO	42,17	84,34
135	Servo de Freio Hidro vácuo	2	Unidade	CONTROIL	265,99	531,98
136	Setor de Direção Completo	2	Unidade	TRW	519,01	1.038,02
137	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade	ZM	129,75	259,50
138	Sonda Lambda	1	Unidade	NTK	207,60	207,60
139	Tambor de Freio	4	Unidade	TRW	51,90	207,60
140	Tampa do reservatório de Água	2	Unidade	MTA	16,87	33,74





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

141	Tanque de Combustível	1	Unidade	BEPO	441,21	441,21
142	Tensor da Correia Sincronizadora	2	Unidade	CONTINTA	73,31	146,62
143	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	NAKATA	45,41	45,41
144	Terminal de bateria	4	Unidade	CRB	5,51	22,04
145	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	45,41	45,41
146	Terminal de Freio	2	Unidade	PATRAL	18,17	36,34
147	Terminal de câmbio	2	Unidade	NAKATA	51,90	103,80
148	Trizeta	2	Unidade	IMA	58,39	116,78
149	Válvula de Admissão do Motor	4	Unidade	M.LEVE	16,22	64,88
150	Válvula Termostática	2	Unidade	TEM	58,39	116,78
151	Vidro da Porta - Direita/Esquerda	2	Unidade	SUPLEX	129,70	259,40
152	Vidro Vigia	2	Jogo	SUPLEX	272,48	544,96
VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).						40.000,00

LOTE 11 – PEÇAS

VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
FIAT		PALIO-WEEKEND ADV		2015/2016	PJR-9154	FLEX
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	COFAP	227,67	455,34
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	COFAP	151,78	303,56
3	Anel Sincronizador	12	Unidade	PATRAL	101,19	1.214,28





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4	Atuador de Embreagem	1	Unidade	LUK	216,83	216,83
5	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	ZM	151,78	151,78
6	Bandeja da Suspensão	1	Unidade	COFAP	155,39	155,39
7	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ZEN	86,73	86,73
8	Bico Injetor	4	Unidade	M.MAREL	137,22	548,88
9	Bobina de Campo	1	Unidade	UEDA	101,19	101,19
10	Bobina de Ignição	2	Unidade	M.MAREL	134,43	268,86
11	Bomba D'água	1	Unidade	INDISA	78,06	78,06
12	Bomba de Combustível	1	Unidade	BOSCH	215,38	215,38
13	Bomba de Óleo	1	Unidade	BROSOL	310,78	310,78
14	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade	AXIOS	27,46	109,84
15	Buzina 24 wts	1	Unidade	VETOR	7,23	7,23
16	Cabo Capô	1	Unidade	IKS	23,85	23,85
17	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	DS	39,75	79,50
18	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	IKS	68,66	68,66
19	Cabo de Vela	1	Jogo	BOSCH	66,49	66,49
20	Cabo do Acelerador	1	Unidade	IKS	25,30	25,30
21	Cabo Embreagem	1	Unidade	IKS	57,82	57,82
22	Cano de Freio	2	Unidade	TUBOFLEX	20,24	40,48
23	Chave de luz para farol, 24 wts	2	Unidade	OSPINA	7,23	14,46





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

24	Chave de Seta	2	Unidade	MARILIA	10,84	21,68
25	Chave Direcional	2	Unidade	KOSTAL	252,96	505,92
26	Chave do limpador de Para-brisa –24 wts	1	Unidade	OSPINA	7,23	7,23
27	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	CONTROIL	7,23	14,46
28	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	CONTROIL	34,69	69,38
29	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	ATE	7,23	14,46
30	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	CONTROIL	34,69	69,38
31	Correia Dentada	1	Unidade	CONTINE	49,15	49,15
32	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade	PATRAL	7,23	28,92
33	Correia do Alternador	2	Unidade	GATES	27,46	54,92
34	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SABO	117,09	234,18
35	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SABO	64,32	128,64
36	Disco de Freio	2	Unidade	HF	72,28	144,56
37	Estator	1	Unidade	ARIELO	202,37	202,37
38	Farol Dianteiro	2	Unidade	ORGUS	318,01	636,02
39	Fechadura da Porta Dir./ Esqu.	2	Unidade	ZNIGUEL	115,64	231,28
40	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	ZNIGUEL	56,37	56,37
41	Induzido	1	Unidade	ARIELO	225,50	225,50
42	Interruptor de Temperatura	1	Unidade	M TE	57,82	57,82
43	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo	BOSCH	61,43	122,86





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

44	Junta Homocinética	2	Unidade	COFAP	151,78	303,56
45	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	COFAP	18,79	37,58
46	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	KIT CIA	21,68	43,36
47	Kit Embreagem	1	Unidade	LUK	419,20	419,20
48	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	SKF	7,23	14,46
49	Lâmpada de Farol	2	Unidade	OSRAM	21,68	43,36
50	Lanterna Traseira	2	Unidade	GF	70,83	141,66
51	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	PATRAL	8,67	17,34
52	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade	NORFLEX	143,10	143,10
53	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	ZNIGUEL	144,55	289,10
54	Medidor de Combustível	1	Unidade	TSA	70,83	70,83
55	Modulo Ignição	1	Unidade	DS	1.084,13	1.084,13
56	Parafuso de Roda	8	Unidade	UNIFORT	2,89	23,12
57	Parafuso do bico injetor	4	Unidade	UNIFORT	2,17	8,68
58	Pastilha de Freio	2	Jogo	SYL	79,50	159,00
59	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	PATRAL	7,23	28,92
60	Pinça freio completa	2	Jogo	CONTROL	202,37	404,74
61	Polia Correia Dentada	1	Unidade	ZEN	79,50	79,50
62	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	NYTRON	65,05	65,05
63	Regulador de Voltagem	2	Unidade	GAUS	86,37	172,74





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

64	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	EURECA	4,34	17,36
65	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	EURECA	3,61	14,44
66	Retrovisor Central	1	Unidade	RETROVE	57,82	57,82
67	Retrovisor LD	1	Unidade	RETROVE	224,06	224,06
68	Retrovisor LE	1	Unidade	RETROVE	224,10	224,10
69	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	SKF	86,40	172,80
70	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	COFAP	153,25	306,50
71	Rolamento de Alternador	1	Unidade	FAG	18,15	18,15
72	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	115,70	231,40
73	Setor de Direção Completo	1	Unidade	TRW	650,60	650,60
74	Suporte da Embreagem	2	Unidade	B COMP	7,30	14,60
75	Tambor de Freio	2	Unidade	HF	92,95	185,90
76	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	NAKATA	50,60	50,60
77	Terminal de Bateria	4	Unidade	CRB	6,15	24,60
78	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	50,60	50,60
79	Terminal de Câmbio	3	Unidade	PERFECT	7,25	21,75
80	Vela Motor	2	Jogo	NGK	65,10	130,20
81	Vidro Vigia	2	Unidade	SUPLEX	289,15	578,30
VALOR GLOBAL R\$ 13.999,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).						13.999,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2097 – GESTÃO DO PNATE
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, através da **CONTA CORRENTE Nº 1278-5 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 2751-0**, mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
 a – Advertência por escrito;
 b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
 c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
 d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
 11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.
 11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.
 11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

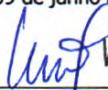
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

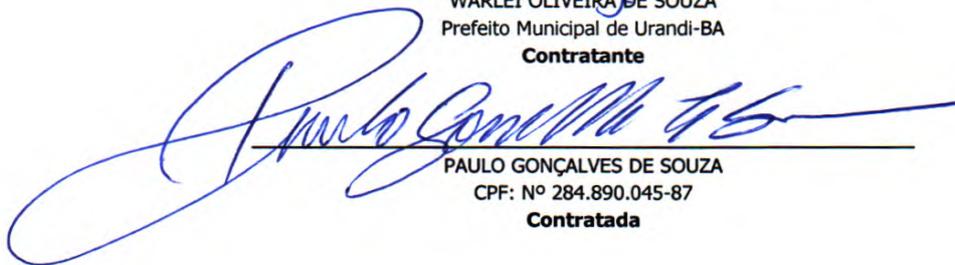
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021**.

Urandi - BA, 09 de junho de 2021.

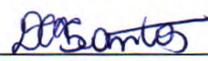

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante


PAULO GONÇALVES DE SOUZA
CPF: Nº 284.890.045-87
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Warlei Oliveira de Souza
CPF/MF: 03522254597


Nome: Paulo Gonçalves de Souza
CPF/MF: 080.903.305-77





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COBARAAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.730.874/0001-73, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 971, bairro São Francisco na cidade de Guanambi-BA, representada por **Veralúcia Madalena Pereira Nascimento**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1.615.025 SSP/BA e CPF nº 376.800.565-87, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021** e do **Processo nº 124/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI– BA.**

1.2

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura até **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 40.234,26(quarenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.
96.730.874/0001-73
COBARAAUTO PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA
R. Barão do Rio Branco, 971
São Francisco - CEP 46.350-000
Guanambi - BA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PEUGEOT	207	2014	OZM-8916	FLEX		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	V.UNI. R\$	V. TOTAL R\$		
LOTE 03 – PEÇAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT	UF	MARCA	V.UNI. R\$	V. TOTAL R\$
1	Amortecedor Dianteiro	1	UNID.	COFAP	319,2	319,2
2	Amortecedor Traseiro	1	UNID.	COFAP	246,24	246,24
3	Arruelas de Encosto	2	UNID.	M.LEVE	72,96	145,92
4	Articulação Axial	1	UNID.	SKF	72,96	72,96
7	Bandeja da Suspensão	1	UNID.	COFAP	228	228
9	Bico Injeção de Ignição	2	UNID.	BOSCH	164,16	328,32
11	Bobina de Ignição	1	UNID.	BOSCH	228	228
15	Bomba de Óleo	1	UNID.	SHADECK	319,2	319,2
17	Bucha de Bandeja	2	UNID.	AXIOS	54,72	109,44
18	Bucha de Bandeja da Suspensão	1	UNID.	AXIOS	63,84	63,84
19	Cabeçote de Motor Completo	1	UNID.	ORIGINAL	1.368,00	1.368,00
23	Cabo de Vela	1	JG	NGK	136,00	136,00
26	Calço do Motor	1	UNID.	SAMPEL	72,50	72,50
31	Chave de Luz	1	UNID.	KOSTAL	200,00	200,00
34	Chave Direcional	1	UNID.	KOSTAL	200,00	200,00
36	Cilindro de Freio Traseiro	1	UNID.	TRW	53,00	53,00
42	Correia Alternador	1	UNID.	DAYCO	53	53
43	Correia Dentada	1	UNID.	DAYCO	72	72
45	Coxim de Amortecedor Dianteiro	1	UNID.	COFAP	180	180
46	Coxim de Amortecedor Traseiro	1	UNID.	COFAP	45	45
48	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	UNID.	SAMPEL	108	108
55	Jogo de Sapata de Freio com Lona	1	UNID.	FRASLE	100,32	100,32
56	Jogo de Vela Ignição	1	JG	NGK	109,44	109,44
62	Kit Embreagem	1	UNID.	LUK	635	635
66	Lâmpada de Farol	1	UNID.	OSRAM	26	26
67	Lanterna Traseira	2	UNID.	ORGUS	145	290
74	Modulo Ignição	1	UNID.	JAHU	1.090,00	1.090,00
84	Rolamento da Roda Traseira	1	Unid.	SKF	162	162
85	Rolamento de Embreagem	1	Unid.	LUK	53	53
86	Rolamento do Alternador	1	Unid.	SKF	25	25
87	Sapata de Freio com Lona	2	Unid.	FRASLE	108	216
88	Servo de Freio Hidrovácuo	1	UNID.	CONTROLIL	270	270
89	Setor de Direção Completo	1	UNID.	TRW	545	545
90	Tambor de Freio	1	UNID.	FREMAX	80	80

96.730.874/0001-73

COBARA AUTO PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 871
São Francisco - CEP: 46.430-000
Guanambi - BA

Handwritten signature



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

91	Tensor da Correia Sincronizadora	1	UNID.	INA	105	105
92	Trizeta	1	UNID.	SPICER	70	70
VALOR TOTAL: 8.325,38 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)						

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	PKO 6480	FLEX		
LOTE 10 – PEÇAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT	UF	MARCA	V.UNI. R\$	V. TOTAL R\$
4	Atuador de Embreagem	1	UNID.	SKF	66,24	66,24
8	Bico Injetor	2	UNID.	BOSCH	165,6	331,2
10	Bobina de Ignição	1	UNID.	BOSCH	248,4	248,4
12	Bomba de Combustível	1	UNID.	MAGNETI	99,36	99,36
13	Bomba de Óleo	1	UNID.	SCHADEK	173,88	173,88
21	Cabo Embreagem	1	UNID.	CABOVEL	46,37	46,37
22	Cano de Freio	1	UNID.	TRW	24,84	24,84
24	Chave de Seta	1	UNID.	KOSTAL	149,04	149,04
25	Chave Direcional	1	UNID.	KOSTAL	149,04	149,04
26	Chave do limpador de Para-brisa –24 wts	1	UNID.	KOSTAL	149,04	149,04
31	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	1	UNID.	LUK	82,8	82,8
36	Estator	1	UNID.	ZM	107,64	107,64
37	Farol Dianteiro	1	UNID.	ORGUS	182,16	182,16
39	Fechadura da Porta Mala	1	UNID.	UNIVERSAL	49,68	49,68
40	Induzido	1	UNID.	ZM	115,92	115,92
43	Junta Homocinética	2	UNID.	COFAP	124,2	248,4
46	Kit Embreagem	1	UNID.	LUK	414	414
48	Lâmpada de Farol	2	UNID.	OSRAM	24,84	49,68
54	Modulo Ignição	1	UNID.	DENSO	1.117,80	1.117,80
57	Pastilha de Freio	1	JG	FRASLE	82	82
58	Pastilha deslizante do garfo câmbio	2	UNID.	STORIL	82,00	164,00
65	Retentor de Roda Dianteira	2	UNID.	SABO	22	44
70	Rolamento da Roda Dianteira	1	UNID.	SKF	65	65

96.730.874/0001-73

COBARA AUTO PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA

Rua do Rio Branco, 971
SÃO PAULO - SP - CEP: 0530-000

SABO

COBARA

COBARA

COBARA

COBARA

COBARA

COBARA

COBARA



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

75	Suporte da embreagem	1	UNID.	LUK	55	55
81	Vela Motor,	1	JG	NGK	65	65
82	Vidro Vigia	1	UNID.	RETROVEX	205	205
VALOR TOTAL: 4.485,49 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)						

	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
	IVECO	DAILY 13-AMB.	2007	JRX-1142	DIESEL	
LOTE 16 – PEÇAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UF	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Amortecedor Dianteiro	1	UNID	COFAP	160	160
3	Anel sincronizadores	1	UNID	M.LEVE	100	100
5	Arruela de Encosto	2	UNID	CISER	50	100
7	Articulação Axial	1	UNID	TRW	60	60
8	Atuador de Embreagem	1	UNID	LUK	130	130
10	Bandeja da Suspensão	1	UNID	NAKATA	200	200
11	Bendix do Motor de Partida	1	UNID	GLAUS	55	55
12	Bico Injetor	1	UNID	NGK	785	785
17	Bomba de Direção	1	UNID	NAKATA	360	360
19	Borracha da Porta	2	UNID	UNIVERSAL	50	100
23	Bronzina Mancal	1	JG	M.LEVE	260	260
30	Cabeçote Motor	1	UNID.	ORIGINAL	785	785
33	Cabo de Freio de Mão	1	UNID.	FANIA	60	60
38	Caixa Satélite	1	UNID	TRW	625	625
41	Chave de Limpador de Pára-brisa	1	UNID	GLAUS	132	132
45	Chave Direcional	1	UNID.	GLAUS	132	132
50	Cilindro de Mestre de Freio	1	UNID	CONTROLIL	221,76	221,76
53	Conjunto Coroa e Pinhão	1	UNID	M.LEVE	343,2	343,2
54	Corpo acoplamento caixa de marcha	1	UNID	M.LEVE	105,6	105,6
55	Correia Dentada	1	UNID.	DAYCO	58,08	58,08
58	Coxim de Amortecedor Traseiro	1	UNID.	SAMPEL	42,24	42,24
59	Coxim do Câmbio	1	UNID.	AXIOS	105,6	105,6
67	Eletro Ventilador	1	UNID	M.MARELI	211,2	211,2

96.730.874/0001-73

COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Av. São João do Rio Branco

São João do Rio Branco, 26 de Julho de 2021

Assinado digitalmente por [Assinatura]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

69	Engrenagem de 1º	1	UNID	FAG	79,2	79,2
74	Estator	1	UNID.	BOSCH	110,88	110,88
78	Felxe de Mola	1	UNID.	NAKATA	105,6	105,6
84	Hélice do Motor	1	UNID	BOSCH	105,6	105,6
85	Induzido	1	UNID.	GLAUS	110,88	110,88
86	Interruptor de Freio	1	UNID	IGUAÇU	26,4	26,4
89	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	1	JG	SAMPEL	100	100
90	Jogo de Junta Motor	1	JG	SABO	135	135
99	Junta Homocinética	1	UNID.	NAKATA	120	120
104	Kit Embreagem	1	UNID.	LUK	945	945
105	Kit do Motor – Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID.	M.LEVE	780	780
108	Lâmpada de sinaleira	2	UND	OSRAM	5	10
117	Modulo Ignição	1	UNID.	ORIGINAL	675	675
120	Mola Mestra Traseira	5	UNID.	NAKATA	130	650,00
124	Motor de Partida Completo	1	UND	GLAUS	680	680
130	Pastilha de Freio	2	JG	FRASLE	60	120
134	Pino do Satélite	1	UNID	TRW	108	108
136	Planetária	1	UNID	M.LEVE	625	625
141	Ponteira Deslizante do Cardam	1	UNID	NAKATA	67	67
143	Ponteira intermediaria do Cardam	1	UNID	NAKATA	67	67
144	Radiador	1	UNID.	VISCONDE	785	785
146	Regulador de Voltagem	1	UNID.	GLAUS	88	88
156	Retrovisor Central	1	UNID.	UNIVERSAL	30	30
162	Rolamento da Roda Dianteira	1	UNID.	FAG	50	50
169	Rolamento de Centro	1	UNID	FAG	76	76
177	Sapata de Freio com Lona	2	UNID.	FRASLE	102	204
182	Servo de Freio Hidrovácuo	1	UNID.	CONTROIL	315	315
185	Sonda Lambda	1	UNID.	BOSCH	165	165
195	Tanque de Combustível	1	UNID.	ORIGINAL	285	285
198	Terminal de Pinhão Diferencial	1	UNID	M.LEVE	40	40
205	Vidro Vigia	1	UNID.	UNIVERSAL	125	125
VALOR TOTAL: 12.915,24 (doze mil e novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)						

Handwritten signature

96.730.874/0001-73
COBARA AUTO PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 971
SÃO FRANCISCO - CEP: 46.430-000
Handwritten signature





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	OUH-1751	DIESEL		
LOTE 17 – PEÇAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UF	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	UNID	COFAP	269,28	538,56
3	Anel Sincronizadores	3	UNID	M.LEVE	105,6	316,8
6	Arruela do Pino Traseiro	2	UNID	CISER	15,84	31,68
8	Atuador de Embreagem	1	UNID	LUK	65,47	65,47
12	Bico Injetor	1	UNID	NGK	739,2	739,2
16	Bomba de Combustível	1	UNID	BOSCH	184,8	184,8
17	Bomba de Direção	1	UNID	NAKATA	369,6	369,6
18	Bomba de Óleo	1	UNID	BROSSOL	792	792
19	Borracha da Porta	2	UNID	UNIVERSAL	52,8	105,6
22	Bronzina de Biela	1	JG	M.LEVE	184,8	184,8
30	Cabeçote Motor	1	UNID.	ORIGINAL	792	792
33	Cabo de Freio de Mão	1	UNID.	FANIA	63,36	63,36
38	Caixa Satélite	1	UNID	TRW	633,6	633,6
40	Capô	1	UNID.	ORIGNAL	369,6	369,6
43	Chave de Seta	1	UNID,	GLAUS	132	132
46	Cilindro de Auxiliar de Embreagem	1	UND	LUK	168,96	168,96
49	Cilindro de Mestre de Embreagem	1	UNID	LUK	184,8	184,8
50	Cilindro de Mestre de Freio	1	UNID	CONTROIL	221,76	221,76
52	Cilindro de Roda Traseira	1	UNID.	CONTROIL	52,8	52,8
53	Conjunto Coroa e Pinhão	1	UNID	M.LEVE	343,2	343,2
59	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	UNID.	AXIOS	105,6	211,2
60	Coxim do Radiador	1	UND	AXIOS	110,88	110,88
62	Cruzeta de Transmissão	1	UNID	AXIOS	105,6	105,6
67	Embreagem viscosa	1	UNID	M.MARELI	211,2	211,2
68	Engrenagem de 1º	1	UNID	BOSCH	211,2	211,2
74	Farol Dianteiro	2	UNID.	BOSCH	121,44	242,88
72	Engrenagem de 5º	3	UNID	FAG	79,2	237,6
83	Hélice do Motor	1	UNID	TRW	106	106

Waf.

36.730.874/0001-73

COBARA AUTO PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA
AV. ... 971
SÃO ... CEP: 46.330-000

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

94	Junta Deslizante	1	UNID.	SABO	106	106
96	Junta do cabeçote	1	UND	SABO	159	159
97	Junta do Coletor	1	UNID	SABO	16	16
98	Junta Homocinética	1	UNID.	SABO	132	132
103	Kit Embreagem	1	UNID.	SAMPEL	317	317
104	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID.	LUK	951	951
108	Lanterna Traseira	2	UNID.	OSRAM	53	106
109	Lona de Freio Dianteiro	1	JG	ORIGINAL	64	64
117	Modulo Ignição	1	UNID.	ORIGINAL	687	687
120	Mola Mestra Traseira	1	UNID.	NAKATA	132	132
124	Motor de Partida Completo	1	UND	GLAUS	687	687
131	Pinça de Freio Traseiro/Dianteiro	1	UNID	TRW	106	106
134	Pino do Satélite	1	UNID	TRW	111	111
136	Planetária	1	UNID	M.LEVE	634	634
144	Radiador	1	UNID.	VISCONDE	792	792
146	Regulador de Voltagem	1	UNID.	GLAUS	90	90
147	Reparo da Bomba D'água	1	UNID	SABO	53	53
165	Rolamento da Roda Traseira	1	UNID.	FAG	64	64
177	Sapata de Freio com Lona	1	UNID.	FRASLE	106	106
179	Semi Eixo	1	UNID	NAKATA	185	185
182	Servo de Freio Hidrovácuo	1	UNID.	CONTROIL	317	317
183	Setor de Direção Completo	1	UNID.	NAKATA	397	397
190	Tambor de Freio	2	UNID.	HIPER	80	160
193	Tampa de Distribuição	1	UNID	M.MARELI	125	125
197	Terminal de Direção	1	UNID.	TRW	40	40
200	Trizeta	1	UNID.	TRW	64	64
203	Vela Motor	1	JG	NGK	53	53
205	Vidro Vigia	1	UNID.	UNIVERSAL	127	127
VALOR TOTAL: 14.508,15 (quatoze mil e quinhentos e oito reais e quinze centavos)						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte

96.730.874/0001-73

COBARA AUTO PECAS E
SERVICOS LTDA

AV. BRASILEIRA, 130-000
SÃO PAULO, SP





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2097 – GESTÃO DO PNATE
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%
ASSISTENCIA SOCIAL

Handwritten signature

96.730.874/0001-73
COBARA AUTO PECAS E
SERVICOS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 971
São Francisco - CEP: 46.350-000
Urandi - BA



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

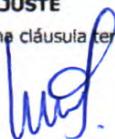
- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, através da **CONTA CORRENTE Nº 10497-3/ BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0923-7**, mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.



96.730.874/0001-73
CORPORAÇÃO AUTOPROTEÇÃO
SERVIÇOS DE TI
AV. BRASIL, 1000 - JARDIM
SÃO CARLOS - URANDI - BA






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

96.730.874/0001-73

COBARA AUTO PECAS E
SERVICOS LTDA
AV. ENRIQUE FERREIRA, 871
SANTANA - URANDI - BA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os Itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

[Assinatura manuscrita]

96.730.874/0001-73
COBARA AUTO PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA
AV. ...
SAC ...

[Assinatura manuscrita]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

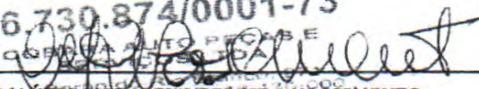
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021**.

Urandi - BA, 09 de junho de 2021.

 Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

96.730.874/0001-73
96730874000173


VERALÚCIA MADALENA PEREIRA NASCIMENTO

CPF: N.º 376.800.565-87

Contratada

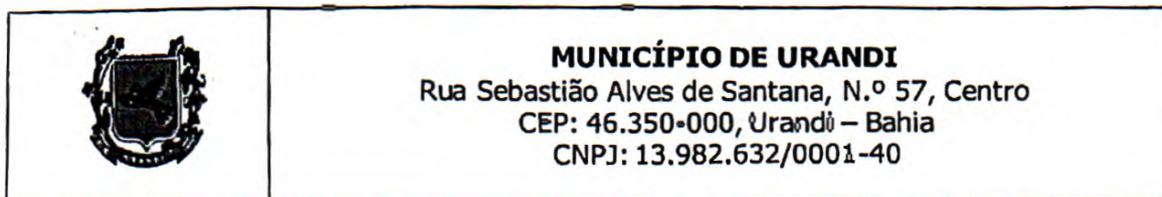
TESTEMUNHAS:


Nome: Luiz Carlos de Souza
CPF/MF: 03522254597


Nome: Roberto
CPF/MF: 000.903.305-07

96.730.874/0001-73
96730874000173
MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA
VERALÚCIA MADALENA PEREIRA NASCIMENTO
CPF: 376.800.565-87





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecedor de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.061.215/0001-07, com sede à Avenida José Neves Teixeira, 880, Paraiso, Guanambi-BA, representada por **Felipe Rodrigues Barbosa Lôbo** brasileiro, empresário, portador do RG nº 14.801.055-54 e CPF nº 053.561.525-66, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021** e do **Processo Administrativo Nº 124/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 69.634,09** (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 15 - PEÇAS						
VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
FIAT	DUCATO	2006	JOJ-1647	DIESEL		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UF	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	UNID	nakata	R\$ 208,69	R\$ 417,38
2	Amortecedor Traseiro	2	UNID	nakata	R\$ 214,33	R\$ 428,66
3	Anel Sincronizadores	2	UNID	fiat	R\$ 56,40	R\$ 112,8





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

125	Pára-brisa	1	UNID.	valeo	R\$ 366,62	R\$ 366,62
143	Radiador	1	UNID.	valeo	R\$ 366,62	R\$ 366,62
173	Satélite	1	UNID	flat	R\$ 169,21	R\$ 169,21
174	Semi Eixo	1	UNID	motoração	R\$ 310,22	R\$ 310,22
200	Vidro Vigia	1	UNID.	valeo	R\$ 248,17	R\$ 248,17
VALOR TOTAL R\$ R\$ 15.967,67 (quinze mil e novecentos e sessenta e sete e sessenta e sete centavos).						R\$ 15.967,67

LOTE 22 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
VW		12.140 H		1998	JLP-9862	DIESEL
VW		31.280		2014	OUR-9073	DIESEL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Alternador Completo	2	UNID.	wapsa	R\$ 1.212,09	R\$ 2.424,18
3	Amortecedor Dianteiro	2	UNID.	fort peças	R\$ 242,42	R\$ 484,84
4	Amortecedor Traseiro	2	UNID.	fort peças	R\$ 253,96	R\$ 507,92
8	Barra de Direção	2	UNID.	della rosa	R\$ 692,62	R\$ 1.385,24
9	Bico Injetor	12	UNID.	bosch	R\$ 181,81	R\$ 2.181,72
14	Bomba Direção	1	UNID.	trw	R\$ 1.212,09	R\$ 1.212,09
15	Bomba Injetora Completa	1	UNID.	bosch	R\$ 4.906,07	R\$ 4.906,07
28	Bucha do Pino Dianteiro	4	UNID.	rivertec	R\$ 43,29	R\$ 173,16
29	Bucha do Pino Traseiro	5	UNID.	rivertec	R\$ 51,95	R\$ 259,75
31	Bucha do Tensor do Eixo Traseiro	6	UNID.	rivertec	R\$ 49,06	R\$ 294,36
35	Caixa de Satélite	2	UNID.	eaton	R\$ 1.846,99	R\$ 3.693,98
37	Calço do Motor	2	UNID.	suporte rei	R\$ 138,52	R\$ 277,04
38	Catraca de Freio	2	UNID.	trw	R\$ 184,70	R\$ 369,40
39	Cebolão de Óleo	1	UNID.	vdo	R\$ 129,87	R\$ 129,87
43	Chave do Limpador de Para-brisa	1	UNID.	ospina	R\$ 196,24	R\$ 196,24
44	Cilindro Auxiliar de Embreagem	1	UNID.	varga	R\$ 207,79	R\$ 207,79
46	Cilindro Mestre de Freio	1	UNID.	varga	R\$ 219,33	R\$ 219,33

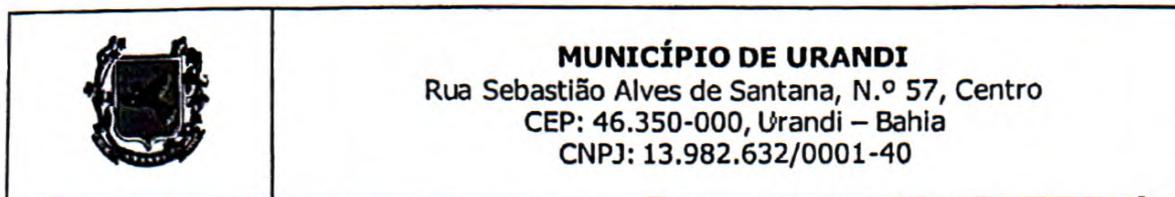




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	Arruela de Encosto	2	UNID	sintech	R\$ 11,28	R\$ 22,56
10	Bandeja da Suspensão	2	UNID	autostar	R\$ 118,45	R\$ 236,90
12	Bico Injetor	2	UNID	bosch	R\$ 930,65	R\$ 1.861,30
13	Bobina de Campo	1	UNID	bosch	R\$ 118,45	R\$ 118,45
14	Bobina de Ignição	1	UNID	bosch	R\$ 112,81	R\$ 112,81
15	Bomba D'água	1	UNID	urba	R\$ 248,17	R\$ 248,17
17	Bomba de Direção	1	UNID	trw	R\$ 479,42	R\$ 479,42
20	Borracha de Janela	2	UNID	mgt	R\$ 64,86	R\$ 129,72
21	Borracha do Pára-brisa	1	UNID	mgt	R\$ 135,37	R\$ 135,37
37	Caixa Satélite	1	UNID	fiat	R\$ 1.015,25	R\$ 1.015,25
39	Capô	1	UNID.	fiat	R\$ 451,22	R\$ 451,22
40	Chave de Limpador de Pára-brisa	1	UNID	ospina	R\$ 118,45	R\$ 118,45
52	Conjunto Coroa e Pinhão	1	UNID	fiat	R\$ 930,65	R\$ 930,65
53	Corpo acoplamento caixa de marcha	2	UNID	fiat	R\$ 310,22	R\$ 620,44
63	Cubo de Roda Dianteiro	1	UNID.	hiperfrellos	R\$ 107,17	R\$ 107,17
64	Cubo Roda Traseira	1	UNID.	hiperfrellos	R\$ 107,17	R\$ 107,17
67	Embreagem Viscosa	1	UNID	sachs	R\$ 366,62	R\$ 366,62
68	Engrenagem de 1º	3	UNID	fiat	R\$ 225,61	R\$ 676,83
69	Engrenagem de 2º	3	UNID	fiat	R\$ 225,61	R\$ 676,83
71	Engrenagem de 4º	3	UNID	fiat	R\$ 253,81	R\$ 761,43
72	Engrenagem de 5º	3	UNID	fiat	R\$ 253,81	R\$ 761,43
73	Estator	1	UNID.	bosch	R\$ 253,81	R\$ 253,81
93	Junta Deslizante	1	UNID.	motoração	R\$ 236,89	R\$ 236,89
103	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID.	m leve	R\$ 930,65	R\$ 930,65
119	Mola Espiral	2	UNID.	fabrini	R\$ 157,93	R\$ 315,86
120	Mola Mestra Traseira	2	UNID.	fabrini	R\$ 236,89	R\$ 473,78
121	Mola Traseira 1º	2	UND	fabrini	R\$ 169,21	R\$ 338,42
122	Mola Traseira 2º	2	UND	fabrini	R\$ 157,93	R\$ 315,86
123	Mola Traseira 3º	2	UND	fabrini	R\$ 118,45	R\$ 236,90
124	Motor de Partida Completo	1	UND	bosch	R\$ 507,63	R\$ 507,63





48	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	UNID.	bepco	R\$ 1.673,83	R\$ 1.673,83
53	Coxim de Motor	2	UNID.	suporte rel	R\$ 138,52	R\$ 277,04
55	Cruzeta Cardan	1	UNID.	sthal	R\$ 121,21	R\$ 121,21
56	Cuíca de Freio completa Dianteira	2	UNID.	ing	R\$ 242,42	R\$ 484,84
57	Cuíca Freio completa Traseira	2	UNID.	ing	R\$ 242,42	R\$ 484,84
60	Eixo "s" Traseiro	2	UNID.	trw	R\$ 253,96	R\$ 507,92
66	Espigão da Mola	1	UNID.	rivertec	R\$ 28,86	R\$ 28,86
67	Estator do Alternador	2	UNID.	bosch	R\$ 121,21	R\$ 242,42
71	Flexível de Freio Dianteiro Lado Direito	2	UNID.	rochester	R\$ 28,86	R\$ 57,72
73	Filtro de Drenoda Água	2	UNID.	tecfil	R\$ 95,24	R\$ 190,48
74	Flange Cardan	2	UNID.	nakata	R\$ 432,89	R\$ 865,78
76	Garfo Cardan	2	UNID.	nakata	R\$ 375,17	R\$ 750,34
77	Grampo Dianteiro do Feixe de Mola	2	UNID.	fey	R\$ 63,49	R\$ 126,98
80	Hélice do Motor	2	UNID.	modefer	R\$ 242,42	R\$ 484,84
83	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	1	JG.	vannucci	R\$ 490,61	R\$ 490,61
86	Junção da coluna de Direção	2	UNID.	trw	R\$ 92,35	R\$ 184,70
87	Junta Cabeçote	2	UNID.	sabo	R\$ 121,21	R\$ 242,42
88	Junta de Caixa de Marcha	2	UNID.	sabo	R\$ 126,98	R\$ 253,96
90	Junta do Coletor	2	UNID.	sabo	R\$ 25,97	R\$ 51,94
92	Kit Embreagem	1	UNID.	eaton	R\$ 2.770,49	R\$ 2.770,49
96	Lâmpada do Farol	2	UNID.	osram	R\$ 23,09	R\$ 46,18
103	Mancal Motor de Partida	2	UNID.	rivertec	R\$ 242,42	R\$ 484,84
105	Mangueira de Óleo Solvente	2	UNID.	jamalca	R\$ 80,81	R\$ 161,62
107	Mola Dianteira 1ª	3	UNID.	fabrini	R\$ 432,89	R\$ 432,89
108	Mola Dianteira 2ª	3	UNID.	fabrini	R\$ 375,17	R\$ 375,17
129	Parafuso do bico Injetor	4	UNID.	vw	R\$ 23,09	R\$ 92,36
130	Parafuso do Centro	3	UNID.	fey	R\$ 25,97	R\$ 77,91
133	Pino da Caixa Satélite	2	UNID.	fey	R\$ 8,66	R\$ 17,32
135	Pino de Centro	4	UNID.	fey	R\$ 8,66	R\$ 34,64
137	Ponteira Deslizante do Cardan	2	UNID.	nakata	R\$ 202,01	R\$ 404,02





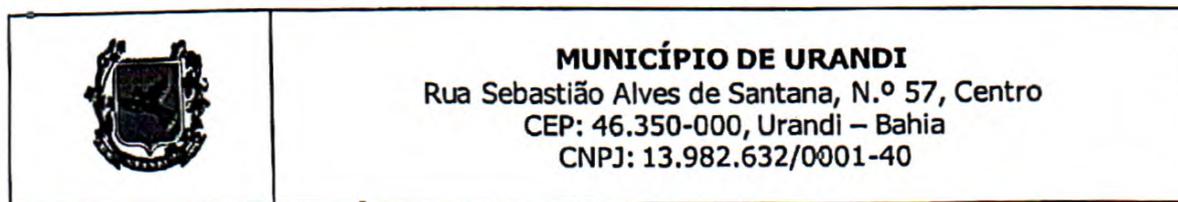
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

138	Ponteira do Cardan	2	UNID.	nakata	R\$ 17,32	R\$ 34,64
139	Radiador	2	UNID.	visconde	R\$ 1.442,96	R\$ 2.885,92
140	Rebite de Alumínio Maciço 10X16 Cab-para Lona de Freio	160	UNID.	unifort	R\$ 0,29	R\$ 46,40
141	Regulador de Voltagem	4	UNID.	bosch	R\$ 121,21	R\$ 484,84
142	Relé auxiliar terminais 24 wts	4	UNID.	dni	R\$ 31,75	R\$ 127
143	Reparo da Caixa de Direção	2	UNID.	trw	R\$ 103,89	R\$ 207,78
144	Reparo da Cuíca de Freio	50	UNID.	trw	R\$ 25,97	R\$ 1.298,50
145	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	UNID.	bepco	R\$ 63,49	R\$ 380,94
147	Retentor da Roda Dianteira	4	UNID.	sabo	R\$ 37,52	R\$ 150,08
156	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	UNID.	nsk	R\$ 98,12	R\$ 196,24
157	Rolamento da Roda Traseira Externo	2	UNID.	nsk	R\$ 101,01	R\$ 202,02
158	Rolamento da Roda Traseira Interno	2	UNID.	nsk	R\$ 101,01	R\$ 202,02
172	Semi Eixo	1	UNID.	eaton	R\$ 1.038,93	R\$ 1.038,93
175	Sinalizador	1	UNID.	ospina	R\$ 173,16	R\$ 173,16
176	Sirene de Ré	2	UNID.	ospina	R\$ 46,17	R\$ 92,34
178	Suporte da Escova do Motor de Partida	2	UNID.	bosch	R\$ 115,44	R\$ 230,88
180	Suporte do balancim da Válvula MWM	1	UNID.	vw	R\$ 230,87	R\$ 230,87
181	Suporte do Motor	2	UNID.	rivertec	R\$ 173,16	R\$ 346,32
182	Tambor de Freio Dianteiro	1	UNID.	durametal	R\$ 750,34	R\$ 750,34
190	Terminal do Pinhão Diferencial	2	UNID.	nakata	R\$ 92,35	R\$ 184,70
191	Tomada para farol	1	UNID.	dni	R\$ 31,75	R\$ 31,75
201	Válvula Relé	2	UNID.	vdo	R\$ 219,30	R\$ 438,60
202	Ventoinha do Ar Condicionado	1	UNID.	bosch	R\$ 167,38	R\$ 167,38
203	Vidro de Janela	2	UNID.	cvo	R\$ 20,10	R\$ 40,20
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 41.283,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e três reais).						R\$ 41.283,00

LOTE 30 – PEÇAS - NEWHOLLAND-TRATOR AGR/COLA-TL85E

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.RS	V. TOTAL R\$
1	Barra de Direção	1	UNID.	nakata	R\$ 230,53	R\$ 230,53
2	Bendix do Motor de Partida	1	UNID.	bosch	R\$ 192,11	R\$ 192,11





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	Bomba D'água	1	UNID.	urba	R\$ 422,64	R\$ 422,64
6	Bomba de Direção	1	UNID.	bosch	R\$ 1.498,46	R\$ 1.498,46
7	Bomba de Óleo	1	UNID.	schadeck	R\$ 307,38	R\$ 307,38
14	Discos de Freio Banhado	2	UNID.	unitec	R\$ 230,53	R\$ 461,06
15	Eixo Principal da Caixa	1	UNID.	kl	R\$ 499,49	R\$ 499,49
16	Estator Alternador	1	UNID.	bosch	R\$ 69,16	R\$ 69,16
18	Horímetro	1	UNID.	tatcil	R\$ 134,48	R\$ 134,48
23	Junta do Coletor	1	UNID.	sabo	R\$ 15,37	R\$ 15,37
24	Kit de Embreagem	1	UNID.	jomax	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46
25	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID.	m leve	R\$ 422,64	R\$ 422,64
28	Manga de Eixo Lado Esquerda	1	UNID.	kp	R\$ 345,80	R\$ 345,80
29	Mangueira do Radiador	2	UNID.	cambuci	R\$ 76,84	R\$ 153,68
34	Radiador	1	UNID.	visconde	R\$ 1.536,89	R\$ 1.536,89
36	Reparo Orbitrol	2	UNID.	agel	R\$ 92,21	R\$ 184,42
43	Roda Dianteira	1	UNID.	cambuci	R\$ 499,49	R\$ 499,49
47	Rolamento do Eixo Piloto	2	UNID.	nsk	R\$ 76,84	R\$ 153,68
48	Rotor de Altemador	2	UNID.	bosch	R\$ 38,42	R\$ 76,84
51	Tela Frontal	2	UNID.	cambuci	R\$ 307,38	R\$ 614,76
52	Terceiro Ponto	2	UNID.	cambuci	R\$ 422,64	R\$ 845,28
53	Terminal de Direção Direito	4	UNID.	nakata	R\$ 122,95	R\$ 491,80
VALOR GLOBAL R\$ 12.383,42 (doze mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).						R\$ 12.383,42

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2097 – GESTÃO DO PNATE
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 44790-0/ BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0923-7** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no Item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as Instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENAIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no Item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, Inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

Urandi - BA, 09 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
 WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

Contratante

Felipe Rodrigues Barbosa Lobo
 FELIPE RODRIGUES BARBOSA LÔBO

CPF: Nº 053.561.525-66

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Luiz Carlos de Souza
 03522254597

Nome:

CPF/MF:

Elasmaris
 060.903-305-07





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.986.457.0001-04 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº1885, bairro São Francisco na cidade de Guanambi – BA, representada por **William Paes Sena**, brasileiro, empresário, portador do RG nº1011276690 – SSP/ BA e CPF nº 806.938.495-68 residente e domiciliado na Rua Barcelona, nº285, bairro São Sebastião na cidade de Guanambi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021 e do Processo Administrativo Nº 124/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 692.357,20 (seiscentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE01-MANGUEIRASECONEXÕESHIDRÁULICAS(MÁQUINASEVEÍCULOSPESADOS)						
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V.UnitárioR\$.	V.TotalR\$
01	SAE100R11/4-	70	M	HYLIK	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
22	SAE100R41/2-	60	M	HYLIK	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

23	SAE100R45/8-	60	M	HYLIK	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
42	4-4MG	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 16,00	R\$ 240,00
43	4-4MG45º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 16,00	R\$ 240,00
44	4-4MG90º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 16,00	R\$ 240,00
45	4-6MG90º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 16,00	R\$ 240,00
46	4-6MG	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 16,00	R\$ 240,00
47	4-6MG45º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 16,00	R\$ 240,00
48	6-6MJ	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
49	6-6FG	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
50	6-6-FG45º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
51	6-6-FG90	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
52	6-6FORS	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
53	6-6FORS45	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
54	6-8FJ90º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
55	6-8 FORS	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
72	8-10FORS90º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
73	8BI10 FR	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
74	8-16MD	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
75	8C1217MDL24	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
76	8C12ASA16M24	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
85	12-12MP	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 27,00	R\$ 405,00
86	12-12FJ	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 27,00	R\$ 405,00
87	12-12FL45º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 27,00	R\$ 405,00
88	12-12FJ90º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 27,00	R\$ 405,00
89	12-12FOS90º	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 27,00	R\$ 405,00
90	16-16FJ	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 31,00	R\$ 465,00
91	16-12MJ	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 31,00	R\$ 465,00
92	16-12FG	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 31,00	R\$ 465,00
93	16-16FORS	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 31,00	R\$ 465,00
103	32-32MJ	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
104	32-32FE	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

105	32-32FG	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
106	FG7/16UNFJIC37° X1/4	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 15,00	R\$ 225,00
113	FG7/8UNFJIC37X 5/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
119	FG459/16 UNFJIC37 X1/4	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
120	FG459/16 UNFJIC37 X3/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
121	FG453/4UNFJIC37X 3/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
122	FG453/4UNFJIC37X 1/2	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
123	FG457/8UNFJIC37X 1/2	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
132	FG907/8UNFJIC37X 5/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
133	FG901.1/16UNFJIC37 X5/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
134	FG901.1/16UNFJIC37 X¾	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
135	FG901.5/16UNFJIC37 X¾	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
136	FG901.5/16UNFJIC37X1	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
137	MF7/16UNFJIC37X1/4	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
138	MF1/2UNF JIC37X 1/4	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
139	MF9/16UNFJIC37X1/4	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
140	MF9/16UNFJIC37X3/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
141	MF3/4UNF JIC37X 3/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 22,00	R\$ 330,00
187	MF1.1/4NPTFX1.1/4	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 30,00	R\$ 450,00
188	MF1.1/2NPTFX1.1/2	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 30,00	R\$ 450,00
189	MF2NPTFX2	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 30,00	R\$ 450,00
190	FG9/16ORFSX 1/4	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 25,00	R\$ 375,00
202	FG4511/16ORFSX 1/4	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
203	FG4511/16ORFSX 3/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
204	FG4513/16ORFSX 3/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
205	FG4513/16ORFSX 1/2	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
206	FG451ORFSX 1/2	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
225	MF11/16ORFSX3/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 18,00	R\$ 270,00
226	MF13/16ORFS X3/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 18,00	R\$ 270,00
227	MF13/16ORFS X¾	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 18,00	R\$ 270,00
228	MF1ORFSX¾	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 18,00	R\$ 270,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

229	MF1ORFSX5/8	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
236	FG1/2BSP60X½	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
237	FG3/4BSP60X¾	15	Unidade	COTERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$27.390,00 (vinte e sete mil e trezentos e noventa reais).						

LOTE07- PEÇAS						
VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
CHEVROLET	A10	1984	JKZ-7169	ÁLCOOL		
CHEVROLET	S10/LT	2014	OZK-4062	FLEX		
CHEVROLET	S10/LTCD2.5	2017/2018	PKP0076	FLEX		
CHEVROLET	S-10LSC52.8	2017/2018	PLC-9343	DIESEL		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V.UnitárioR\$.	V.TotalR\$
1	Amortecedor Dianteiro	6	Unidade	COFAP	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
2	Amortecedor Traseiro	6	Unidade	COFAP	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
3	Anel sincronizadores	12	Unidade	CHEVROLET	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
4	Arruela de Encosto	4	Unidade	CHEVROLET	R\$ 20,00	R\$ 80,00
5	Arruela do Pino Traseiro	4	Unidade	CHEVROLET	R\$ 8,00	R\$ 32,00
6	Articulação Axial	4	Unidade	TRW	R\$ 55,00	R\$ 220,00
7	Atuador de Embreagem	1	Unidade	SKF	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	Automático do Motor de Arranque	2	Unidade	ZM	R\$ 60,00	R\$ 120,00
9	Bandeja de Suspensão	2	Unidade	CHEVROLET	R\$ 220,00	R\$ 440,00
18	Borrachada Porta	4	Unidade	CHEVROLET	R\$ 120,00	R\$ 480,00
19	Borrachada Janela	4	Unidade	CHEVROLET	R\$ 110,00	R\$ 440,00
20	Borrachado Para-brisa	2	Unidade	CHEVROLET	R\$ 90,00	R\$ 180,00
28	Buchado Pinoda Roda-Traseiro	1	Unidade	AXIOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
29	Buzina 24wts	2	Unidade	VDO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
30	Cabeçote Motor	2	Unidade	CHEVROLET	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
31	Cabo Capô	1	Unidade	FANIA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
32	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	FANIA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
33	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	FANIA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
34	Cabo de Vela	2	Jogo	NGK	R\$ 80,00	R\$ 160,00
35	Cabo de Acelerador	1	Unidade	FANIA	R\$ 30,00	R\$ 30,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

36	CaboEmbreagem	2	Unidade	FANIA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
37	CaboTrambulador do Câmbio	1	Unidade	FANIA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
43	Chave de Seta	1	Unidade	MARILIA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
50	Cilindro de Mestredre Freio	2	Unidade	TRW	R\$ 120,00	R\$ 240,00
51	Cilindro de Roda Dianteira	1	Unidade	TRW	R\$ 70,00	R\$ 70,00
52	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	TRW	R\$ 70,00	R\$ 140,00
58	Coxim de Amortecedor Traseiro	4	Unidade	AXIOS	R\$ 30,00	R\$ 120,00
59	Coxim do Câmbio	1	Unidade	AXIOS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
60	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	AXIOS	R\$ 120,00	R\$ 240,00
61	Coxim do Motor Lado Direito	2	Unidade	AXIOS	R\$ 120,00	R\$ 240,00
62	Coxim do Radiador	1	Unidade	AXIOS	R\$ 15,00	R\$ 15,00
63	Cruzeta de Transmissão	2	Unidade	LNG	R\$ 60,00	R\$ 120,00
68	Embreagem Viscosa	1	Unidade	MODEFER	R\$ 220,00	R\$ 220,00
69	Engrenagem de 1º	3	Unidade	CINPAL REX	R\$ 230,00	R\$ 690,00
70	Engrenagem de 2º	3	Unidade	CINPAL REX	R\$ 230,00	R\$ 690,00
71	Engrenagem de 3º	3	Unidade	CINPAL REX	R\$ 250,00	R\$ 750,00
72	Engrenagem de 4º	3	Unidade	CINPAL REX	R\$ 250,00	R\$ 750,00
73	Engrenagem de 5º	3	Unidade	CINPAL REX	R\$ 200,00	R\$ 600,00
74	Estatômetro	1	Unidade	ARIELO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
80	Flange do Pinhão	2	Unidade	LNG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
81	Flexível de Freio	2	Unidade	TRW	R\$ 25,00	R\$ 50,00
82	Garfo do Cardan	2	Unidade	LNG	R\$ 120,00	R\$ 240,00
83	Grampo de Feixe de Mola	4	Unidade	AESA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
84	Hélice do Motor	4	Unidade	MODEFER	R\$ 120,00	R\$ 480,00
85	Induzido	1	Unidade	ARIELO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
86	Interruptor de Freio	1	Unidade	3RHO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
87	Interruptor de Ré	2	Unidade	3RHO	R\$ 25,00	R\$ 50,00
88	Interruptor de Temperatura	2	Unidade	3RHO	R\$ 30,00	R\$ 60,00
89	Jogo de Embuchamento da Mangada Eixo	1	Jogo	CHEVROLET	R\$ 70,00	R\$ 70,00
90	Jogo de Junta Motor	1	Jogo	SABO	R\$ 170,00	R\$ 170,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

91	JogodeVelalgnição	2	Jogo	NGK	R\$ 110,00	R\$ 220,00
92	Jogodo ReparodaPinçadeFreio	2	Jogo	CHEVROLET	R\$ 60,00	R\$ 120,00
93	Jumelo	1	Unidade	AESA	R\$ 40,00	R\$ 40,00
94	JuntadaCaixa	1	Unidade	SABO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
95	JuntaDeslizante	1	Unidade	SABO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
96	JuntaDiferencial	2	Unidade	SABO	R\$ 15,00	R\$ 30,00
97	Juntadocabeçote	1	Unidade	SABO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
98	JuntadoColetor	1	Unidade	SABO	R\$ 18,00	R\$ 18,00
99	JuntaHomocinética	1	Unidade	TRW	R\$ 110,00	R\$ 110,00
100	KitBatedorAmortecedorDianteiro	2	Unidade	AXIOS	R\$ 30,00	R\$ 60,00
101	KitBatedorAmortecedorTraseiro	2	Unidade	AXIOS	R\$ 30,00	R\$ 60,00
102	KitBuchadoEstabilizador	1	Unidade	AXIOS	R\$ 30,00	R\$ 30,00
103	KitdeCoifadoCâmbio	1	Unidade	AXIOS	R\$ 38,00	R\$ 38,00
104	KitEmbreagem	1	Unidade	SACHS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
105	KitdoMotor-Camisa,Pistão,Anela Biela	1	Unidade	METAL LEVE	R\$ 120,00	R\$ 120,00
106	LâmpadadeFarol	4	Unidade	OSRAM	R\$ 20,00	R\$ 80,00
107	LâmpadadeSinaleira	2	Unidade	OSRAM	R\$ 8,00	R\$ 16,00
108	LanternaTraseira	2	Unidade	GF	R\$ 120,00	R\$ 240,00
109	LonadeFreioDianteiro	2	Jogo	FRASLE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
110	LonadeFreioTraseiro	4	Jogo	FRASLE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
111	LuvadeengatedaCaixadeMarcha	2	Unidade	LNG	R\$ 90,00	R\$ 180,00
112	LuvadoCardan	2	Unidade	LNG	R\$ 70,00	R\$ 140,00
113	MacacoGarrafaHidráulico, 1Tonelada	1	Unidade	BOVENAU	R\$ 60,00	R\$ 60,00
114	MancalMotordePartida	1	Unidade	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 50,00
115	MangueiraDireçãoHidráulica	1	Unidade	JAMAICA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
116	MáquinadeVidro	1	Unidade	CHEVROLET	R\$ 90,00	R\$ 90,00
117	MáquinadeVidroElétrico	1	Unidade	CHEVROLET	R\$ 90,00	R\$ 90,00
118	MedidordeCombustível	1	Unidade	BOSCH	R\$ 40,00	R\$ 40,00
119	Modulolgnição	1	Unidade	BOSCH	R\$ 220,00	R\$ 220,00
120	MolaDianteira	2	Unidade	CINDUMEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

121	MolaEspiral	2	Unidade	CINDUMEL	R\$ 30,00	R\$ 60,00
127	Pára-brisa	1	Unidade	BLINDEX	R\$ 300,00	R\$ 300,00
128	Parafusode Roda	4	Unidade	ZM	R\$ 18,00	R\$ 72,00
129	Parafusode Transmissão	4	Unidade	ZM	R\$ 6,00	R\$ 24,00
130	ParafusoPrisioneiro	2	Unidade	ZM	R\$ 5,00	R\$ 10,00
131	Parafusodobico injetor	4	Unidade	BOSCH	R\$ 8,00	R\$ 32,00
132	PastilhadeFreio	4	Jogo	FRASLE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
133	PastilhaDeslizantedoGarfoCâmbio	16	Unidade	FRASLE	R\$ 30,00	R\$ 480,00
134	PinçadeFreioTraseiro/Dianteiro	2	Unidade	CHEVROLET	R\$ 100,00	R\$ 200,00
135	PinçaFreioCompleto	2	Unidade	CHEVROLET	R\$ 140,00	R\$ 280,00
136	PinodoSatélite	1	Unidade	CINPAL REX	R\$ 20,00	R\$ 20,00
141	PoliaCorreiaDentada	2	Unidade	VETOR	R\$ 45,00	R\$ 90,00
142	PoliaTensoradaCorreiaAlternador	1	Unidade	VETOR	R\$ 45,00	R\$ 45,00
143	PonteiraDeslizante doCardam	2	Unidade	LNG	R\$ 80,00	R\$ 160,00
144	PonteiradoCardam	2	Unidade	LNG	R\$ 80,00	R\$ 160,00
145	PonteiraIntermediariadoCardam	2	Unidade	LNG	R\$ 80,00	R\$ 160,00
146	Radiador	2	Unidade	VISCONDE	R\$ 200,00	R\$ 400,00
147	ReguladordeFreio	1	Unidade	TRW	R\$ 25,00	R\$ 25,00
148	ReguladordeVoltagem	1	Unidade	GAUS	R\$ 30,00	R\$ 30,00
149	ReparodaBombaD'água	1	Unidade	URBA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
150	Relêauxiliarterminais24wts	8	Unidade	DNI	R\$ 20,00	R\$ 160,00
151	RetentordaBomba deDireção	1	Unidade	SABO	R\$ 18,00	R\$ 18,00
152	RetentordaCaixadeMudança	1	Unidade	SABO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
153	RetentordePinhão	1	Unidade	SABO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
154	RetentordeRodaDianteira	2	Unidade	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
155	RetentordeRodaTraseira	2	Unidade	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
156	RetentordeVálvuladeAdmissão	6	Unidade	SABO	R\$ 9,00	R\$ 54,00
157	RetentordoVolante	1	Unidade	SABO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
158	RetentorVirabrequim	1	Unidade	SABO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
159	RetrovisorCentral	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 70,00	R\$ 70,00
160	RetrovisorLadoDireito	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

161	RetrovisorLadoEsquerdo	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 110,00	R\$ 110,00
162	RolamentoCoifaCâmbio	1	Unidade	SKF	R\$ 60,00	R\$ 60,00
163	RolamentodaCaixadeCâmbio	1	Unidade	SKF	R\$ 50,00	R\$ 50,00
164	RolamentodaEmbreagem	1	Unidade	SKF	R\$ 90,00	R\$ 90,00
165	RolamentodaRodaDianteira	2	Unidade	SKF	R\$ 70,00	R\$ 140,00
166	RolamentodaRodaDianteiraExterno	1	Unidade	SKF	R\$ 70,00	R\$ 70,00
167	RolamentodaRodaDianteiraInterno	1	Unidade	SKF	R\$ 70,00	R\$ 70,00
168	RolamentodaRodaTraseira	2	Unidade	SKF	R\$ 70,00	R\$ 140,00
169	RolamentodaRodaTraseiraExterno	2	Unidade	SKF	R\$ 70,00	R\$ 140,00
170	RolamentodaRodaTraseiraInterno	2	Unidade	SKF	R\$ 70,00	R\$ 140,00
171	RolamentodeAlternador	2	Unidade	SKF	R\$ 20,00	R\$ 40,00
172	RolamentodeCentro	1	Unidade	SKF	R\$ 40,00	R\$ 40,00
173	RolamentoDianteirodoPinhão	1	Unidade	SKF	R\$ 90,00	R\$ 90,00
174	RolamentodoEixoPiloto	1	Unidade	SKF	R\$ 65,00	R\$ 65,00
175	RolamentoEntalhado	1	Unidade	SKF	R\$ 40,00	R\$ 40,00
176	RolamentoLateralda Coroa	1	Unidade	SKF	R\$ 90,00	R\$ 90,00
177	RolamentoTraseirodoPinhão	1	Unidade	SKF	R\$ 90,00	R\$ 90,00
178	RoletedePatimS/Buchae S/Anel	2	Unidade	LNG	R\$ 15,00	R\$ 30,00
179	RotordoAlternador	1	Unidade	ARIELO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
180	SapatadeFreiocomLona	4	Unidade	FRASLE	R\$ 90,00	R\$ 360,00
181	Satélite	1	Unidade	CINPAL REX	R\$ 70,00	R\$ 70,00
182	SemiEixo	2	Unidade	CINPAL REX	R\$ 190,00	R\$ 380,00
183	SensordeDetonação	1	Unidade	3RHO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
184	SensordeMarchaLenta	3	Unidade	3RHO	R\$ 35,00	R\$ 105,00
185	ServodeFreioHidrovácuo	1	Unidade	SKF	R\$ 60,00	R\$ 60,00
186	SetordeDireçãoCompleto	1	Unidade	CHEVROLET	R\$ 190,00	R\$ 190,00
187	SolenóideAutomáticodoMotorde PartidaArranque	1	Unidade	ZM	R\$ 65,00	R\$ 65,00
188	SondaLambda	1	Unidade	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 120,00
189	Suportedaembreagem	4	Unidade	CHEVROLET	R\$ 220,00	R\$ 880,00
190	SuportedeEscova	1	Unidade	UNIFAP	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

191	Suporte de Feixe de Mola	1	Unidade	CINDUMEL	R\$ 40,00	R\$ 40,00
192	Suporte do Motor	1	Unidade	CHEVROLET	R\$ 90,00	R\$ 90,00
193	Tambor de Freio Dianteiro	2	Unidade	TRW	R\$ 120,00	R\$ 240,00
194	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade	TRW	R\$ 130,00	R\$ 260,00
195	Tampa Cubo Roda	2	Unidade	CHEVROLET	R\$ 25,00	R\$ 50,00
196	Tampa de Distribuição	1	Unidade	CHEVROLET	R\$ 80,00	R\$ 80,00
197	Tampado Óleo do Motor	1	Unidade	CHEVROLET	R\$ 35,00	R\$ 35,00
198	Tanque de Combustível	1	Unidade	CHEVROLET	R\$ 250,00	R\$ 250,00
199	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	TRW	R\$ 60,00	R\$ 60,00
200	Terminal de bateria	4	Unidade	MARILIA	R\$ 7,00	R\$ 28,00
201	Terminal de Direção	1	Unidade	TRW	R\$ 65,00	R\$ 65,00
202	Terminal de Pinhão Diferencial	1	Unidade	LNG	R\$ 90,00	R\$ 90,00
203	Terminal de câmbio	4	Unidade	LNG	R\$ 120,00	R\$ 480,00
204	Travase de Pino	4	Unidade	LNG	R\$ 15,00	R\$ 60,00
205	Trizeta	1	Unidade	TRW	R\$ 110,00	R\$ 110,00
206	Válvula de Admissão do Motor	6	Unidade	METAL LEVE	R\$ 18,00	R\$ 108,00
207	Válvula Termostática	1	Unidade	METAL LEVE	R\$ 45,00	R\$ 45,00
208	Vela Motor	1	Jogo	NGK	R\$ 26,00	R\$ 26,00
209	Vidro Porta Dir./Esq.	1	Unidade	BLINDEX	R\$ 120,00	R\$ 120,00
210	Vidro Vigia	1	Unidade	BLINDEX	R\$ 50,00	R\$ 50,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 R\$28.481,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais).						

LOTE 08 – PEÇAS						
VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
FIAT	STRADA	2014	OZI-8769	FLEX		
FIAT	STRADA	2014	PJV-4572	FLEX		
FIAT	STRADA	2019	PLR0J23	FLEX		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	4	Unidade	COFAP	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2	Amortecedor Traseiro	4	Unidade	COFAP	R\$ 120,00	R\$ 480,00
3	Anel Sincronizadores	12	Unidade	IMCE	R\$ 50,00	R\$ 600,00
4	Aranha Trava Carcaça Tinkão	2	Unidade	IMCE	R\$ 8,00	R\$ 16,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validar/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	Articulação Axial	6	Unidade	NAKATA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
6	Atuador de Embreagem	4	Unidade	SKF	R\$ 90,00	R\$ 360,00
7	Automático do Motor de Arranque	3	Unidade	ZM	R\$ 60,00	R\$ 180,00
8	Bandeja de Suspensão	4	Unidade	FIAT	R\$ 180,00	R\$ 720,00
9	Bendixo do Motor de Partida	6	Unidade	ZEN	R\$ 50,00	R\$ 300,00
10	Bico Injetor	6	Unidade	BOSCH	R\$ 130,00	R\$ 780,00
11	Bobina de Campo	4	Unidade	BOSCH	R\$ 70,00	R\$ 280,00
12	Bobina de Ignição	4	Unidade	BOSCH	R\$ 70,00	R\$ 280,00
13	Bomba D'água	3	Unidade	URBA	R\$ 130,00	R\$ 390,00
14	Bomba de Combustível	3	Unidade	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 360,00
15	Bomba de Óleo	3	Unidade	SCHADEK	R\$ 190,00	R\$ 570,00
16	Bronzina de Biela	4	Jogo	METAL LEVE	R\$ 90,00	R\$ 360,00
17	Bronzina Mancal	4	Jogo	METAL LEVE	R\$ 110,00	R\$ 440,00
18	Buchada Mola Tensora Dianteira	4	Unidade	AXIOS	R\$ 80,00	R\$ 320,00
19	Buchada Bandeja	6	Unidade	AXIOS	R\$ 20,00	R\$ 120,00
20	Buchada Bandeja de Suspensão	4	Unidade	AXIOS	R\$ 22,00	R\$ 88,00
21	Buzina 24wts	2	Unidade	VDO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
22	Cabeçote Motor	2	Unidade	FIAT	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
23	Cabo Capô	4	Unidade	FANIA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
24	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	4	Unidade	FANIA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
25	Cabo de Freio de Mão	2	Unidade	FANIA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
26	Cabo de Vela	3	Jogo	NGK	R\$ 70,00	R\$ 210,00
27	Cabo de Acelerador	3	Unidade	FANIA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
28	Cabo de Embreagem	3	Unidade	FANIA	R\$ 30,00	R\$ 90,00
29	Canote de Freio	4	Unidade	FANIA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
30	Capô	2	Unidade	FIAT	R\$ 210,00	R\$ 420,00
31	Chave de Luz para farol, 24wts	5	Unidade	MARILIA	R\$ 100,00	R\$ 500,00
32	Chave de Roda, Tipo Cruz, 17x19x21x23	2	Unidade	GEDORE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
33	Chave de Seta	4	Unidade	MARILIA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
34	Chave Direcional	4	Unidade	MARILIA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
35	Chave de limpador de Para-brisa-	3	Unidade	MARILIA	R\$ 100,00	R\$ 300,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	24wts					
36	CilindrodeFreioDianteiro	4	Unidade	TRW	R\$ 40,00	R\$ 160,00
37	CilindrodeFreioTraseiro	4	Unidade	TRW	R\$ 40,00	R\$ 160,00
38	CilindrodeRodaDianteira	4	Unidade	TRW	R\$ 40,00	R\$ 160,00
39	CilindrodeRodaTraseira	4	Unidade	TRW	R\$ 40,00	R\$ 160,00
40	CorpoacoplamentoCaixade Marcha	12	Unidade	FIAT	R\$ 70,00	R\$ 840,00
41	CorreiaDentada	4	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 40,00	R\$ 160,00
42	CoximCâmbiocomSuporte	6	Unidade	AXIOS	R\$ 80,00	R\$ 480,00
43	CoximdeAmortecedorDianteiro	6	Unidade	AXIOS	R\$ 20,00	R\$ 120,00
44	CoximdeAmortecedorTraseiro	6	Unidade	AXIOS	R\$ 20,00	R\$ 120,00
45	CoximdoCâmbio	6	Unidade	AXIOS	R\$ 70,00	R\$ 420,00
46	CoximdoMotorLadoEsquerdo	6	Unidade	AXIOS	R\$ 80,00	R\$ 480,00
47	CoximMotorLadoDireito	6	Unidade	AXIOS	R\$ 80,00	R\$ 480,00
48	CubodeRodaDianteiro	4	Unidade	TRW	R\$ 120,00	R\$ 480,00
49	CuboRodaTraseira	4	Unidade	TRW	R\$ 120,00	R\$ 480,00
50	DiscodeFreio	4	Unidade	TRW	R\$ 140,00	R\$ 560,00
51	Estator	4	Unidade	ARIELO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
52	FarolDianteiro	4	Unidade	ARTEB	R\$ 160,00	R\$ 640,00
53	FechaduraPortaDireita/Esquerda	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 70,00	R\$ 280,00
54	FechaduraPortaMala	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 60,00	R\$ 240,00
55	FeixedeMola	4	Unidade	CINDUMEL	R\$ 150,00	R\$ 600,00
56	FlexíveldeFreio	4	Unidade	TRW	R\$ 30,00	R\$ 120,00
57	Induzido	4	Unidade	ARIELO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
58	InterruptordeRé	4	Unidade	3RHO	R\$ 25,00	R\$ 100,00
59	InterruptordeTemperatura	2	Unidade	3RHO	R\$ 25,00	R\$ 50,00
60	JogodeJuntaMotor	3	Jogo	SABO	R\$ 140,00	R\$ 420,00
61	JogodeVelaligação	3	Jogo	SABO	R\$ 120,00	R\$ 360,00
71	KitMolduraSuperiordaCaçamba,Strada CabineEstendida	2	Unidade	FIAT	R\$ 80,00	R\$ 160,00
72	KitRolamentode Roda Traseira	2	Unidade	SKF	R\$ 80,00	R\$ 160,00
73	LâmpadadeFarol	6	Unidade	OSRAM	R\$ 25,00	R\$ 150,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validar/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

74	LanternaTraseira	3	Unidade	OSRAM	R\$ 170,00	R\$ 510,00
75	LonadeFreioDianteiro	2	Jogo	FRASLE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
76	LonadeFreioTraseiro	6	Jogo	FRASLE	R\$ 50,00	R\$ 300,00
77	LuvadeengatedaCaixadeMarcha	2	Unidade	FIAT	R\$ 70,00	R\$ 140,00
78	MacacoMecânico,TipoJoelho,Jacar é Universal,1TON,comCabo.	2	Unidade	BOVENAU	R\$ 60,00	R\$ 120,00
79	MancalMotordePartida	4	Unidade	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 200,00
80	MangueiraDireçãoHidráulica	4	Unidade	JAMAICA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
81	MáquinadeVidro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 60,00	R\$ 120,00
82	MáquinadeVidroElétrico	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
83	MedidordeCombustível	4	Unidade	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 240,00
84	ModuloIgnição	4	Unidade	BOSCH	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
85	MolaMestraDianteira	4	Unidade	CINDUMEL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
86	MolaEspiral	4	Unidade	CINDUMEL	R\$ 30,00	R\$ 120,00
87	MolaMestraTraseira	4	Unidade	CINDUMEL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
88	Parafusode Roda	8	Unidade	ZM	R\$ 14,00	R\$ 112,00
89	Parafusodobico injetor	8	Unidade	ZM	R\$ 8,00	R\$ 64,00
90	PastilhadeFreio	6	Jogo	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 480,00
91	Pastilhadeslizantedogarfocâmbio	12	Unidade	FRASLE	R\$ 10,00	R\$ 120,00
92	Pinçafreio completa	3	Jogo	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 450,00
93	PivôdeSuspensão	6	Unidade	TRW	R\$ 120,00	R\$ 720,00
94	PlugueElétrico	4	Unidade	MARILIA	R\$ 12,00	R\$ 48,00
95	PlugueparaVentoinha	4	Unidade	MARILIA	R\$ 14,00	R\$ 56,00
96	PoliaCorreiaDentada	2	Unidade	VETOR	R\$ 40,00	R\$ 80,00
97	PoliaTensoradaCorreiaAlternador	2	Unidade	VETOR	R\$ 40,00	R\$ 80,00
98	Radiador	2	Unidade	VISCONDE	R\$ 320,00	R\$ 640,00
107	RetrovisorCentral	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 60,00	R\$ 120,00
108	RetrovisorLD	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
112	RolamentodeAlternador	6	Unidade	SKF	R\$ 10,00	R\$ 60,00
113	RoletePatimS/Buchae S/Anel	4	Unidade	SKF	R\$ 14,00	R\$ 56,00
114	RotordeAlternador	2	Unidade	ARIELO	R\$ 60,00	R\$ 120,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

115	SapatadeFreiocomLona	4	Unidade	FRASLE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
116	SensordeDetonação	2	Unidade	3RHO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
117	SensordeMarchaLenta	2	Unidade	3RHO	R\$ 30,00	R\$ 60,00
118	ServodeFreioHidrovácuo	4	Unidade	SKF	R\$ 120,00	R\$ 480,00
119	SetordeDireçãoCompleto	3	Unidade	FIAT	R\$ 230,00	R\$ 690,00
120	SolenóideAutomáticodoMotordePartidaArranque	4	Unidade	ZM	R\$ 60,00	R\$ 240,00
121	SondaLambda	2	Unidade	BOSCH	R\$ 220,00	R\$ 440,00
122	Suportedaembreagem	4	Unidade	FIAT	R\$ 230,00	R\$ 920,00
123	TambordeFreio	4	Unidade	TRW	R\$ 130,00	R\$ 520,00
124	TampadoCuboRoda	4	Unidade	FIAT	R\$ 15,00	R\$ 60,00
132	Válvula deAdmissãoodoMotor	6	Unidade	METAL LEVE	R\$ 20,00	R\$ 120,00
133	VálvulaTermostática	2	Unidade	METAL LEVE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
134	VelaMotor	4	Jogo	NGK	R\$ 70,00	R\$ 280,00
135	VidroVigia	2	Unidade	BLINDEX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 R\$34.515,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e quinze reais).						

LOTE09– PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
FIAT	PALIO-ATTRACTIV1.4	2015	PJQ-9636	FLEX		
FIAT	PALIO-ATTRACTIV1	2015	PJQ-2971	FLEX		
FIAT	PALIO-ATTRACTIV1	2015	PJQ-7738	FLEX		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V.UnitárioR\$.	V.TotalR\$
1	AmortecedorDianteiro	6	Unidade	COFAP	R\$ 130,00	R\$ 780,00
2	AmortecedorTraseiro	6	Unidade	COFAP	R\$ 130,00	R\$ 780,00
21	Buzina24wts	2	Unidade	VDO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
22	CabeçoteMotor	2	Unidade	FIAT	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
23	CaboCapô	4	Unidade	FANIA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
24	CabodeAço do VidroElétrico	4	Unidade	FANIA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
25	CabodeFreio deMão	2	Unidade	FANIA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
26	CabodeVela	3	Jogo	NGK	R\$ 60,00	R\$ 180,00
32	ChavedeRoda,TipoCruz,17x19x21x23	2	Unidade	GEDORE	R\$ 45,00	R\$ 90,00
33	ChavedeSeta	4	Unidade	MARILIA	R\$ 110,00	R\$ 440,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

34	ChaveDirecional	4	Unidade	MARILIA	R\$ 110,00	R\$ 440,00
35	ChavedolimpadordePara-brisa-24wts	3	Unidade	MARILIA	R\$ 110,00	R\$ 330,00
36	CilindrodeFreioDianteiro	4	Unidade	TRW	R\$ 40,00	R\$ 160,00
46	CoximdoMotorLadoEsquerdo	6	Unidade	AXIOS	R\$ 80,00	R\$ 480,00
52	FarolDianteiro	4	Unidade	ARTEB	R\$ 160,00	R\$ 640,00
53	FechaduraPortaDireita/Esquerda	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
54	FechaduraPortaMalas	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 60,00	R\$ 240,00
55	FeixedeMola	4	Unidade	CINDUMEL	R\$ 150,00	R\$ 600,00
56	FlexíveldeFreio	4	Unidade	TRW	R\$ 20,00	R\$ 80,00
57	Induzido	4	Unidade	ARIELO	R\$ 70,00	R\$ 280,00
58	InterruptordeRé	4	Unidade	3RHO	R\$ 20,00	R\$ 80,00
59	InterruptordeTemperatura	2	Unidade	3RHO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
60	JogodeJuntaMotor	3	Jogo	SABO	R\$ 120,00	R\$ 360,00
61	JogodeVelalgnição	3	Jogo	SABO	R\$ 120,00	R\$ 360,00
62	JuntaDeslizante	4	Unidade	SABO	R\$ 25,00	R\$ 100,00
63	JuntadoColetor	2	Unidade	SABO	R\$ 15,00	R\$ 30,00
64	JuntaHomocinética	3	Unidade	TRW	R\$ 80,00	R\$ 240,00
65	KitBatedorAmortecedorDianteiro	3	Unidade	AXIOS	R\$ 30,00	R\$ 90,00
66	KitBatedorAmortecedorTraseiro	3	Unidade	AXIOS	R\$ 30,00	R\$ 90,00
67	KitBuchadoEstabilizador	3	Unidade	AXIOS	R\$ 25,00	R\$ 75,00
68	KitEmbreagem	3	Unidade	SACHS	R\$ 250,00	R\$ 750,00
69	KitdoMotor-Pistão,Biela,Camisae Anel	3	Unidade	METAL LEVE	R\$ 120,00	R\$ 360,00
70	KitMolduraPara-lamaLD	3	Unidade	FIAT	R\$ 80,00	R\$ 240,00
78	MacacoMecânico,TipoJoelho,Jacar é Universal,1TON,comCabo.	2	Unidade	BOVENAU	R\$ 70,00	R\$ 140,00
79	MancalMotordePartida	4	Unidade	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 240,00
80	MangueiraDireçãoHidráulica	4	Unidade	JAMAICA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
81	MáquinadeVidro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 70,00	R\$ 140,00
82	MáquinadeVidroElétrico	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 70,00	R\$ 280,00
88	Parafusode Roda	8	Unidade	ZM	R\$ 14,00	R\$ 112,00
89	ParafusodoBicoInjetor	8	Unidade	ZM	R\$ 8,00	R\$ 64,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

90	PastilhadeFreio	6	Jogo	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 480,00
91	PastilhaDeslizantedoGarfoCâmbio	12	Unidade	FRASLE	R\$ 12,00	R\$ 144,00
96	PoliaCorreiaDentada	2	Unidade	VETOR	R\$ 40,00	R\$ 80,00
97	PoliaTensoradaCorreiaAlternador	2	Unidade	VETOR	R\$ 40,00	R\$ 80,00
98	Radiador	2	Unidade	VISCONDE	R\$ 320,00	R\$ 640,00
99	ReguladordeVoltagem	2	Unidade	GAUS	R\$ 30,00	R\$ 60,00
100	RetentordaCaixadeMudança	4	Unidade	SABO	R\$ 20,00	R\$ 80,00
101	RetentordeRodaDianteira	8	Unidade	SABO	R\$ 22,00	R\$ 176,00
107	RetrovisorLD	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
108	RetrovisorLE	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
109	RolamentodaRodaDianteira	8	Unidade	SKF	R\$ 40,00	R\$ 320,00
110	RolamentodaRodaTraseira	8	Unidade	SKF	R\$ 40,00	R\$ 320,00
111	RolamentodeAlternador	6	Unidade	SKF	R\$ 15,00	R\$ 90,00
112	RoletedePatimS/Buchae S/Anel	4	Unidade	SKF	R\$ 14,00	R\$ 56,00
113	RotordeAlternador	2	Unidade	ARIELO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
122	TambordeFreio	4	Unidade	TRW	R\$ 120,00	R\$ 480,00
123	TampadoCuboRoda	4	Unidade	FIAT	R\$ 15,00	R\$ 60,00
124	TampaTraseiradoPorta-malasFiat. (Completa)	02	Unidade	FIAT	R\$ 220,00	R\$ 440,00
125	TanquedeCombustível	1	Unidade	FIAT	R\$ 150,20	R\$ 150,20
131	Válvula deAdmissãoodoMotor	6	Unidade	METAL LEVE	R\$ 15,00	R\$ 90,00
132	VálvulaTermostática	2	Unidade	METAL LEVE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
133	VelaMotor	4	Jogo	NGK	R\$ 90,00	R\$ 360,00
134	VidroVigia	2	Unidade	BLINDEX	R\$ 60,00	R\$ 120,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 R\$17.967,20 (dezesete mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e centavos).						

LOTE19- PEÇAS						
VEÍCULOSPESADOS(ÔNIBUS)						
FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
M.BENZ		OF/1519		2014	OUP-3378	DIESEL
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V.UnitárioR\$	V.TotalR\$
1	Abraçadeirada CruzetadoCardan	6	Unidade	LNG	R\$ 15,00	R\$ 90,00
2	AlternadorCompleto	1	Unidade	ZM	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	AmortecedorDianteiro	2	Unidade	COFAP	R\$ 415,00	R\$ 830,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4	AmortecedorTraseiro	2	Unidade	COFAP	R\$ 415,00	R\$ 830,00
5	AneldeSincronizadores	12	Unidade	EATON	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
6	ArrueladeEncosto	10	Unidade	EATON	R\$ 15,00	R\$ 150,00
7	BendixdoMotordePartida	1	Unidade	ZM	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	BobinadeCampo	2	Unidade	ZM	R\$ 330,00	R\$ 660,00
13	BombadeÓleoMotor	2	Unidade	SHADECK	R\$ 1.245,00	R\$ 2.490,00
14	BombaDireção	2	Unidade	LNG	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
15	Bombahidráulica	1	Unidade	BOSCH	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
16	BorrachadaCuicadeFreio	8	Unidade	LNG	R\$ 25,00	R\$ 200,00
17	BorrachadaJanela	4	Unidade	ROCHESTER	R\$ 80,00	R\$ 320,00
18	BorrachadaPorta	4	Unidade	ROCHESTER	R\$ 80,00	R\$ 320,00
19	BorrachadePara-brisa	12	Unidade	ROCHESTER	R\$ 80,00	R\$ 960,00
20	BotãodePartida	2	Unidade	MARILIA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
21	BraçodeDireçãoAuxiliar	2	Unidade	NAKATA	R\$ 125,00	R\$ 250,00
22	BronzinadeBiela	2	Jogo	MAHLE	R\$ 165,00	R\$ 330,00
26	BuchadaMola	8	Unidade	REI	R\$ 40,00	R\$ 320,00
27	BuchadoCâmbio	2	Unidade	LNG	R\$ 58,00	R\$ 116,00
28	BuchadoEstabilizadorDianteiro	4	Unidade	REI	R\$ 65,00	R\$ 260,00
29	BuchadoPinoDianteiro	10	Unidade	REI	R\$ 40,00	R\$ 400,00
30	BuchadoPinoTraseiro	10	Unidade	REI	R\$ 40,00	R\$ 400,00
37	ChapadoJumelo	6	Unidade	ROCHESTER	R\$ 83,00	R\$ 498,00
38	ChavedeComutadorPara-brisa	2	Unidade	MARILIA	R\$ 205,00	R\$ 410,00
39	Chavedeignição	2	Unidade	MARILIA	R\$ 160,00	R\$ 320,00
40	Chavedeluzparafarol,24wts	8	Unidade	MARILIA	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
41	ChavedeRoda33mm	2	Unidade	GEDORE	R\$ 100,00	R\$ 200,00
42	ChavedeSeta	3	Unidade	MARILIA	R\$ 230,00	R\$ 690,00
43	ChavedeSetacomComutação	3	Unidade	MARILIA	R\$ 225,00	R\$ 675,00
44	ChavedoLimpadordePara-brisa	2	Unidade	MARILIA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
50	CilindrodeReceptor	3	Unidade	TRW	R\$ 290,00	R\$ 870,00
51	CilindrodeRodaDianteiro	2	Unidade	TRW	R\$ 290,00	R\$ 580,00
55	ConjuntodeCoroaepinhão	1	Unidade	CINPAL	R\$ 2.075,00	R\$ 2.075,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

56	ContraPino3/16X2,1/2	2	Unidade	UNIFORTH	R\$ 8,00	R\$ 16,00
57	CorpoDeAcoplamentodaCaixaDeMarcha	4	Unidade	EATON	R\$ 664,00	R\$ 2.656,00
58	CorreiaDentada	2	Unidade	GATES	R\$ 83,00	R\$ 166,00
71	EstatordoAlternador	2	Unidade	BOSCH	R\$ 249,00	R\$ 498,00
72	Extintordepóquímico seco, com mangueiraABC-6KG	2	Unidade	SUDOESTE	R\$ 165,00	R\$ 330,00
73	Farol	4	Unidade	FORTLUZ	R\$ 249,00	R\$ 996,00
74	FlangeCardan	4	Unidade	LNG	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
75	FlangedoPinhão	2	Unidade	LNG	R\$ 330,00	R\$ 660,00
81	GrampoMolaTraseira	4	Unidade	CISER	R\$ 40,00	R\$ 160,00
82	GuiadeVálvulaMotor	10	Unidade	MAHLE	R\$ 25,00	R\$ 250,00
83	HéliceMotor	2	Unidade	MODEFER	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
84	Induzido	2	Unidade	BOSCH	R\$ 415,00	R\$ 830,00
85	InterruptordeComandodoLimpador	2	Unidade	3RHO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
86	InterruptordoPiscaAlerta	2	Unidade	3RHO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
92	JuntaDiferencial	3	Unidade	SPAAL	R\$ 40,00	R\$ 120,00
93	JuntadoMotor	3	Jogo	SPAAL	R\$ 40,00	R\$ 120,00
94	KitEmbreagemCompleto	2	Unidade	SACHS	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
95	KitdoMotor-Camisa,Pistão,Anele Biela	8	Unidade	MAHLE	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
96	KitTerminalBateria	5	Unidade	BOSCH	R\$ 8,00	R\$ 40,00
97	LaternaTraseira	2	Unidade	GF	R\$ 80,00	R\$ 160,00
98	Lâmpadaparafaroldeveículos pesadosH4-24wts	6	Unidade	OSRAN	R\$ 25,00	R\$ 150,00
99	LimpadordePara-brisaCompleto	2	Unidade	MARILIA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
100	LonasdeFreiosDianteiro	2	Jogo	FRA-LE	R\$ 205,00	R\$ 410,00
101	LonasdeFreiosTraseiro	2	Jogo	FRAS-LE	R\$ 205,00	R\$ 410,00
102	LuvaCardan	2	Unidade	LNG	R\$ 249,00	R\$ 498,00
103	LuvadeEngatedaCaixadeMarcha	2	Unidade	LNG	R\$ 249,00	R\$ 498,00
104	MacacoHidráulicoTipoGarrafa 12 Toneladas	1	Unidade	BOVENAU	R\$ 330,00	R\$ 330,00
105	MancalMotordePartida	2	Unidade	GAUS	R\$ 166,00	R\$ 332,00
106	ManetedeFreioCompleto	1	Unidade	BEL-AR	R\$ 83,00	R\$ 83,00
107	MangueiradaTurbina	2	Unidade	JAMAICA	R\$ 100,00	R\$ 200,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

113	MangueiradoReservatóriodeÁgua doLimpadordePara-brisa	1	Unidade	JAMAICA	R\$ 107,00	R\$ 107,00
114	Módulo	1	Unidade	MERCEDES	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
119	MolaDianteira2ª	2	Unidade	MARCHETI	R\$ 415,00	R\$ 830,00
120	MolaDianteira3ª	2	Unidade	MARCHETI	R\$ 415,00	R\$ 830,00
121	MolaDianteira4ª	2	Unidade	MARCHETI	R\$ 415,00	R\$ 830,00
122	MolamestraDianteira	2	Unidade	MARCHETI	R\$ 415,00	R\$ 830,00
123	MolamestraTraseira	2	Unidade	MARCHETI	R\$ 415,00	R\$ 830,00
124	MolaPatimdeFreio	8	Unidade	LNG	R\$ 25,00	R\$ 200,00
125	Molaparabólica	4	Unidade	MARCHETI	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
126	MolaTraseira1ª	2	Unidade	MARCHETI	R\$ 415,00	R\$ 830,00
127	MolaTraseira2ª	2	Unidade	MARCHETI	R\$ 415,00	R\$ 830,00
128	MolaTraseira3ª	2	Unidade	MARCHETI	R\$ 415,00	R\$ 830,00
134	Para-brisa	1	Unidade	CASCADEL	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
135	Para-ChoqueDianteiro	1	Unidade	ROCHESTER	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00
136	Para-ChoqueTraseiro	1	Unidade	ROCHESTER	R\$ 1.494,00	R\$ 1.494,00
137	ParafusodaBucha	10	Unidade	CISER	R\$ 8,00	R\$ 80,00
138	ParafusodaRodaDianteira	10	Unidade	CISER	R\$ 25,00	R\$ 250,00
139	ParafusodaRodaTraseira	10	Unidade	CISER	R\$ 25,00	R\$ 250,00
140	Parafusodobico injetor	4	Unidade	CISER	R\$ 8,00	R\$ 32,00
141	ParafusoEspigão	10	Unidade	CISER	R\$ 8,00	R\$ 80,00
142	ParafusoOco12mm	5	Unidade	JAVA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
147	PinodaCaixaSatélite	2	Unidade	CINPAL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
148	PinodaMoiaTraseiraTensora	4	Unidade	MARCHETTI	R\$ 100,00	R\$ 400,00
149	PinodaSatélite	2	Unidade	MARCHETTI	R\$ 100,00	R\$ 200,00
150	Pinodecentro½	4	Unidade	ROCHESTER	R\$ 83,00	R\$ 332,00
151	Planetárias	4	Unidade	CINPAL	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
152	PonteiraDeslizante doCardan	3	Unidade	NAKATA	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
153	PonteiradoCardan	3	Unidade	NAKATA	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
154	PonteiralIntermediariadoCardan	3	Unidade	LNG	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
155	Radiador	1	Unidade	VISCONDE	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

161	ReparodaBombadeFreio	2	Unidade	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 320,00
162	Reparo doCompressordeArdoFreio	6	Unidade	BEL-AR	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
163	ReparodaVálvula deFreio	2	Unidade	BEL-AR	R\$ 160,00	R\$ 320,00
164	ReparodoEixoSdoPatim	3	Jogo	MASTER	R\$ 160,00	R\$ 480,00
170	RetentordaVálvula	8	Unidade	SABO	R\$ 83,00	R\$ 664,00
171	RetrovisorLD/LE	4	Unidade	BEPO	R\$ 83,00	R\$ 332,00
172	Roda	2	Unidade	RODABRAS	R\$ 498,00	R\$ 996,00
173	RolamentodaPontadoEixoPiloto	2	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
174	RolamentodaRodaDianteiraExterno	2	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
175	RolamentodaRodaDianteiraInterno	2	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
176	RolamentodaRodaTraseiraExterno	2	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
177	RolamentodaRodaTraseiraInterno	2	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
178	RolamentodeAlternador	2	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
179	RolamentoDianteirodoPinhão	2	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
180	RolamentodoCardan	3	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 600,00
181	RolamentoEntalhado	2	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
182	RolamentoLateralda Coroa	2	Unidade	FAG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
186	Satélites	2	Unidade	CINPAL	R\$ 300,00	R\$ 600,00
187	SemiEixo	2	Unidade	CINPAL	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
188	Sensorde TemperaturadeÁgua	2	Unidade	3RHO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
189	Sensorde Temperatura deÓleo	2	Unidade	3RHO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
190	ServodeEmbreagem	2	Unidade	TRW	R\$ 330,00	R\$ 660,00
199	TampaÓleoMotor	2	Unidade	MAHLE	R\$ 25,00	R\$ 50,00
200	Tampãodoteto	2	Unidade	ROCHESTER	R\$ 400,00	R\$ 800,00
201	Terminaldebateria	4	Unidade	BOSCH	R\$ 8,00	R\$ 32,00
202	Terminalde Direção	4	Unidade	NAKATA	R\$ 160,00	R\$ 640,00
203	Terminalde câmbio	3	Unidade	EATON	R\$ 80,00	R\$ 240,00
209	Válvula deAlivioMotor	2	Unidade	MAHLE	R\$ 50,00	R\$ 100,00
210	VálvuladeDescargaRápida	2	Unidade	BEL-AR	R\$ 160,00	R\$ 320,00
211	VálvuladeEmbreagem	2	Unidade	LNG	R\$ 230,00	R\$ 460,00
212	VálvuladePedaldeFreio	2	Unidade	BEL-AR	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

213	Válvularelê	2	Unidade	BEL-AR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
214	VálvulaTermostática	2	Unidade	MAHLE	R\$ 125,00	R\$ 250,00
215	VaretadoNível deÓleo	1	Unidade	MAHLE	R\$ 65,00	R\$ 65,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 19 R\$ 89.456,00(oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).						

LOTE23-PEÇAS						
VEÍCULOSPESADOS(CAMINHÃO)						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST.		
MERCEDES BENZ	2729	2014	OUT-2669	DIESEL		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V.UnitárioR\$	V.TotalR\$
1	AlternadorCompleto	1	Unidade	BOSCH	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
2	AmortecedordaCabine	2	Unidade	COFAP	R\$ 295,00	R\$ 590,00
3	AmortecedorDianteiro	1	Unidade	COFAP	R\$ 295,00	R\$ 295,00
4	AmortecedorTraseiro	1	Unidade	COFAP	R\$ 295,00	R\$ 295,00
5	AneldeSincronizadores	12	Unidade	CINPAL	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
8	BombaD'água	2	Unidade	URBA	R\$ 295,00	R\$ 590,00
9	BombadeÓleoMotor	1	Unidade	SHADECK	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
14	BorrachaSanfonadadoCâmbio	2	Unidade	ROCHESTER	R\$ 177,00	R\$ 354,00
15	BronzínadeBiela	2	Jogo	MAHLE	R\$ 177,00	R\$ 354,00
16	BronzínadeMancal	2	Jogo	MAHLE	R\$ 295,00	R\$ 590,00
17	BuchadaMola	2	Unidade	VANUCCI	R\$ 35,00	R\$ 140,00
18	BuchadoAmortecedordaCabine	2	Unidade	REI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
19	BuchadoCâmbioda Marcha	2	Unidade	REI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
20	BuchadoEstabilizador	2	Unidade	REI	R\$ 40,00	R\$ 80,00
21	BuchadoEstabilizadordoEixoDianteiro	5	Unidade	REI	R\$ 40,00	R\$ 200,00
22	BuchadoEstabilizadordoEixoTraseiro	10	Unidade	REI	R\$ 40,00	R\$ 400,00
26	BuchadoTensordoEixoTraseiro	3	Unidade	REI	R\$ 35,00	R\$ 105,00
27	BuchadoVCentraleLateral	4	Unidade	REI	R\$ 40,00	R\$ 160,00
28	Buzina24wts	2	Unidade	BOSCH	R\$ 70,00	R\$ 140,00
29	CaboTrambuladordoCâmbio	4	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 70,00	R\$ 280,00
34	CebolãodeÓleo	2	Unidade	3RHO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
35	ChaveAccionadordoArCondicionado	1	Unidade	MARILIA	R\$ 147,00	R\$ 147,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validar/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

36	Chavedeluzparafarol,24wts	4	Unidade	MARILIA	R\$ 118,00	R\$ 472,00
37	ChavedeSetacomComutação	2	Unidade	MARILIA	R\$ 147,50	R\$ 295,00
38	ChavedoLimpadordePara-brisa	2	Unidade	MARILIA	R\$ 29,50	R\$ 59,00
39	CilindroAuxiliarde Embreagem	1	Unidade	BOSCH	R\$ 206,50	R\$ 413,00
40	CilindroMestredeEmbreagem	1	Unidade	BOSCH	R\$ 206,50	R\$ 413,00
41	CilindroMestredeFreio	2	Unidade	BOSCH	R\$ 236,00	R\$ 472,00
45	CorpoDeAcoplamentodaCaixaDe Marcha	4	Unidade	CINPAL	R\$ 177,00	R\$ 708,00
46	CorreiaDentada	2	Unidade	GATES	R\$ 70,00	R\$ 140,00
47	CorreiaodoAlternador	1	Unidade	GATES	R\$ 70,00	R\$ 70,00
48	CoximdeMotor	2	Unidade	REI	R\$ 88,50	R\$ 177,00
49	CoximdeRadiador	2	Unidade	REI	R\$ 88,50	R\$ 177,00
50	CruzetaCardan	2	Unidade	STHAL	R\$ 118,00	R\$ 236,00
51	DiafragmadaCuicadeFreio	4	Unidade	LNG	R\$ 17,00	R\$ 68,00
52	DiscoEmbreagem	2	Unidade	SACHS	R\$ 885,00	R\$ 1.770,00
53	ElevadordeVidrodePorta	2	Unidade	ROCHESTER	R\$ 177,00	R\$ 354,00
54	Engrenagensde1ª	1	Unidade	CINPAL	R\$ 295,00	R\$ 295,00
55	Engrenagensde2ª	1	Unidade	CINPAL	R\$ 324,50	R\$ 324,50
56	Engrenagensde3ª	2	Unidade	CINPAL	R\$ 354,00	R\$ 708,00
57	Engrenagensde4ª	2	Unidade	CINPAL	R\$ 354,00	R\$ 708,00
60	Farol	2	Unidade	FORTLUZ	R\$ 147,50	R\$ 295,00
61	FechaduradePortaCompleta	2	Unidade	ROCHESTER	R\$ 88,50	R\$ 177,00
62	FiltrodeDrenodaÁgua	2	Unidade	TECFIL	R\$ 70,80	R\$ 141,60
63	FlangeCardan	2	Unidade	LNG	R\$ 206,50	R\$ 413,00
64	FlangedoPinhão	2	Unidade	LNG	R\$ 206,50	R\$ 413,00
65	GarfoCardan	1	Unidade	LNG	R\$ 177,00	R\$ 177,00
66	GrampoDianteiro doFeixedeMola	2	Unidade	CINPAL	R\$ 35,00	R\$ 70,00
67	GrampoTraseirodoFeixedeMola	2	Unidade	CINPAL	R\$ 35,00	R\$ 70,00
68	HdoFeixedeMolaDianteiro	2	Unidade	MARCHETTI	R\$ 70,00	R\$ 140,00
69	Hélice doMotor	1	Unidade	FCORREIA	R\$ 295,00	R\$ 295,00
70	Induzido	2	Unidade	BOSCH	R\$ 295,00	R\$ 590,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

71	JogodeEmbuchamentodaMangade Eixo	1	Jogo	VANUCCI	R\$ 295,00	R\$ 295,00
72	JogoJuntadeMotor	2	Jogo	SPAAL	R\$ 1.062,00	R\$ 2.124,00
77	JuntaDiferencial	2	Unidade	SPAAL	R\$ 48,00	R\$ 96,00
78	KitdoMotor-Camisa,Pistão,Anele Biela	2	Unidade	MAHLE	R\$ 413,00	R\$ 826,00
79	KitEmbreagem	1	Unidade	SACHS	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
80	KitReparodaCuícadeFreio	2	Unidade	BEL-AR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
81	LâmpadadeTetodaCabine	2	Unidade	OSRAN	R\$ 18,00	R\$ 36,00
82	LâmpadadoFarol	2	Unidade	OSRAN	R\$ 18,00	R\$ 36,00
83	LanternaTraseiraCompleta	2	Unidade	GF	R\$ 59,00	R\$ 118,00
84	LimpadordePara-BrisaCompleto	2	Unidade	BOSCH	R\$ 18,00	R\$ 36,00
85	LonadeFreiosDianteira	3	Jogo	FRAS-LE	R\$ 147,50	R\$ 442,50
86	LonadeFreiosTraseiro	3	Jogo	FRAS-LE	R\$ 147,50	R\$ 442,50
87	LuvaCardan	2	Unidade	LNG	R\$ 206,50	R\$ 206,50
88	LuvadeEngatedaCaixadeMarcha	4	Unidade	LNG	R\$ 147,50	R\$ 590,00
89	MancalMotordePartida	2	Unidade	ZM	R\$ 88,50	R\$ 177,00
90	MolasdaCuícadeFreio	2	Unidade	LNG	R\$ 18,00	R\$ 36,00
91	MolaDianteira1ª	1	Unidade	MARCHETTI	R\$ 295,00	R\$ 295,00
92	MolaDianteira2ª	1	Unidade	MARCHETTI	R\$ 295,00	R\$ 295,00
93	MolaDianteira3ª	2	Unidade	MARCHETTI	R\$ 324,50	R\$ 649,00
94	MolaDianteira4ª	1	Unidade	MARCHETTI	R\$ 354,00	R\$ 354,00
95	Molaparabólica	2	Unidade	MARCHETTI	R\$ 354,00	R\$ 708,00
96	MolaTraseira1ª	2	Unidade	MARCHETTI	R\$ 327,00	R\$ 654,00
108	Para-brisaSuperiordaPorta	1	Unidade	CASCADEL	R\$ 236,00	R\$ 236,00
109	Para-brisaSuperiorTraseiro	1	Unidade	CASCADEL	R\$ 236,00	R\$ 236,00
110	ParafusodaBucha daMola	4	Unidade	CISER	R\$ 15,00	R\$ 60,00
111	ParafusodaRodaDianteira	4	Unidade	CISER	R\$ 15,00	R\$ 60,00
117	Pastilhadeslizantedogarfocâmbio	2	Unidade	ROCHESTER	R\$ 118,00	R\$ 236,00
118	PinodaCaixaSatélite	4	Unidade	CINPAL	R\$ 29,50	R\$ 118,00
119	PinodeCentro	4	Unidade	ROCHESTER	R\$ 29,50	R\$ 118,00
120	Planetárias	4	Unidade	CINPAL	R\$ 177,00	R\$ 708,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

121	PonteiraDeslizante doCardan	4	Unidade	NAKATA	R\$ 147,50	R\$ 590,00
122	PonteiradoCardan	4	Unidade	LNG	R\$ 206,50	R\$ 826,00
123	Radiador	4	Unidade	VISCONDES	R\$ 3.540,00	R\$ 14.160,00
124	ReguladordeVoltagem	4	Unidade	GAUS	R\$ 147,50	R\$ 590,00
125	Relêauxiliarterminais24wts	5	Unidade	SIMENS	R\$ 59,00	R\$ 295,00
126	ReparodaCuícadeFreio	6	Unidade	BEL-AR	R\$ 35,00	R\$ 210,00
127	Reparo doCompressordeArdoFreio	3	Unidade	BEL-AR	R\$ 48,00	R\$ 144,00
131	RetentordaVálvula	4	Unidade	SABO	R\$ 18,00	R\$ 72,00
132	RetrovisordeGrau	2	Unidade	BEPO	R\$ 118,00	R\$ 236,00
133	RetrovisorCentral	2	Unidade	BEPO	R\$ 118,00	R\$ 236,00
134	RetrovisorLadoDireito	2	Unidade	BEPO	R\$ 118,00	R\$ 236,00
135	RetrovisorLadoEsquerdo	2	Unidade	BEPO	R\$ 118,00	R\$ 236,00
136	Rodas	2	Unidade	RODABRAS	R\$ 354,00	R\$ 708,00
137	RolamentodaRodaDianteiralInterno	2	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 270,00
138	RolamentodaRodaTraseiraExterno	2	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 270,00
139	RolamentodaRodaTraseiralInterno	2	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 270,00
140	RolamentodeAlternador	4	Unidade	FAG	R\$ 47,00	R\$ 188,00
141	RolamentodeCentro	4	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 540,00
142	RolamentoDianteirodoPinhão	4	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 540,00
143	RolamentodoCardan	4	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 540,00
144	RolamentoEixoPiloto	4	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 540,00
145	RolamentoEntalhado	4	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 540,00
146	RolamentodaRodaDianteiraExterno	4	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 540,00
147	RolamentoLateralda Coroa	4	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 540,00
148	RolamentoTraseirodoPinhão	4	Unidade	FAG	R\$ 135,00	R\$ 540,00
149	RotordeAlternador	4	Unidade	BOSCH	R\$ 205,00	R\$ 820,00
150	Satélites	4	Unidade	CINPAL	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
151	SemiEixo	1	Unidade	CINPAL	R\$ 472,00	R\$ 472,00
152	Sensorde TemperaturadeÁgua	1	Unidade	3RHO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
153	Sensorde Temperatura deÓleo	1	Unidade	3RHO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
154	Sinalizador	4	Unidade	BOSCH	R\$ 88,50	R\$ 354,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

155	Sirene de Ré	2	Unidade	BOSCH	R\$ 59,00	R\$ 118,00
156	Solenóide Automático	4	Unidade	ZM	R\$ 206,50	R\$ 826,00
157	Suporte da Escovado Motor de Partida	2	Unidade	ZM	R\$ 90,00	R\$ 180,00
158	Suporte da Embreagem	4	Unidade	ROCHESTER	R\$ 118,00	R\$ 472,00
159	Suporte do Motor	2	Unidade	ROCHESTER	R\$ 147,50	R\$ 295,00
160	Tambor de Freio Dianteiro	2	Unidade	FRUM	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
161	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade	FRUM	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
162	Tampa Distribuição	2	Unidade	MAHLE	R\$ 70,00	R\$ 140,00
163	Tampa do Tanque de Combustível	2	Unidade	MAHLE	R\$ 88,50	R\$ 177,00
164	Tampa Óleo Motor	2	Unidade	MAHLE	R\$ 47,00	R\$ 94,00
165	Terminal de bateria	4	Unidade	UNIFORTH	R\$ 10,00	R\$ 40,00
166	Terminal de Direção	2	Unidade	NAKATA	R\$ 118,00	R\$ 236,00
167	Terminal do Câmbio	2	Unidade	NAKATA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
168	Terminal do Pinhão Diferencial	2	Unidade	NAKATA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
176	Válvula de escape	2	Unidade	MAHLE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
177	Válvula Descarga Rápida	2	Unidade	LNG	R\$ 205,00	R\$ 410,00
178	Ventoinhado Ar Condicionado	2	Unidade	BOSCH	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
179	Vidro de Janela	2	Unidade	CASCADEL	R\$ 205,00	R\$ 410,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 23 R\$66.876,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais).						

LOTE 24 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVELADORA - 120H/120K						
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Aditivo do Sistema de Arrefecimento	14	Unidade	UNIFORTH	R\$ 13,00	R\$ 182,00
02	Alojamento do Volante Ref. 1006550	02	Unidade	MTD	R\$ 30,00	R\$ 60,00
07	Bielado Motor	12	Unidade	BLUMAQ	R\$ 1.188,00	R\$ 14.256,00
08	Bobina de Campo	02	Unidade	ZM	R\$ 330,00	R\$ 660,00
09	Bomba D'água	02	Unidade	BLUMAQ	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00
10	Bomba de Combustível Ref. 2w2605	02	Unidade	BLUMAQ	R\$ 330,00	R\$ 660,00
11	Bomba de Óleo	02	Unidade	ITR	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
12	Bomba Direção	01	Unidade	ITR	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
13	Bomba Hidráulica Completa	02	Unidade	ITR	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
14	Borracha de porta D/LE	04	Unidade	CAT	R\$ 190,00	R\$ 760,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

15	BronzinadeBielas	02	Jogo	BLUMAQ	R\$ 250,00	R\$ 500,00
16	BronzinadeMancal	02	Jogo	BLUMAQ	R\$ 330,00	R\$ 660,00
17	Buchade Biela	06	Unidade	BLUMAQ	R\$ 65,00	R\$ 390,00
18	BuchadoTander	08	Unidade	ITR	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
19	Calço05mm.Ref.2G9103	16	Unidade	ITR	R\$ 19,00	R\$ 304,00
20	CalçodaLâmina	30	Unidade	ITR	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	CalçodoGira Círculo	30	Unidade	ITR	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
22	CilindrodoPistãodeElevação	04	Unidade	MSU	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
23	ComandoHidráulicoCompleto	02	Unidade	HYBEL	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
24	Controle GP da Transmissão(Alavanca/Marcha)	02	Unidade	ITR	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
25	CoroaGiraCírculo	01	Unidade	ITR	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
26	CorreiaeAcionamentodoAlternador	01	Unidade	GATES	R\$ 70,00	R\$ 70,00
27	CorreiaeAcionamentodoVentilador	01	Unidade	GATES	R\$ 70,00	R\$ 70,00
28	CorreiaArCondicionado	03	Unidade	GATES	R\$ 50,00	R\$ 150,00
29	CorreiaMotor	04	Unidade	GATES	R\$ 75,00	R\$ 300,00
30	CorreiaRef.8x1032	08	Unidade	GATES	R\$ 50,00	R\$ 400,00
31	Correntede Transmissão	04	Unidade	TX	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
32	CorrenteRef.5T0735	04	Unidade	TX	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
33	CruzetadaTransmissão	02	Unidade	CCL	R\$ 160,00	R\$ 320,00
34	DiododoAlternador	16	Unidade	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 240,00
35	EixoPinhãodoGiroLâmina –REF.307-1958	01	Unidade	ITR	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
36	EmbuchamentoDianteiroCompleto	04	Unidade	ITR	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
37	EmbuchamentoTraseiroCompleto	04	Unidade	ITR	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
38	Engrenagemcom 36Dentes	01	Unidade	ITR	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00
39	EngrenagemdoTanden	04	Unidade	ITR	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
40	EscapamentocomSilencioso	02	Unidade	ITR	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
41	EspaçadorRef.90409	08	Unidade	ITR	R\$ 60,00	R\$ 480,00
42	EspaçadorRef.8D2638	04	Unidade	ITR	R\$ 60,00	R\$ 240,00
43	EstatordeAlternador	02	Unidade	ZM	R\$ 330,00	R\$ 660,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

44	Farol de Serviços (Refletor de Lâminas 21)	04	Unidade	FORTLUZ	R\$ 130,00	R\$ 520,00
45	Fechadura de Portas	04	Unidade	CAT	R\$ 230,00	R\$ 920,00
46	Filtros do Ar Condicionado Externo	02	Unidade	TECFIL	R\$ 198,00	R\$ 396,00
47	Filtros do Ar Condicionado Interno	04	Unidade	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 520,00
48	Fusíveis	20	Unidade	BOSCH	R\$ 13,00	R\$ 260,00
56	Jogo de Reparo Cilindro de Articulação	08	Jogo	AGEL	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
57	Juntado Coletor	03	Unidade	BLUMAQ	R\$ 29,00	R\$ 87,00
58	Kit Motor, Pistão, Biela, Anele Camisa	02	Unidade	BLUMAQ	R\$ 1.188,00	R\$ 2.376,00
59	Kit Embuchamento Dianteiro	02	Unidade	ITR	R\$ 2.640,00	R\$ 5.280,00
60	Lâmina 5/8	25	Unidade	METISA	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
61	Lâmina 1' (Polegada)	50	Unidade	METISA	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
62	Limpador de Para-brisa Completo	04	Unidade	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 80,00
63	Luvade Transmissão	08	Unidade	ITR	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
64	Luz de Armação da Lâmina	30	Unidade	ITR	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
65	Luz de Ré	04	Unidade	ITR	R\$ 80,00	R\$ 320,00
66	Mancal tipo luva, Ref. 8W6473	04	Unidade	ITR	R\$ 130,00	R\$ 520,00
67	Manete de Freio	02	Unidade	ITR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
68	Manga de Eixo Traseiro	04	Unidade	ITR	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
69	Mangueira de Cilindro	08	Unidade	BLUMAQ	R\$ 50,00	R\$ 400,00
70	Marcador Pressão	01	Unidade	12M	R\$ 80,00	R\$ 80,00
71	Para-brisa Motoniveladora 120H	01	Unidade	ETERNITY	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00
72	Para-brisa Motoniveladora 120K	01	Unidade	ETERNITY	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00
73	Parafuso 12x80	80	Unidade	CISER	R\$ 3,50	R\$ 280,00
74	Parafuso 14x90	80	Unidade	CISER	R\$ 3,50	R\$ 280,00
75	Parafuso 16x120	80	Unidade	CISER	R\$ 3,50	R\$ 280,00
76	Parafuso da Lâmina 5/8	300	Unidade	CISER	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
77	Parafuso da Lâmina 1' (Polegada)	150	Unidade	CISER	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
78	Parafuso de Regulação de Lâmina	30	Unidade	CISER	R\$ 3,50	R\$ 105,00
84	Pino Ref. 8D2429	04	Unidade	ITR	R\$ 80,00	R\$ 320,00
87	Placa Ref. 8w1749	64	Unidade	ITR	R\$ 30,00	R\$ 1.920,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

88	PontadeEixodoTander Ref.5T8143	04	Unidade	ITR	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
89	PonteiradaDireção	08	Unidade	ITR	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
90	Radiador	02	Unidade	VISCONDE	R\$ 5.280,00	R\$ 10.560,00
91	Registro da Saída de Compressor de Ar	02	Unidade	ITR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
92	Reparo Cilindro Elevação	08	Unidade	AGEL	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
93	Reparo Comando Hidráulico	04	Unidade	AGEL	R\$ 130,00	R\$ 520,00
94	Retentor Cubo Tanden	04	Unidade	SABO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
95	Retentor da Polia	04	Unidade	SABO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
96	Retentor da Roda Dianteira	04	Unidade	SABO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
97	Retentor de Válvula	06	Unidade	SABO	R\$ 30,00	R\$ 180,00
98	Retentor do Volante	04	Unidade	SABO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
99	Retentor Mangote de Eixo	08	Unidade	SABO	R\$ 80,00	R\$ 640,00
100	Retentor Ref. 9w 7209	32	Unidade	SABO	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
101	Retentor Tampa Lat	04	Unidade	SABO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
102	Retrovisor Externo LD/LE	04	Unidade	ITR	R\$ 130,00	R\$ 520,00
103	Retrovisor Interno	02	Unidade	ITR	R\$ 130,00	R\$ 260,00
104	Roda Motriz Ref. 8w8389	08	Unidade	ITR	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
105	Rolamento Cubo Dianteiro	04	Unidade	FAG	R\$ 130,00	R\$ 520,00
106	Rolamento Cubo Traseiro	04	Unidade	FAG	R\$ 130,00	R\$ 520,00
107	Rolamento da Roda Dianteira	08	Unidade	FAG	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
108	Rolamento da Roda Traseira	04	Unidade	FAG	R\$ 150,00	R\$ 600,00
109	Rolamento de Roleta Ref. Capa 2N2138	10	Unidade	FAG	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
110	Rolamento de Roleta Ref. Capa 2N2139	20	Unidade	FAG	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
111	Rolamento do Alternador	10	Unidade	FAG	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
112	Rotor do Alternador	04	Unidade	BOSCH	R\$ 200,00	R\$ 800,00
113	Sapata Gira Círculo	16	Unidade	ITR	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
122	Suporte de Trilho Guia Ref. 8W1753	10	Unidade	ITR	R\$ 30,00	R\$ 300,00
123	Tira Gira Círculo	40	Unidade	ITR	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
124	Travaparafuso	05	Unidade	ITR	R\$ 20,00	R\$ 100,00
125	Turbina completa	02	Unidade	GARRETH	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

126	TurboAlimentadordeTurbinaGP,Ref 1155853	02	Unidade	GARRETH	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
127	UnhadeEscarificador	40	Unidade	ECOPLAN	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
128	VálvuladeAdmissão	12	Unidade	BLUMAQ	R\$ 40,00	R\$ 480,00
129	VálvuladeFreioEstacionamento	01	Unidade	BLUMAQ	R\$ 190,00	R\$ 380,00
130	VálvulaSolenoidedoGovernor	02	Unidade	BLUMAQ	R\$ 190,00	R\$ 380,00
131	VidroInferiorda portaLD	01	Unidade	ETERNITY	R\$ 650,00	R\$ 650,00
132	VidroInferiorda portaLE	01	Unidade	ETERNITY	R\$ 650,00	R\$ 650,00
133	VidrosuperiordaportaLD	01	Unidade	ETERNITY	R\$ 650,00	R\$ 650,00
134	Vidrosuperiorda portaLE	01	Unidade	ETERNITY	R\$ 650,00	R\$ 650,00
135	VidrotraseiroMotoniveladora120K	01	Unidade	ETERNITY	R\$ 650,00	R\$ 650,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 R\$216.796,00(duzentos e dezesseis mil e setecentos e noventa e seis reais).						
LOTE26-PEÇAS- NEWHOLLAND-RETROESCAVADEIRA-B90B						
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V.UnitárioR\$	V.TotalR\$
1	Alternador	1	Unidade	BOSCH	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
2	AneldoCuboDianteiro	2	Unidade	MTD	R\$ 5,00	R\$ 10,00
3	AneldoDiscoFreio	2	Unidade	AGEL	R\$ 5,00	R\$ 10,00
4	Arruelasde Encosto	10	Unidade	CISER	R\$ 5,00	R\$ 50,00
5	Arruelasde Pressão10mm	20	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 40,00
6	ArruelasLisa10mm	20	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 40,00
7	ArruelasLisa8mm	20	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 40,00
13	BatentedoCoximdoMotor	1	Unidade	MTD	R\$ 15,00	R\$ 15,00
14	BendixdoMotordePartida	1	Unidade	ZM	R\$ 130,00	R\$ 130,00
15	Bicolinjeto	4	Unidade	BOSCH	R\$ 182,00	R\$ 728,00
16	BobinadeCampo	1	Unidade	ZM	R\$ 208,00	R\$ 208,00
23	Bombainjetora	1	Unidade	BOSCH	R\$ 156,00	R\$ 156,00
24	BronzinasdeBielas	1	Unidade	MAHLE	R\$ 104,00	R\$ 104,00
25	BronzinasdeMancal	1	Unidade	MAHLE	R\$ 156,00	R\$ 156,00
26	Buchabraçoeelevação	3	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 30,00	R\$ 90,00
27	BuchaComandodeVálvula	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
28	BuchadabalançaCentral	6	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 105,00
29	BuchadabalançaDianteira	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 140,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

30	BuchadabalançaTraseira	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 140,00
31	BuchadaBiela	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 140,00
32	BuchadaconchaDianteira	3	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 105,00
33	Buchada mangadeEixo	1	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 35,00
34	Buchadaretro	3	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 105,00
35	Buchadoapoio	3	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 105,00
36	Buchadoapoioda retro	3	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 105,00
37	Buchadobraçodeescavação	6	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 210,00
38	BuchadoEixoCentral	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
43	Cabeçotedofiltrodiesel	1	Unidade	MAHLE	R\$ 104,00	R\$ 104,00
44	Cabocomandobloqueio	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 78,00	R\$ 78,00
45	CaboComandoEstacionamento	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 104,00	R\$ 104,00
46	CabodeAçodaTravadoEscorpião	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 104,00	R\$ 104,00
47	Cabodecontroledelança	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 104,00	R\$ 104,00
48	Cabodoacelerador	2	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 104,00	R\$ 208,00
49	Cabodo comandodacaçamba	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 104,00	R\$ 104,00
55	Carçaçadofiltrodear	1	Unidade	PURIAR	R\$ 260,00	R\$ 260,00
56	Cebolinhadomotor-sensordeóleo	1	Unidade	3RHO	R\$ 62,00	R\$ 62,00
57	Cebolinhadotorque-sensor	1	Unidade	3RHO	R\$ 62,00	R\$ 62,00
58	Chavedapartidacompleta	1	Unidade	MARILIA	R\$ 156,00	R\$ 156,00
59	CilindrodeElevaçãodaConchaDianteira	2	Jogo	MSU	R\$ 936,00	R\$ 1.872,00
60	CilindrodeElevaçãodaConchaTraseira	2	Jogo	MSU	R\$ 936,00	R\$ 1.872,00
61	Cilindrodefiltrodiesel	2	Unidade	MAHLE	R\$ 156,00	R\$ 312,00
62	Conjuntodofiltrodiesel	1	Unidade	MAHLE	R\$ 40,00	R\$ 40,00
63	ConjuntoSedimentar	1	Unidade	MAHLE	R\$ 78,00	R\$ 78,00
64	Controlafrente e ré	1	Unidade	MARILIA	R\$ 520,00	R\$ 520,00
65	Correia do Alternador	2	Unidade	GATES	R\$ 52,00	R\$ 104,00
66	Cruzetada Transmissão	3	Unidade	CCL	R\$ 104,00	R\$ 312,00
67	Diodo	4	Unidade	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 60,00
68	Disco de Freio	2	Unidade	UNITEC	R\$ 52,00	R\$ 104,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validade/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

69	DiscodeFreioestacionamento	1	Unidade	UNITEC	R\$ 182,00	R\$ 182,00
70	Eixocardan maior	2	Unidade	CCL	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
71	EixoCentraldabalança	2	Unidade	MTD	R\$ 832,00	R\$ 1.664,00
74	EnbuchamentoDianteiroCompleto	1	Unidade	FORTY	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00
75	EnbuchamentoTraseiroCompleto	1	Unidade	FORTY	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
76	EngrenagemcuboDianteiro4x4	2	Unidade	TRATORGEL	R\$ 156,00	R\$ 312,00
77	EngrenagemEixo4x4Dianteiro.	1	Unidade	TRATORGEL	R\$ 156,00	R\$ 156,00
78	Escapamentocomsilencioso	1	Unidade	MTD	R\$ 260,00	R\$ 260,00
79	EstatordeAlternador	1	Unidade	BOSCH	R\$ 260,00	R\$ 260,00
80	EsticadordecorreiaSuperior	1	Unidade	CCL	R\$ 156,00	R\$ 156,00
81	EsticadordeCorreia	1	Unidade	LNG	R\$ 260,00	R\$ 260,00
82	Faroldeserviços	4	Unidade	FORTLUZ	R\$ 104,00	R\$ 416,00
83	FechaduradaPorta/DIR/ESQ	2	Unidade	JCB	R\$ 156,00	R\$ 312,00
84	FechaduradoCapô	1	Unidade	JCB	R\$ 130,00	R\$ 130,00
85	Flangecubo	2	Unidade	MTD	R\$ 260,00	R\$ 520,00
86	FlangedaTransmissão	2	Unidade	MTD	R\$ 208,00	R\$ 416,00
87	FlangedeTransmissãoexterno	2	Unidade	MTD	R\$ 208,00	R\$ 416,00
92	Hélicederefrigeração	2	Unidade	FCORREIA	R\$ 156,00	R\$ 312,00
95	Induzido	1	Unidade	BOSCH	R\$ 156,00	R\$ 156,00
96	InterruptordeSeta	1	Unidade	MARILIA	R\$ 62,00	R\$ 62,00
97	JogoBucha BraçoLevantamento	2	Unidade	FORTY	R\$ 156,00	R\$ 312,00
103	JuntadoColetor	1	Unidade	SPAAL	R\$ 26,00	R\$ 26,00
104	KitdoMotor/Camisa,Pistão,AneleBielas	1	Unidade	MAHLE	R\$ 260,00	R\$ 260,00
105	LâminaBasedaConchaDianteira	1	Unidade	METISA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
106	LâminaBasedaConchaTraseira	1	Unidade	METISA	R\$ 936,00	R\$ 936,00
107	LâmpadasdoFarol	4	Unidade	OSRAN	R\$ 15,00	R\$ 60,00
108	LanternaDianteira	2	Unidade	GF	R\$ 52,00	R\$ 104,00
109	LanternaTraseira	2	Unidade	GF	R\$ 52,00	R\$ 104,00
110	LimpadordePara-brisa	2	Jogo	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 30,00
111	LuvadeTransmissão	2	Unidade	CCL	R\$ 197,00	R\$ 394,00
112	LuvadeTransmissãoInterno	2	Unidade	CCL	R\$ 197,00	R\$ 394,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

113	LuvadoEixo Transmissão	1	Unidade	CCL	R\$ 197,00	R\$ 197,00
114	MangueiraCilindroLevantamento	2	Unidade	HYLIK	R\$ 197,00	R\$ 394,00
115	MangueiraCilindroPenetração	2	Unidade	HYLIK	R\$ 197,00	R\$ 394,00
116	MangueiraCilindroTelescópico	2	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 208,00
117	MangueiraCilindroLevantamento Dianteiro	2	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 208,00
118	Mangueiradacaçamba	2	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 208,00
119	MangueiradoBasculante	2	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 208,00
120	MangueiradoCilindrodeCarregamento	3	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 312,00
121	MangueiradoCilindrodeElevação	3	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 312,00
122	Mangueiradocilindrodeescavação	3	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 312,00
123	MangueiradoCilindrodeEstabilizador	3	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 312,00
124	MangueiradoCilindrodeRotação	3	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 312,00
125	MangueiradoCilindrodeTelescópio	3	Unidade	HYLIK	R\$ 104,00	R\$ 312,00
126	MangueiradoControleEstabilizador	1	Unidade	HYLIK	R\$ 90,00	R\$ 90,00
127	MangueiradoDistribuidor	1	Unidade	HYLIK	R\$ 90,00	R\$ 90,00
128	MangueiradoFiltrodeAr	2	Unidade	HYLIK	R\$ 90,00	R\$ 180,00
129	MangueiradoSistemaHidráulico	1	Unidade	HYLIK	R\$ 90,00	R\$ 90,00
134	ParaBrisaDianteiro	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 780,00	R\$ 780,00
135	ParaBrisadoVidrodoVigia	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 520,00	R\$ 520,00
136	ParaBrisaInferior	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 520,00	R\$ 520,00
137	ParaBrisaInferiordaPorta	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 520,00	R\$ 520,00
138	ParaBrisaInferiorTraseiro	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 520,00	R\$ 520,00
139	ParaBrisaSuperior	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 520,00	R\$ 520,00
140	ParaBrisaSuperiordaPorta	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 520,00	R\$ 520,00
141	ParaBrisaSuperiorTraseiro	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 520,00	R\$ 520,00
142	ParafusodaRodaDianteira	6	Unidade	CISER	R\$ 13,00	R\$ 78,00
143	ParafusodaRodaTraseira	6	Unidade	CISER	R\$ 5,00	R\$ 30,00
144	ParafusoSextavado12X40	4	Unidade	CISER	R\$ 3,00	R\$ 12,00
145	ParafusoSextavado3X8X3	4	Unidade	CISER	R\$ 3,00	R\$ 12,00
147	ParafusoUnhaDianteira	100	Unidade	CISER	R\$ 4,00	R\$ 400,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

148	ParafusoUnhaTraseira	60	Unidade	CISER	R\$ 4,00	R\$ 240,00
149	PastilhadeFreioestacionamento	2	Par	FRAS-LE	R\$ 62,00	R\$ 124,00
150	PinoBraçoEscavação	2	Unidade	FORTY	R\$ 90,00	R\$ 180,00
151	PinoBraçoTelescópico	2	Unidade	FORTY	R\$ 90,00	R\$ 180,00
152	PinodaMolaDianteiraLongo	2	Unidade	MTD	R\$ 90,00	R\$ 180,00
153	PinodaMolaDianteiraP/Tras.Curt	2	Unidade	MTD	R\$ 90,00	R\$ 180,00
154	PinodeCentro1/2X10CB	2	Unidade	MTD	R\$ 26,00	R\$ 52,00
155	PinodeCentro12X7CB	2	Unidade	MTD	R\$ 78,00	R\$ 156,00
156	PinoEixoCentral	2	Unidade	MTD	R\$ 90,00	R\$ 180,00
157	PinoEixoCentralDianteiro	2	Unidade	MTD	R\$ 90,00	R\$ 180,00
158	Pistãodegiro	1	Unidade	MSU	R\$ 182,00	R\$ 182,00
159	PistãodoCilindrodeElevaçãoDianteiro	3	Unidade	MSU	R\$ 156,00	R\$ 468,00
160	PistãodoCilindrodeElevaçãoTraseiro	3	Unidade	MSU	R\$ 182,00	R\$ 546,00
161	PivôdaRodaDiant.	2	Unidade	USINIL	R\$ 156,00	R\$ 312,00
162	Pivotdamangade EixoDianteira	2	Unidade	USINIL	R\$ 156,00	R\$ 312,00
163	PontadaTransmissão-Eixo	1	Unidade	MTD	R\$ 156,00	R\$ 156,00
164	Ponteira deDireção	4	Unidade	USINIL	R\$ 104,00	R\$ 416,00
165	PorcadoParafusodaUnha	160	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 320,00
166	PorcaSextavada½NF	2	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
167	PorcaSextavada12MB	2	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
168	PorcaSextavada12mmMBTravante	2	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
169	PorcaSextavada3/8NC	2	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 4,00
170	Radiador	1	Unidade	VISCONDE	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
171	RadiadordoAr Condicionado	1	Unidade	VISCONDE	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
176	ReparoCil.Caçamba	4	Jogo	AGEL	R\$ 104,00	R\$ 416,00
177	ReparoCil.Levantamento	4	Jogo	AGEL	R\$ 104,00	R\$ 416,00
178	ReparodaTransmissão	1	Unidade	AGEL	R\$ 104,00	R\$ 104,00
179	ReparoDistribuidor	4	Jogo	AGEL	R\$ 104,00	R\$ 416,00
180	ReparodocilindroCentralda balança	4	Unidade	AGEL	R\$ 104,00	R\$ 416,00
181	Reservatóriodeágua	1	Unidade	PV	R\$ 312,00	R\$ 312,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

182	Reservatório de Óleo do Freio	1	Unidade	PV	R\$ 70,00	R\$ 70,00
183	Retentor Braço Lança	2	Jogo	SABO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
184	Retentor Braço Telescópico	6	Unidade	SABO	R\$ 62,00	R\$ 372,00
185	Retentor cubo Dianteiro	2	Unidade	SABO	R\$ 62,00	R\$ 124,00
186	Retentor da Caixa de Transmissão	2	Unidade	SABO	R\$ 62,00	R\$ 124,00
187	Retentor da Roda Dianteira	2	Jogo	SABO	R\$ 62,00	R\$ 124,00
188	Retentor da Roda Traseira	2	Jogo	SABO	R\$ 62,00	R\$ 124,00
189	Retentor da Válvula	2	Unidade	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
190	Retentor Dianteiro do Diferencial	1	Unidade	SABO	R\$ 62,00	R\$ 62,00
191	Retentor do cubo Dianteiro 4x4	1	Unidade	SABO	R\$ 62,00	R\$ 62,00
192	Retentor do Eixo do cubo Dianteiro	1	Unidade	SABO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
193	Retentor Traseiro do Diferencial	1	Unidade	SABO	R\$ 62,00	R\$ 62,00
194	Retificador alt.	1	Unidade	BOSCH	R\$ 65,00	R\$ 65,00
195	Retrovisor LD/LE	2	Unidade	MTD	R\$ 104,00	R\$ 208,00
196	Rolamento agulha do cubo Dianteiro	2	Unid	FAG	R\$ 104,00	R\$ 208,00
197	Rolamento da Caixa de Transmissão	1	Unidade	FAG	R\$ 115,00	R\$ 115,00
198	Rolamento da Roda Dianteira Externa	2	Unidade	FAG	R\$ 115,00	R\$ 230,00
199	Rolamento da Roda Dianteira Interna	2	Unidade	FAG	R\$ 115,00	R\$ 230,00
200	Rolamento de apoio da mangá de Eixo	1	Unidade	FAG	R\$ 115,00	R\$ 115,00
201	Rolamento de apoio Inferior da mangá de Eixo	1	Unidade	FAG	R\$ 115,00	R\$ 115,00
202	Rolamento de apoio Superior da mangá de Eixo	1	Unidade	FAG	R\$ 115,00	R\$ 115,00
203	Rolamento do cubo Dianteiro	1	Unidade	FAG	R\$ 115,00	R\$ 115,00
204	Rolamento do Diferencial interno	1	Unidade	FAG	R\$ 115,00	R\$ 115,00
205	Rolamento externo do cubo Dianteiro	1	Unidade	FAG	R\$ 115,00	R\$ 115,00
206	Rolamento externo do cubo 4x4	1	Unid	FAG	R\$ 115,00	R\$ 115,00
207	Rolamento interno do cubo 4x4	1	Unid	FAG	R\$ 125,00	R\$ 125,00
208	Rolamento Roda Traseira	4	Unidade	FAG	R\$ 125,00	R\$ 500,00
209	Rotor de Alternador	1	Unidade	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 150,00
210	Rotula Terminal de Direção	4	Unidade	MTD	R\$ 40,00	R\$ 160,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

217	TampadoTanquedeCombustível	1	Unidade	MTD	R\$ 150,00	R\$ 150,00
218	TerminalPivot	2	Unidade	MTD	R\$ 150,00	R\$ 300,00
219	TuchosDoMotor	8	Unidade	MAHLE	R\$ 30,00	R\$ 240,00
220	Turbinacompleta	1	Unidade	GARRETH	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
221	UnhaCentraldaConchaTraseira–NEWHOLLAND	30	Unidade	ECOPLAN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
222	UnhadaConchaDianteira–NEWHOLLAND	50	Unidade	ECOPLAN	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
223	UnhadoLadoDireitodaConchaTraseira–NEWHOLLAND	5	Unidade	ECOPLAN	R\$ 60,00	R\$ 300,00
224	UnhadoLadoEsquerdodaConchaTraseira–NEWHOLLAND	10	Unidade	ECOPLAN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
225	VálvulaDeAdmissão	4	Unidade	MAHLE	R\$ 60,00	R\$ 240,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 26 R\$60.238,00(sessenta mil e duzentos e trinta e oito reais).						

LOTE27-PEÇASCATERPILLAR -RETROESCAVADEIRA- 416-E						
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V.UnitárioR\$	V.TotalR\$
1	Alternador	1	Unidade	BOSCH	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	AneldoCuboDianteiro	2	Unidade	ITR	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3	AneldoDiscoFreio	2	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
4	AnelTrava6V-3213AnelTrava(2,50 mm)	2	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5	AnelTrava6V-4364AnelTrava (3,00 mm)	4	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 48,00
6	AnelTrava6V-8344AnelTrava(3,00 mm)	2	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
7	Arruela1114337- Arruela	3	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 36,00
8	Arruela3B-5319-Arruela	3	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 36,00
9	Arruela8T-4121-Arruela	3	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 36,00
10	Arruela9R-0366Arruela416	2	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
11	Arruela9R-1502Arruela416	6	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 72,00
12	Arruela9R-1510Arruela416	12	Unidade	BIZA	R\$ 12,00	R\$ 144,00
13	Arruelasde Encosto	4	Unidade	CISER	R\$ 12,00	R\$ 48,00
14	Arruelasde Pressão10mm	20	Unidade	CISER	R\$ 12,00	R\$ 240,00
15	ArruelasLisa10mm	20	Unidade	CISER	R\$ 12,00	R\$ 240,00
16	ArruelasLisa8mm	20	Unidade	CISER	R\$ 12,00	R\$ 240,00
17	AutomáticoMotorde Partida	1	Unidade	ZM	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

18	Axial-articulação	2	Unidade	USINIL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
19	BancoAssentoOperador	1	Unidade	USINIL	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
20	BarradeDireção,LadoDireito	1	Unidade	USINIL	R\$ 220,00	R\$ 220,00
21	BarradeDireção,LadoEsquerdo	1	Unidade	USINIL	R\$ 220,00	R\$ 220,00
22	BatentedoCoximdoMotor	1	Unidade	MTD	R\$ 130,00	R\$ 130,00
23	BendixdoMotordePartida	1	Unidade	ZM	R\$ 130,00	R\$ 130,00
24	Bicolnjetor	4	Unidade	BOSCH	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
25	BobinadeCampo	1	Unidade	BOSCH	R\$ 270,00	R\$ 270,00
26	BóiaTanque deCombustível	1	Unidade	12M	R\$ 90,00	R\$ 90,00
27	Bombaalimentadora	1	Unidade	KOBLA	R\$ 230,00	R\$ 230,00
28	BombaD'água	1	Unidade	URBA	R\$ 900,00	R\$ 900,00
29	Bombade Óleo	1	Unidade	ITR	R\$ 900,00	R\$ 900,00
30	Bombade Transmissão	1	Unidade	ITR	R\$ 900,00	R\$ 900,00
31	BombaHidráulica	1	Unidade	HYBEL	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
32	Bombainjetora	1	Unidade	BOSCH	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
33	BorrachadaPortaLD/LE	4	Unidade	CAT	R\$ 140,00	R\$ 560,00
34	BronzinasdeBielas	1	Unidade	BLUMAQ	R\$ 140,00	R\$ 140,00
35	BronzinasdeMancal	1	Unidade	BLUMAQ	R\$ 230,00	R\$ 230,00
36	Bucha168480-416	2	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
42	Bucha9R-0170-416	4	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
43	Bucha9R-0320-416	1	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
44	Bucha9R-0431-416	2	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
45	Bucha9R-1107-416	2	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
46	Bucha9R-4110-416	2	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
47	Bucha9R-5828-416	2	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
48	Buchabraçoelevação	6	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
49	BuchaComandodeVálvula	4	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
50	BuchadabalançaCentral	6	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
51	BuchadabalançaDianteira	4	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
52	BuchadabalançaTraseira	4	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
53	BuchadaBiela	4	Unidade	MAHLE	R\$ 45,00	R\$ 180,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validar/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

59	Buchado braço de escavação	6	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
60	Buchado Eixo Central	2	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
63	Bucha interno Eixo Dianteiro	2	Unidade	BIZA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
64	Buzina	1	Unidade	BOSCH	R\$ 55,00	R\$ 55,00
65	Cabeçote de filtro diesel	1	Unidade	BOSCH	R\$ 90,00	R\$ 90,00
66	Cabo comando bloqueio	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
67	Cabo Comando Estacionamento	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
68	Cabo de Aço da Travado Escorpião	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
69	Cabo de controle de lança	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
70	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
71	Cabo do acelerador	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
72	Cabo do comando da câmba	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
73	Cabo do Freio de pé	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
78	Camisas	4	Unidade	MAHLE	R\$ 50,00	R\$ 200,00
79	Carça do filtro de ar	1	Unidade	PURIAR	R\$ 140,00	R\$ 140,00
80	Cebolinha do Motor – sensor de óleo	1	Unidade	3RHO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
81	Cebolinha do torque – sensor	1	Unidade	3RHO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
82	Chave de partida completa	1	Unidade	MARILIA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
83	Chave do Ar Condicionado	1	Unidade	BOSCH	R\$ 140,00	R\$ 140,00
84	Cilindro de Elevação da Concha Dianteira	2	Jogo	MSU	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
85	Cilindro de Elevação da Concha Traseira	2	Jogo	MSU	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
86	Cilindro de filtro diesel	2	Unidade	MAHLE	R\$ 7,00	R\$ 14,00
87	Compressor de Ar Condicionado	1	Unidade	BIZA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
88	Conjunto de filtro diesel	1	Unidade	MAHLE	R\$ 57,00	R\$ 57,00
89	Conjunto Sedimentar	1	Unidade	MAHLE	R\$ 65,00	R\$ 65,00
90	Controla frente e ré	1	Unidade	MTD	R\$ 90,00	R\$ 90,00
91	Correia do Alternador	2	Unidade	BIZA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
92	Correia do Ar Condicionado	1	Unidade	BIZA	R\$ 47,00	R\$ 47,00
93	Cruzeta da Transmissão	3	Unidade	BIZA	R\$ 90,00	R\$ 270,00
94	Diodo	4	Unidade	BIZA	R\$ 22,00	R\$ 88,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

95	DiscodeFreio	2	Unidade	BIZA	R\$ 55,00	R\$ 110,00
96	DiscodeFreioestacionamento	1	Unidade	BIZA	R\$ 55,00	R\$ 55,00
97	EixoCardanmaior	1	Unidade	BIZA	R\$ 800,00	R\$ 800,00
98	EixoCentraldabalança	1	Unidade	BIZA	R\$ 220,00	R\$ 220,00
99	EixodoCardammenor	1	Unidade	BIZA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
100	Eixodocubo Dianteiro	1	Unidade	BIZA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
101	EnbuchamentoDianteiroCompleto	1	Unidade	BIZA	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
102	EnbuchamentoTraseiroCompleto	1	Unidade	BIZA	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
103	EngrenagemcuboDianteiro4x4	2	Unidade	BIZA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
104	EngrenagemEixo4x4Diant.	2	Unidade	TRATORGEL	R\$ 140,00	R\$ 280,00
105	Escapamentocomsilencioso	1	Unidade	SILENTEC	R\$ 90,00	R\$ 90,00
106	EstatordeAlternador	1	Unidade	BOSCH	R\$ 350,00	R\$ 350,00
107	EsticadordecorreiaSuperior	1	Unidade	LNG	R\$ 230,00	R\$ 230,00
108	EsticadordeCorreia	1	Unidade	LNG	R\$ 230,00	R\$ 230,00
109	Estrator	1	Unidade	MTD	R\$ 180,00	R\$ 180,00
110	Faroldeserviços	4	Unidade	FORTLUZ	R\$ 115,00	R\$ 460,00
111	FechaduradaPorta/DIR/ESQ	2	Unidade	CAT	R\$ 140,00	R\$ 280,00
112	FechaduradoCapô	1	Unidade	CAT	R\$ 115,00	R\$ 115,00
113	Flangecubo	2	Unidade	BIZA	R\$ 235,00	R\$ 470,00
114	FlangedaTransmissão	2	Unidade	BIZA	R\$ 235,00	R\$ 470,00
115	FlangedeTransmissão-externo	2	Unidade	BIZA	R\$ 235,00	R\$ 470,00
116	GarfodaTransmissão	2	Unidade	BIZA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
122	HorímetroTemp.	1	Unidade	12M	R\$ 70,00	R\$ 70,00
123	Induzido	1	Unidade	BOSCH	R\$ 170,00	R\$ 170,00
124	InterruptordeSeta	1	Unidade	MARILIA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
125	JogoBucha BraçoLevantamento	2	Jogo	BIZA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
130	JogodePistãoocomAnel	1	Jogo	MAHLE	R\$ 470,00	R\$ 470,00
131	JuntadoColetor	1	Unidade	BLUMAQ	R\$ 22,00	R\$ 22,00
132	KitdoMotor/Camisa,Pistão,AneleBiela	1	Unidade	PERKINS	R\$ 550,00	R\$ 550,00
133	LâminaBasedaConchaDianteira	1	Unidade	CEI	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

134	LâminaBasedaConchaTraseira	1	Unidade	CEI	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
135	LâmpadasdoFarol	4	Unidade	OSRAN	R\$ 14,00	R\$ 56,00
136	LanternaDianteira	2	Unidade	GF	R\$ 55,00	R\$ 110,00
137	LanternaTraseira	2	Unidade	GF	R\$ 55,00	R\$ 110,00
138	LimpadordePara-brisa	2	Unidade	BOSCH	R\$ 14,00	R\$ 28,00
139	LuvadeTransmissão	2	Unidade	BIZA	R\$ 188,00	R\$ 376,00
140	LuvadeTransmissãoInterno	1	Unidade	BIZA	R\$ 188,00	R\$ 188,00
141	LuvadoEixo Transmissão	1	Unidade	BIZA	R\$ 163,00	R\$ 163,00
142	MangueiraCil.Levantamento	2	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 188,00
143	MangueiraCil.Penetração	2	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 188,00
144	MangueiraCil.Telescópico	2	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 188,00
145	MangueiraCilindroLevantamento Dianteiro	3	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 282,00
146	Mangueiradacaçamba	2	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 188,00
147	MangueiradoBasculante	2	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 188,00
148	Mangueiradocilindrodecarregamento	3	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 282,00
149	Mangueiradocilindrodeelevação	3	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 282,00
150	Mangueiradocilindrodeescavação	3	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 282,00
155	Mangueiradodistribuidor	1	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 94,00
156	MangueiradoFiltrodeAr	2	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 188,00
157	MangueiradosistemaHidráulico	1	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 94,00
158	MangueiradoTanque/Radiador	1	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 94,00
159	MangueirasCilindroHidráulico	1	Unidade	HYLIK	R\$ 94,00	R\$ 94,00
160	MarcadorPressão	1	Unidade	12M	R\$ 84,00	R\$ 84,00
161	MotordepartidaCompleto	1	Unidade	ZM	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
162	ParaBrisaDianteiro	2	Unidade	ETERNITY	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
163	ParaBrisadoVidrodoVigia	2	Unidade	ETERNITY	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
164	ParaBrisaInferior	2	Unidade	ETERNITY	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
165	ParaBrisaInferiordaPortaLD/LE	2	Unidade	ETERNITY	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
166	ParaBrisaInferiorTraseiro	2	Unidade	ETERNITY	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
167	ParaBrisaSuperior	2	Unidade	ETERNITY	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

168	ParaBrisaSuperiordaPortaLD/LE	2	Unidade	ETERNITY	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
174	ParafusoSextavado8X50	4	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 8,00
175	ParafusoUnhaDianteira	100	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
176	ParafusoUnhaTraseira	60	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 120,00
177	PastilhadeFreioestacionamento	2	Par	FRAS-LE	R\$ 55,00	R\$ 110,00
178	Pino1545278Pino416	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 94,00	R\$ 188,00
179	Pino1545279Pino416	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 94,00	R\$ 188,00
180	Pino1545280Pino416	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 94,00	R\$ 188,00
181	Pino2096855Pino416-E	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 94,00	R\$ 188,00
182	Pino2136696Pino416-E/420-E	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 94,00	R\$ 188,00
183	Pino2136697Pino416-E/420-E	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 94,00	R\$ 188,00
184	Pino2136710Pino416-E	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 94,00	R\$ 188,00
191	PinoBraçoTelescópico	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 94,00	R\$ 376,00
192	PinodaMolaDianteiraLongo	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 45,00	R\$ 90,00
193	PinodaMola DianteiraP/Tras.Curt	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 45,00	R\$ 90,00
194	PinodeCentro1/2X10CB	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 47,00	R\$ 94,00
195	PinodeCentro12X7CB	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 47,00	R\$ 94,00
196	PinoEixoCentral	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 230,00	R\$ 460,00
197	PinoEixoCentralDianteiro	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 230,00	R\$ 460,00
198	Pistãodegiro	1	Unidade	MSU	R\$ 230,00	R\$ 230,00
199	PistãodoCilindrodeElevaçãoDianteiro	3	Unidade	MSU	R\$ 230,00	R\$ 690,00
200	PistãodoCilindrodeElevaçãoTraseiro	3	Unidade	MSU	R\$ 230,00	R\$ 690,00
201	PivôdaRodaDiant.	2	Unidade	USINIL	R\$ 140,00	R\$ 280,00
202	PivotdaMangadeEixoDianteira	2	Unidade	USINIL	R\$ 140,00	R\$ 280,00
210	Radiador	1	Unidade	VISCONDE	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
211	RadiadordeAr Condicionado	1	Unidade	VISCONDE	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
212	Radiadordeóleo	1	Unidade	VISCONDE	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
213	Reguladordevoltagem	1	Unidade	GAUS	R\$ 140,00	R\$ 140,00
214	Releseta	2	Unidade	GAUS	R\$ 90,00	R\$ 180,00
215	ReparoBomba doImplemento	1	Unidade	AGEL	R\$ 117,00	R\$ 117,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

216	ReparoCil.Caçamba	4	Unidade	AGEL	R\$ 117,00	R\$ 468,00
217	ReparoCil.Levantamento	4	Unidade	AGEL	R\$ 117,00	R\$ 468,00
218	ReparodaTransmissão	1	Unidade	AGEL	R\$ 117,00	R\$ 117,00
219	ReparoDistribuidor	4	Jogo	AGEL	R\$ 117,00	R\$ 468,00
220	ReparodocilindroCentralda balança	4	Unidade	AGEL	R\$ 117,00	R\$ 468,00
221	Reservatóriodeágua	1	Unidade	PV	R\$ 230,00	R\$ 230,00
222	Reservatóriode ÓleodoFreio	1	Unidade	PV	R\$ 50,00	R\$ 50,00
223	Retentor5K-5288Retentor	1	Jogo	SABO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
224	RetentorBraçoTelescópico	6	Unidade	SABO	R\$ 50,00	R\$ 300,00
225	RetentorcuboDianteiro	2	Unidade	SABO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
226	RetentordaCaixadeTransmissão	2	Unidade	SABO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
227	RetentordaRodaDianteira	2	Jogo	SABO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
228	RetentordaRodaTraseira	2	Jogo	SABO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
229	RetentordaVálvula	4	Unidade	SABO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
230	RetentorDianteirodoDiferencial	1	Unidade	SABO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
234	Retificadoralt.	1	Unidade	BIZA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
235	RetrovisorLD/LE	2	Unidade	BIZA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
236	RolamentoagulhadocuboDianteiro	2	Unidade	FAG	R\$ 105,00	R\$ 210,00
237	RolamentodaCaixade Transmissão	1	Unidade	FAG	R\$ 105,00	R\$ 105,00
238	RolamentodaRodaDianteiraExterno	2	Unidade	FAG	R\$ 105,00	R\$ 210,00
239	RolamentodaRodaDianteiraInterno	2	Unidade	FAG	R\$ 105,00	R\$ 210,00
240	RolamentodeapoiodamangadeEixo	2	Unidade	FAG	R\$ 105,00	R\$ 210,00
241	Rolamento doapoioInferiordamangade Eixo	2	Unidade	FAG	R\$ 105,00	R\$ 210,00
242	RolamentodoapoioSuperiordamanga deEixo	2	Unidade	FAG	R\$ 105,00	R\$ 210,00
243	RolamentodocuboDianteiro	2	Unidade	FAG	R\$ 105,00	R\$ 210,00
249	RotordeAlternador	1	Unidade	BOSCH	R\$ 170,00	R\$ 170,00
254	SilenciosodescargaCompleto	1	Unidade	SILENTEC	R\$ 360,00	R\$ 360,00
255	Solenoides	6	Unidade	ZM	R\$ 160,00	R\$ 960,00
258	TerminaldeDireção-Pivot	4	Unidade	USINIL	R\$ 140,00	R\$ 560,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

259	TuchosDoMotor	8	Unidade	MAHLE	R\$ 47,00	R\$ 376,00
260	Turbinacompleta	1	Unidade	BIAGIO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
261	UnhaCentraldaConchaTraseira– CATERPILLAR	25	Unidade	ECOPLAN	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
262	UnhadaConchaDianteira– CATERPILLAR	50	Unidade	ECOPLAN	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
263	UnhadoLadoDireitoda ConchaTraseira –CATERPILLAR	10	Unidade	ECOPLAN	R\$ 75,00	R\$ 750,00
264	UnhadoLadoEsquerdodaConcha Traseira–CATERPILLAR	10	Unidade	ECOPLAN	R\$ 75,00	R\$ 750,00
268	VaretasdoMotor	8	Unidade	MAHLE	R\$ 45,00	R\$ 360,00
269	VedadorEixoCentral	4	Unidade	SABO	R\$ 21,00	R\$ 84,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 27 R\$85.809,00(oitenta e cinco mil e oitocentos e nove reais).						

LOTE29-PEÇASHYUNDAI-PÁCARREGADEIRA –HL-7409S						
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V.UnitárioR\$	V.TotalR\$
01	AneldeBorrachaPinodaConcha	15	Unidade	AGEL	R\$ 9,00	R\$ 135,00
02	ArruelaCalço	30	Unidade	CISER	R\$ 9,00	R\$ 270,00
03	ArrueladaCaçambaHyundai740-9s	40	Unidade	CISER	R\$ 9,00	R\$ 360,00
10	Bombade Óleo	1	Unidade	SHADECK	R\$ 800,00	R\$ 800,00
11	BombaHidráulica	1	Unidade	HYBEL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	BombaPrincipalRef.31In-00010	1	Unidade	HYBEL	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
13	BronzinaBiela	1	Jogo	MAHLE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
14	BronzinaMancal	1	Jogo	MAHLE	R\$ 180,00	R\$ 180,00
15	BuchadaConcha	10	Unidade	FORTY	R\$ 60,00	R\$ 600,00
16	BuchadoH	2	Unidade	FORTY	R\$ 70,00	R\$ 140,00
17	BuchadoPino61LFF-10121	1	Unidade	FORTY	R\$ 70,00	R\$ 70,00
18	BuchadoPinoX112-702063	1	Unidade	FORTY	R\$ 80,00	R\$ 80,00
19	BuchaTraseiradaBalança	2	Unidade	FORTY	R\$ 70,00	R\$ 140,00
20	CabodoAcelerador	1	Unidade	SUPERFLEX	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	CaixaSatélitedoDiferencial	1	Unidade	PV	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
22	Calço deCabine	2	Unidade	PV	R\$ 20,00	R\$ 40,00
30	CarcaçadomancalHyundaiH7 40-9sRef.ybaa-00043	1	Unidade	PV	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
31	CilindrodeElevação	4	Unidade	MSU	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

32	ColardopivôCentral,Ref. 41LN-10080	2	Unidade	PV	R\$ 220,00	R\$ 440,00
33	ColardopivôCentral,Ref. 41LN-10090	2	Unidade	PV	R\$ 220,00	R\$ 440,00
34	CompressordeArCondicionado	1	Unidade	DENSUL	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
35	CompressordeArdoSistemadefreio	1	Unidade	VARGA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
36	ConjuntodeAcionamentodaMarcha	1	Unidade	PV	R\$ 135,00	R\$ 135,00
37	CoroaePinhão	1	Unidade	ENAR	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
38	CorreiadoAlternador	2	Unidade	GATES	R\$ 54,00	R\$ 108,00
39	CorreiadoCompressor	1	Unidade	GATES	R\$ 54,00	R\$ 54,00
40	Cruzeta	4	Unidade	CCL	R\$ 80,00	R\$ 320,00
41	DefletorHyundaiHL-740-9S	4	Unidade	PV	R\$ 135,00	R\$ 540,00
42	DiscodaTransmissão	12	Unidade	UNITEC	R\$ 45,00	R\$ 540,00
43	DiscodeaçoHyundaiHL-740-9S	20	Unidade	UNITEC	R\$ 45,00	R\$ 900,00
44	DiscodeFreiodiant/tras.	3	Jogo	UNITEC	R\$ 45,00	R\$ 135,00
45	DiscoExternoTransm.	4	Unidade	UNITEC	R\$ 45,00	R\$ 180,00
46	DiscoInternoTransm.	4	Unidade	UNITEC	R\$ 45,00	R\$ 180,00
47	Discopaper	20	Unidade	UNITEC	R\$ 45,00	R\$ 900,00
48	Escapamentocomsilencioso	2	Unidade	PV	R\$ 350,00	R\$ 700,00
49	EstatoreAlternador	2	Unidade	BOSCH	R\$ 130,00	R\$ 260,00
50	EsticadordaCorreiadoVentilador	2	Unidade	LNG	R\$ 220,00	R\$ 440,00
51	FarolDianteiro	4	Unidade	FORTLUZ	R\$ 130,00	R\$ 520,00
52	FechaduradaPorta	2	Unidade	HYUNDAI	R\$ 150,00	R\$ 300,00
53	FiltroRef.31lm-10310	4	Unidade	TECFIL	R\$ 220,00	R\$ 880,00
54	FiltroHidráulicoRef.31lh-60071	4	Unidade	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 600,00
55	Filtroar-condicionadoRef.71lm-00290	4	Unidade	TECFIL	R\$ 180,00	R\$ 720,00
56	FiltrodefreioRef.31lm-40090	4	Unidade	TECFIL	R\$ 180,00	R\$ 720,00
57	FiltroHidráulicoRef.31e3-4529	4	Unidade	TECFIL	R\$ 180,00	R\$ 720,00
60	Guarda-lamasTraseira,ref72lm-80181	2	Unidade	PV	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
61	Hélice doMotorrefrigeração	3	Unidade	FCORREIA	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
62	InduzidodoAlternador	2	Unidade	BOSCH	R\$ 220,00	R\$ 440,00
63	JogoCruzetaDianteiro	4	Jogo	CCL	R\$ 90,00	R\$ 360,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

67	JuntadoColetor	2	Unidade	SPAAL	R\$ 13,00	R\$ 26,00
68	JuntadoEscapamento	4	Jogo	SPAAL	R\$ 13,00	R\$ 52,00
69	KitRep.Cil.de Elevação	2	Unidade	AGEL	R\$ 112,00	R\$ 224,00
70	KitdoMotor/Camisa,Pistão,Anela Biela	8	Unidade	MAHLE	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
71	Lâminaparabasedaconcha	1	Unidade	METISA	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
75	LuvaTransmissão	4	Unidade	LNG	R\$ 112,00	R\$ 448,00
76	Luzdetraçãoodelâmina	6	Unidade	MARILIA	R\$ 22,00	R\$ 132,00
77	MangadeEixoDianteiro	4	Unidade	PV	R\$ 220,00	R\$ 880,00
78	MangadeEixoTraseiro	4	Unidade	PV	R\$ 220,00	R\$ 880,00
79	MangueiradoRadiador	4	Unidade	HYLIK	R\$ 54,00	R\$ 216,00
80	MangueiraHidráulica	8	Unidade	HYLIK	R\$ 54,00	R\$ 432,00
81	Motordeacionamentoda temperaturaRef.ah100656	1	Unidade	HYUNDAI	R\$ 220,00	R\$ 220,00
82	PalhetaLimpadordePara-brisa Ref.21lm-37060	2	Unidade	BOSCH	R\$ 13,00	R\$ 26,00
83	ParafusoConcha	60	Unidade	CISER	R\$ 10,00	R\$ 600,00
84	Parafusode Rodas	20	Unidade	CISER	R\$ 10,00	R\$ 200,00
88	ParafusosdeAço8mm	10	Unidade	CISER	R\$ 5,00	R\$ 50,00
89	Para-lamaRef.72lm-60801	2	Unidade	PV	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
90	Para-lamaDianteiraRef.72lp-70130	2	Unidade	PV	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
92	ParapóRef.S700-075307	2	Unidade	PV	R\$ 13,00	R\$ 26,00
93	Placadopivô CentralRef.41LN-10100	1	Unidade	PV	R\$ 54,00	R\$ 54,00
94	Placadopivô CentralRef.41LL-10210	1	Unidade	PV	R\$ 54,00	R\$ 54,00
95	Placadopivô CentralRef.41LN-10221	1	Unidade	PV	R\$ 54,00	R\$ 54,00
96	PastilhadeFreiodeEstacionamento	4	Jogo	PV	R\$ 45,00	R\$ 180,00
97	PelículaFumê	30	M2	PV	R\$ 25,00	R\$ 750,00
98	PinoWA,Ref.41LN-10070	1	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 112,00	R\$ 112,00
99	PinoRef.41LN-10111	1	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 112,00	R\$ 112,00
100	PinoRef.61lm-15040	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 112,00	R\$ 224,00
101	PinoRef.61lm-10200	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 112,00	R\$ 224,00
102	PinoRef.61lm-15050	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 112,00	R\$ 224,00
103	PINORef.61LM-15210	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 112,00	R\$ 224,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

109	PinodaConcha	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 112,00	R\$ 448,00
110	PinodoH	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 112,00	R\$ 448,00
111	PistãoCilindrodeElevação	4	Unidade	MSU	R\$ 130,00	R\$ 520,00
113	PRATODOCOVER,REF.YBAA-00045	2	Unidade	PV	R\$ 150,00	R\$ 300,00
115	Radio/USBBody24wRef.21Im-30520	1	Unidade	HYUNDAI	R\$ 130,00	R\$ 130,00
120	ReparoComandoDir.	2	Unidade	AGEL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
121	ReparodeFreio	8	Unidade	AGEL	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
122	ReparoOrbitrol	2	Unidade	AGEL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
123	ReservatóriodeÁgua	2	Unidade	PV	R\$ 270,00	R\$ 540,00
124	RetentordaBalança doEixoTraseiro	4	Unidade	SABO	R\$ 54,00	R\$ 216,00
125	RetentordaRodaDianteira	4	Unidade	SABO	R\$ 54,00	R\$ 216,00
126	RetentordaRodaTraseira	4	Unidade	SABO	R\$ 54,00	R\$ 216,00
127	RetentordaTransmissão	4	Unidade	SABO	R\$ 54,00	R\$ 216,00
128	Retentorda VálvuladeAdmissão	12	Unidade	SABO	R\$ 54,00	R\$ 648,00
129	RetrovisorLD/LE	2	Unidade	PV	R\$ 90,00	R\$ 180,00
130	RetrovisorRef.71LB-00111	2	Unidade	PV	R\$ 90,00	R\$ 180,00
131	RolamentoRef.750-UCF311	2	Unidade	FAG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
132	RolamentoRef.41L7-10010	4	Unidade	FAG	R\$ 110,00	R\$ 440,00
133	RolamentoCaixaTransm.	4	Unidade	FAG	R\$ 110,00	R\$ 440,00
134	RolamentodeRoda	4	Unidade	FAG	R\$ 110,00	R\$ 440,00
135	RolamentodoAlternador	4	Unidade	FAG	R\$ 110,00	R\$ 440,00
136	RolamentoTransmissão	2	Unidade	FAG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
142	SensordoÓleoMotorRef.21e3-5001	2	Unidade	3RHO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
147	SuportedoParalamaTraseira Ref.72Im-80222	2	Unidade	PV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
148	SuporteEixoTraseiroHyundaiHL-740-9S,Ref.ybaa-00088	1	Unidade	PV	R\$ 900,00	R\$ 900,00
149	TampaRef.41LN-10020	1	Unidade	PV	R\$ 220,00	R\$ 220,00
150	TampaRef.41LN-10030	1	Unidade	PV	R\$ 220,00	R\$ 220,00
154	Turbina,Ref.3802770	1	Unidade	GARRETH	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
155	UnhadaConchaDianteira-Hyundai HL-740-9S	60	Unidade	ECOPLAN	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>

WPA



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

157	Vedante, Ref. YBAA-00049	02	Unidade	PV	R\$ 20,00	R\$ 40,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 29 R\$64.829,00(sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
00 - Recursos Ordinários
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
00 - Recursos Ordinários
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

2097 – GESTÃO DO PNATE
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 54707-7 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0923-7** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A **CONTRATADA** deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à **CONTRATANTE**.

9.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Esse documento foi assinado por WILLIAM PAES SENA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>





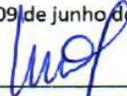
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021.

Urandi - BA, 09 de junho de 2021.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA

Contratante

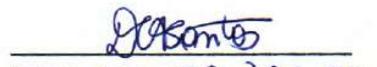
Assinado digitalmente por:
WILLIAM PAES SENA
CPF: 806.938.495-68
Data: 15/07/2021 11:51:57 -03:00

WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

William Paes Sena
CPF nº 806.938.495-68
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Domingos Carlos de Souza
CPF/MF: 03522254597


Nome: Roberto
CPF/MF: 080.903.305-07





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ WILLIAM PAES SENA (CPF 806.938.495-68) em 15/07/2021 11:51

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/QKN57-SGM6F-DKM3C-4S2RD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B. R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.969.346/0001-80, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, bairro São Francisco na cidade de Guanambi-BA, representada por **Adnalva Magalhães Ávila**, brasileira, empresária portadora do RG nº 01.626.718-49 SSP/BA e CPF nº 192.107.015-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021 e do Processo Administrativo Nº 124/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 628.698,97 (seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 18 - PEÇAS				
VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTI VEL
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYK-0736	DIESEL
VW	INDUSCAR FOZ U	2010	NYK-8086	DIESEL
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYL-9913	DIESEL
VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	OKK-0541	DIESEL
VW	15.190 EOD HD	2012	OKL-1033	DIESEL
VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	OUM-1234	DIESEL
VW	NEOBUS MEGA 16.210	2000	JMP-4466	DIESEL

Woj.

Carif





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Abraçadeira da Cruzeta do Cardan	20	Unidade	LNG	R\$ 19,80	R\$ 396,00
2	Alternador Completo	3	Unidade	EURO	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
3	Amortecedor Dianteiro	10	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 488,40	R\$ 4.884,00
4	Amortecedor Traseiro	10	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 475,20	R\$ 4.752,00
5	Anel de Sincronizadores da 1ª marcha	4	Unidade	MIC	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
6	Anel de Sincronizadores da 2ª marcha	4	Unidade	MIC	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
7	Anel de Sincronizadores da 3ª marcha	4	Unidade	MIC	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
8	Anel de Sincronizadores da 4ª marcha	4	Unidade	MIC	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
9	Anel de Sincronizadores da 5ª marcha	4	Unidade	MIC	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
10	Anel de Sincronizadores da 6ª marcha	4	Unidade	MIC	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
14	Bomba D'água	7	Unidade	INDISA	R\$ 448,80	R\$ 3.141,60
16	Bomba de Embreagem	6	Unidade	ATE	R\$ 283,80	R\$ 1.702,80
18	Bomba de Óleo Motor	7	Unidade	SCHADEK	R\$ 772,20	R\$ 5.405,40
19	Bomba Direção	7	Unidade	LNG	R\$ 1.293,60	R\$ 9.055,20
21	Borracha da Cuícade Freio	30	Unidade	LNG	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
26	Braço de Direção Auxiliar	10	Unidade	DRIVEWAY	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
27	Braço do Setor	5	Unidade	AMPRI	R\$ 508,20	R\$ 2.541,00
28	Bronzina de Biela	7	Jogo	KS	R\$ 303,60	R\$ 2.125,20
30	Bucha Comando de Válvulas	8	Unidade	KS	R\$ 59,40	R\$ 475,20
32	Bucha da Mola	50	Unidade	AESA	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
33	Bucha do Amortecedor	50	Unidade	REI	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
34	Bucha do Câmbio	5	Unidade	LNG	R\$ 33,00	R\$ 165,00
35	Bucha do Estabilizador Dianteiro	40	Unidade	LNG	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
38	Buchas igus	10	Unidade	AESA	R\$ 33,00	R\$ 330,00
39	Buzina 24 wts	5	Unidade	VTO	R\$ 158,40	R\$ 792,00
40	Cabo da Caixa de Marcha	6	Unidade	FANIA	R\$ 105,60	R\$ 633,60
41	Cabo Trambulador do Câmbio	14	Unidade	FANIA	R\$ 118,80	R\$ 1.663,20
43	Catraca de Freio	28	Unidade	LNG	R\$ 211,00	R\$ 5.908,00
44	Cebolão de Óleo	8	Unidade	3RHO	R\$ 79,20	R\$ 633,60
46	Chave de comutador Para-brisa	7	Unidade	MARILIA	R\$ 158,40	R\$ 1.108,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

47	Chave de ignição	7	Unidade	MARILIA	R\$ 237,60	R\$ 1.663,20
48	Chave de Luz	8	Unidade	MARILIA	R\$ 371,00	R\$ 2.968,00
49	Chave de Luz para Farol24wts	12	Unidade	MARILIA	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
51	Chave de Roda Tipo T32mm	1	Unidade	ROBUST	R\$ 118,80	R\$ 118,80
52	Chave de Roda 32 mm	1	Unidade	ROBUST	R\$ 118,80	R\$ 118,80
53	Chave de Roda 33 mm	3	Unidade	ROBUST	R\$ 118,80	R\$ 356,40
54	Chave de Seta	7	Unidade	MARILIA	R\$ 462,00	R\$ 3.234,00
55	Chave de Seta com Comutação	7	Unidade	MARILIA	R\$ 462,00	R\$ 3.234,00
58	Chicote Dianteiro do Motor	4	Unidade	MARILIA	R\$ 442,20	R\$ 1.768,80
59	Chicote Lanterna Traseira	2	Unidade	MARILIA	R\$ 310,20	R\$ 620,40
63	Cilindro Auxiliar de Embreagem	5	Unidade	ATE	R\$ 336,60	R\$ 1.683,00
64	Cilindro de Receptor	5	Unidade	MARILIA	R\$ 171,60	R\$ 858,00
65	Cilindro de Roda Dianteiro	8	Unidade	CONTROIL	R\$ 211,20	R\$ 1.689,60
66	Cilindro de Transmissão	4	Unidade	TRW	R\$ 158,40	R\$ 633,60
67	Cilindro Mestre de Embreagem	4	Unidade	ATE	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
68	Cilindro Mestre de Freio	4	Unidade	ATE	R\$ 442,20	R\$ 1.768,80
69	Conjunto de Coroa e Pinhão	6	Unidade	MAXGEAR	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
70	Contra Pino 3/16X2,1/2	10	Unidade	LNG	R\$ 2,64	R\$ 26,40
72	Correia Dentada	6	Unidade	GATES	R\$ 191,40	R\$ 1.148,40
73	Correia do Alternador	8	Unidade	GATES	R\$ 92,40	R\$ 739,20
74	Coxim de Motor	8	Unidade	REI	R\$ 316,80	R\$ 2.534,40
75	Coxim de Radiador	8	Unidade	REI	R\$ 52,80	R\$ 422,40
77	Cuíca de Freio	6	Unidade	LNG	R\$ 277,20	R\$ 1.663,20
78	Deslizante do garfo seletor	6	Unidade	LNG	R\$ 72,60	R\$ 435,60
80	Eixo do "s" Completo Dianteiro	8	Unidade	LNG	R\$ 158,40	R\$ 1.267,20
81	Eixo do "S" Completo Traseiro	8	Unidade	LNG	R\$ 158,40	R\$ 1.267,20
83	Embuchamento da Manga de Eixo	7	Jogo	CIPEC	R\$ 594,00	R\$ 4.158,00
84	Engrenagem da Porta	10	Unidade	LNG	R\$ 79,20	R\$ 792,00
86	Engrenagens de 1ª	4	Unidade	WORLDPARTS	R\$ 752,40	R\$ 3.009,60
87	Engrenagens de 2ª	4	Unidade	WORLDPARTS	R\$ 693,00	R\$ 2.772,00
88	Engrenagens de 3ª	4	Unidade	WORLDPARTS	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

89	Engrenagens de 4ª	4	Unidade	WORLDPARTS	R\$ 633,60	R\$ 2.534,40
90	Engrenagens de 5ª	4	Unidade	WORLDPARTS	R\$ 561,00	R\$ 2.244,00
91	Estator do Alternador	5	Unidade	ARIELO	R\$ 257,40	R\$ 1.287,00
92	Extintor de pó químico seco, com Mangueira BAC-6KG	5	Unidade	KIDDEMEGA	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
94	Feixe de Mola Dianteiro	4	Unidade	AESA	R\$ 1.848,00	R\$ 7.392,00
95	Feixe de Mola Traseiro	4	Unidade	AESA	R\$ 2.310,00	R\$ 9.240,00
96	Flange Cardan	8	Unidade	LNG	R\$ 316,80	R\$ 2.534,40
97	Flange do Pinhão	8	Unidade	LNG	R\$ 310,20	R\$ 2.481,60
99	Garfo do Câmbio, Ref.2WO 311549	5	Unidade	LNG	R\$ 594,00	R\$ 2.970,00
101	Grampo do Feixe de Mola Dianteiro	6	Unidade	AESA	R\$ 52,80	R\$ 316,80
108	Interruptor de Comando do Limpador	5	Unidade	MARILIA	R\$ 145,20	R\$ 726,00
109	Interruptor do Pisca Alerta	7	Unidade	MARILIA	R\$ 99,00	R\$ 693,00
110	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	8	Jogo	VANNUCCI	R\$ 792,00	R\$ 6.336,00
111	Jogo de Juntas de Motor	7	Jogo	SPAAL	R\$ 746,00	R\$ 5.222,00
112	Jogo de Sapata de Freio	8	Jogo	VANNUCCI	R\$ 264,00	R\$ 2.112,00
113	Jumelo	5	Unidade	FAMA	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
114	Junta Cabeçote	5	Unidade	SPAAL	R\$ 396,00	R\$ 1.980,00
115	Junta do Coletor	7	Unidade	SPAAL	R\$ 26,40	R\$ 184,80
116	Junta da Válvula de Admissão	5	Unidade	SPAAL	R\$ 132,00	R\$ 660,00
121	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	4	Unidade	KS	R\$ 514,80	R\$ 2.056,00
122	Kit reparo do Setor de Direção	5	Unidade	APC	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00
123	Kit Terminal Bateria	8	Unidade	LNG	R\$ 19,80	R\$ 158,40
124	Lâmpadas para Farol de Veículos pesados 69 24WTS	10	Unidade	MAGNETTI MARELLI	R\$ 7,90	R\$ 79,00
126	Lâmpadas para Farol de Veículos pesados H4	16	Unidade	MAGNETTI MARELLI	R\$ 39,60	R\$ 633,60
127	Lâmpadas para Veículos pesados 1 PY – 24WTS	8	Unidade	MAGNETTI MARELLI	R\$ 13,20	R\$ 105,60
128	Lâmpadas 2 PY – 24wts	8	Unidade	MAGNETTI MARELLI	R\$ 13,20	R\$ 105,60
130	Limpador de Para-brisa Completo	6	Unidade	LNG	R\$ 211,20	R\$ 1.267,20
131	Lonas de Freios Dianteiro	5	Jogo	THERMOID	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
132	Lonas de Freios Traseiro	10	Jogo	THERMOID	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

134	Luva De Engate da Caixa de Marcha	6	Unidade	LNG	R\$ 112,20	R\$ 673,20
135	Macaco Hidráulico garrafa de 6 ton.	6	Unidade	VONDER	R\$ 191,40	R\$ 1.148,40
138	Mancal Motor de Partida	4	Unidade	BOSCH	R\$ 125,40	R\$ 501,60
140	Mangote de Radiador Inferior	5	Unidade	LNG	R\$ 184,80	R\$ 924,00
142	Mangueria da Turbina	7	Unidade	LNG	R\$ 191,40	R\$ 1.339,80
143	Mangueria de Ar	5	Unidade	JAMAICA	R\$ 52,80	R\$ 264,00
146	Mangueria do Radiador	5	Unidade	JAMAICA	R\$ 72,60	R\$ 363,00
147	Mangueria do Reservatório de Água do Limpador de parabrisa	7	Unidade	JAMAICA	R\$ 39,60	R\$ 277,20
149	Modulo	4	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
150	Módulo LU	4	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
151	Módulo TPM	4	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 4.620,00	R\$ 18.480,00
155	Mola Dianteira 2ª	10	Unidade	AESA	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00
156	Mola Dianteira 3ª	10	Unidade	AESA	R\$ 448,80	R\$ 4.488,00
157	Mola Dianteira 4ª	10	Unidade	LNG	R\$ 19,80	R\$ 198,00
161	Mola Patim de Freio	16	Unidade	VANNUCCI	R\$ 19,80	R\$ 316,80
163	Mola Traseira 2ª	10	Unidade	AESA	R\$ 455,40	R\$ 4.554,00
164	Mola Traseira 3ª	10	Unidade	AESA	R\$ 455,40	R\$ 4.554,00
166	Motor da Porta	4	Unidade	LNG	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
167	Motor de Partida Completo	4	Unidade	EURO	R\$ 1.247,40	R\$ 4.989,60
168	Núcleo Sincronizador da 1ª marcha	6	Unidade	MIC	R\$ 455,40	R\$ 2.732,40
170	Núcleo Sincronizador da 3ª marcha	6	Unidade	MIC	R\$ 455,40	R\$ 2.732,40
171	Núcleo Sincronizador da 4ª marcha	6	Unidade	MIC	R\$ 475,20	R\$ 2.851,20
173	Núcleo Sincronizador da 6ª marcha	6	Unidade	MIC	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
174	Painel de instrumentos	4	Unidade	VANNUCCI	R\$ 1.894,20	R\$ 7.576,80
175	Painel Frontal	3	Unidade	BEPO	R\$ 1.009,80	R\$ 3.029,40
176	Painel Principal	4	Unidade	VANNUCCI	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
177	Para-brisa	5	Unidade	BLINDEX	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
178	Para-Choque Dianteiro	4	Unidade	F.CONFUORTO	R\$ 792,00	R\$ 3.168,00
180	Parafuso da Bucha	20	Unidade	AESA	R\$ 9,90	R\$ 198,00
181	Parafuso da Roda Dianteira	50	Unidade	LNG	R\$ 19,80	R\$ 990,00
183	Parafuso do Bico Injetor	6	Unidade	RAIO	R\$ 11,00	R\$ 66,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

185	Parafuso Oco 12mm	10	Unidade	RAIO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
186	Parafuso Oco 14mm	10	Unidade	LNG	R\$ 9,90	R\$ 99,00
187	Parafuso Prisioneiro	20	Unidade	CISER	R\$ 3,30	R\$ 66,00
188	Parafuso Transmissão	20	Unidade	CISER	R\$ 13,20	R\$ 264,00
189	Pastilha Deslizante do Garfo do Câmbio de Marcha	8	Unidade	AESA	R\$ 60,72	R\$ 485,76
190	Pinça de Freio Completa	4	Unidade	MG FREIOS	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
191	Pino da Caixa Satélite	8	Unidade	AESA	R\$ 23,10	R\$ 184,80
193	Pino da Satélite	5	Unidade	REX	R\$ 349,80	R\$ 1.749,00
194	Pino de Centro	10	Unidade	LNG	R\$ 270,60	R\$ 2.706,00
195	Pino de Centro de ½	10	Unidade	LNG	R\$ 349,80	R\$ 3.498,00
196	Planetárias	14	Unidade	LNG	R\$ 244,20	R\$ 3.418,80
197	Ponteira Deslizante do Cardan	8	Unidade	LNG	R\$ 514,80	R\$ 4.118,40
200	Radiador	4	Unidade	MP	R\$ 2.310,00	R\$ 9.240,00
201	Regulador de Voltagem	8	Unidade	GAUSS	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
202	Regulagem de Freio	8	Unidade	LNG	R\$ 184,80	R\$ 1.478,40
203	Relê Auxiliar 5 terminais 24wts	8	Unidade	DNI	R\$ 33,00	R\$ 264,00
204	Relê Auxiliar S.T. 24wts	8	Unidade	DNI	R\$ 33,00	R\$ 264,00
205	Reparo da Bomba de Direção	8	Unidade	APC	R\$ 95,04	R\$ 760,32
206	Reparo da Bomba de Embreagem	8	Unidade	TRW	R\$ 244,20	R\$ 1.953,60
207	Reparo da Bomba de Freio	8	Unidade	TRW	R\$ 62,70	R\$ 501,60
211	Reservatório de água	4	Unidade	RESERPLASTIC	R\$ 316,80	R\$ 1.267,20
213	Reservatório de Água do Radiador	6	Unidade	RESERPLASTIC	R\$ 316,80	R\$ 1.900,80
214	Retentor da Roda Dianteira	16	Unidade	ARCA	R\$ 46,20	R\$ 739,20
215	Retentor da Roda Transmissão	16	Unidade	ARCA	R\$ 46,20	R\$ 739,20
221	Roda	6	Unidade	ARCARO	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
222	Rolamento da Ponta do Eixo Piloto	8	Unidade	CSK	R\$ 174,24	R\$ 1.393,92
223	Rolamento da Roda Dianteira Externo	16	Unidade	CSK	R\$ 216,40	R\$ 3.462,40
224	Rolamento da Roda Dianteira Interno	12	Unidade	CSK	R\$ 191,40	R\$ 2.296,80
225	Rolamento da Roda Traseira Externo	12	Unidade	CSK	R\$ 158,40	R\$ 1.900,80
226	Rolamento da Roda Traseira Interno	12	Unidade	CSK	R\$ 207,90	R\$ 2.494,80
227	Rolamento de Alternador	12	Unidade	CSK	R\$ 46,20	R\$ 554,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

228	Rolamento de Centro	10	Unidade	LNG	R\$ 217,80	R\$ 2.178,00
230	Rolamento do Cardan	10	Unidade	LNG	R\$ 79,20	R\$ 792,00
231	Rolamento Eixo Piloto	8	Unidade	CSK	R\$ 260,70	R\$ 2.085,60
239	Semi Eixo	4	Unidade	MAXGEAR	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
240	Sensor de Temperatura de Água	5	Unidade	IGUAÇÚ	R\$ 171,60	R\$ 858,00
245	Solenóide Automático	4	Unidade	ZM	R\$ 300,96	R\$ 1.203,84
246	Suporte de Embreagem	6	Unidade	FRUM	R\$ 132,00	R\$ 792,00
247	Suporte do Motor	4	Unidade	FRUM	R\$ 132,00	R\$ 528,00
248	Suporte Escova do Motor de Partida	8	Unidade	UNIFAP	R\$ 79,20	R\$ 633,60
253	Tampão do teto	6	Unidade	LNG	R\$ 171,60	R\$ 1.029,60
254	Terminal de bateria	20	Unidade	UNIFORT	R\$ 9,50	R\$ 190,00
255	Terminal de Câmbio	5	Unidade	LNG	R\$ 514,80	R\$ 2.574,00
256	Terminal de Direção	16	Unidade	DRIVEWAY	R\$ 191,40	R\$ 3.062,40
257	Terminal do Pinhão Diferencial	4	Unidade	LNG	R\$ 369,61	R\$ 1.478,44
258	Tomada para Farol	12	Unidade	ARTEB	R\$ 33,00	R\$ 396,00
259	Trava de Pino	16	Unidade	CISER	R\$ 1,30	R\$ 20,80
260	Válvula de 4 vias	6	Unidade	LNG	R\$ 261,01	R\$ 1.566,06
266	Válvula Termostática	10	Unidade	VALCLEI	R\$ 303,60	R\$ 3.036,00
267	Vareta do Nível de Óleo	5	Unidade	CABOVEL	R\$ 79,00	R\$ 395,00
VALOR GLOBAL R\$ 369.766,54 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).						R\$ 369.766,54

LOTE 20 – PEÇAS						
MICRO-ÔNIBUS						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL		
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-1507	DIESEL S-10		
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-4800	DIESEL S-10		
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-7442	DIESEL S-10		
CITY CLASS 70C17 ONIB.	IVECO	2013	OUV-1105	DIESEL		
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	4	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
2	Amortecedor Traseiro	8	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 341,00	R\$ 2.728,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	Anel de Sincronizadores	15	Unidade	IMCE	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
4	Arruela do Pino Dianteiro	10	Unidade	AESA	R\$ 5,60	R\$ 56,00
5	Arruela do Pino Traseiro	10	Unidade	AESA	R\$ 5,60	R\$ 56,00
6	Arruelas de Encosto	8	Unidade	LNG	R\$ 6,00	R\$ 48,00
7	Articulação Axial	8	Unidade	LNG	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
8	Atuador de Embreagem	4	Unidade	SKF	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
9	Bandejas	4	Unidade	TRW	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
10	Bendix do Motor de Partida	4	Unidade	ZEN	R\$ 156,00	R\$ 624,00
11	Bicos Injetores	6	Unidade	BOSCH	R\$ 156,00	R\$ 936,00
12	Bobina de Campo	4	Unidade	UEDA	R\$ 179,00	R\$ 716,00
13	Bomba D'água	4	Unidade	URBA	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
14	Bomba de Combustível	4	Unidade	KOBLA	R\$ 257,00	R\$ 1.028,00
15	Bomba de Direção	4	Unidade	LNG	R\$ 672,00	R\$ 2.688,00
16	Bomba de Óleo de Motor	4	Unidade	SCHADEK	R\$ 728,00	R\$ 2.912,00
17	Borracha da Janela	6	Unidade	UNIFLEX	R\$ 156,00	R\$ 936,00
18	Borracha da Porta	6	Unidade	UNIFLEX	R\$ 162,00	R\$ 972,00
19	Borracha de Para-brisa	4	Unidade	UNIFLEX	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
20	Bronzina de Biela	4	Jogo	M.LEVE	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
21	Bronzina de Mancal	4	Jogo	M.LEVE	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
22	Bucha de Bandeja	4	Unidade	AESA	R\$ 106,00	R\$ 424,00
23	Bucha do Pino Dianteiro	6	Unidade	AESA	R\$ 33,60	R\$ 201,60
24	Buchado Pino Traseiro	6	Unidade	AESA	R\$ 33,60	R\$ 201,60
25	Buchas Iguis	5	Unidade	AESA	R\$ 44,80	R\$ 224,00
26	Buzina 24 wts	3	Unidade	VTO	R\$ 67,00	R\$ 201,00
27	Cabo Capô	4	Unidade	FANIA	R\$ 84,00	R\$ 336,00
28	Cabo de Embreagem	4	Unidade	FANIA	R\$ 154,00	R\$ 616,00
29	Cabo de Freio de mão	2	Unidade	FANIA	R\$ 190,00	R\$ 380,00
30	Cabo do Acelerador	4	Unidade	FANIA	R\$ 156,00	R\$ 624,00
31	Cabo Trambulador Câmbio	4	Unidade	FANIA	R\$ 132,00	R\$ 528,00
32	Cabos de Freios de Mão	2	Unidade	FANIA	R\$ 238,00	R\$ 476,00
33	Caixa de Satélite	4	Unidade	REX	R\$ 1.624,00	R\$ 6.496,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

34	Capô	2	Unidade	F.CONFORTO	R\$ 963,00	R\$ 1.926,00
35	Catraca de Freio	4	Unidade	LNG	R\$ 201,00	R\$ 804,00
36	Chave de Força para Veículos pesados – tipo alavanca 1,10mts	8	Unidade	UNIFORT	R\$ 112,00	R\$ 896,00
37	Chave de luz para farol, 24 wts	8	Unidade	MARILIA	R\$ 89,60	R\$ 716,80
38	Chave de Roda 27 mm	5	Unidade	ROBUST	R\$ 100,00	R\$ 500,00
39	Chave de Roda 30 mm	3	Unidade	ROBUST	R\$ 100,00	R\$ 300,00
40	Chavede Seta	4	Unidade	MARILIA	R\$ 162,00	R\$ 648,00
41	Chavede Seta com Comutação	4	Unidade	MARILIA	R\$ 212,00	R\$ 848,00
42	Chave Direcional	4	Unidade	MARILIA	R\$ 212,00	R\$ 848,00
43	Chave do Limpador de Para-brisa	4	Unidade	MARILIA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
44	Cilindro Auxiliar de Embreagem	4	Unidade	TRW	R\$ 218,00	R\$ 872,00
45	Cilindro de Roda Dianteira	4	Unidade	TRW	R\$ 117,00	R\$ 468,00
46	Cilindro de Roda Traseira	4	Unidade	TRW	R\$ 117,00	R\$ 468,00
47	Cilindro Mestre de Embreagem	4	Unidade	TRW	R\$ 212,00	R\$ 848,00
48	Cilindro Mestre de Freio	4	Unidade	TRW	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
49	Conjunto de Coroa e Pinhão	4	Unidade	MAXGEAR	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
50	Corpo De Acoplamento da Caixa De MARCHA	4	Unidade	EATON	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
51	Correia Dentada	4	Unidade	GATES	R\$ 106,40	R\$ 425,60
52	Correia do Alternador	3	Unidade	GATES	R\$ 67,00	R\$ 201,00
53	Coxim de Amortecedor Dianteiro	4	Unidade	REI	R\$ 42,00	R\$ 168,00
54	Coxim de Amortecedor Traseiro	4	Unidade	REI	R\$ 44,00	R\$ 176,00
55	Coxim do Câmbio	3	Unidade	REI	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
56	Coxim do Motor	4	Unidade	REI	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
57	Coxim do Radiador	4	Unidade	REI	R\$ 50,00	R\$ 200,00
58	Cruzeta Cardan	4	Unidade	LNG	R\$ 173,00	R\$ 692,00
59	Cruzeta de Transmissão	4	Unidade	LNG	R\$ 173,00	R\$ 692,00
60	Cubo de Roda Dianteiro	4	Unidade	FRUM	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
61	Cubo de Roda Traseira	4	Unidade	FRUM	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
62	Diafragma da Cuca de Freio	6	Unidade	LNG	R\$ 28,00	R\$ 168,00
63	Disco de Freio	4	Unidade	HIPERFREIOS	R\$ 498,40	R\$ 1.993,60
64	Elétrico com Ponteiras	4	Unidade	LNG	R\$ 72,80	R\$





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

							291,20
65	Eleto Ventilador	3	Unidade	LNG	R\$	218,40	R\$ 655,20
67	Embuchamento Dianteiro	2	Unidade	VANNUCCI	R\$	480,00	R\$ 960,00
68	Engrenagem da Porta	10	Unidade	LNG	R\$	70,00	R\$ 700,00
69	Engrenagens de 1ª	4	Unidade	REX	R\$	658,00	R\$ 2.632,00
70	Engrenagens de 2ª	4	Unidade	REX	R\$	602,00	R\$ 2.408,00
72	Engrenagens de 4ª	4	Unidade	REX	R\$	552,70	R\$ 2.210,80
74	Extintor de pó químico seco, com MANGUEIRA abc 6kg	8	Unidade	KIDDEMEGA	R\$	250,50	R\$ 2.004,00
76	Fechadura da Porta	6	Unidade	VALEO	R\$	201,60	R\$ 1.209,60
77	Fechadura da Porta Mala	6	Unidade	VALEO	R\$	117,60	R\$ 705,60
79	Flange do Pinhão	4	Unidade	LNG	R\$	241,50	R\$ 966,00
80	Flexível de Freio	2	Unidade	LNG	R\$	68,00	R\$ 136,00
82	Garfo Cardan	4	Unidade	LNG	R\$	162,40	R\$ 649,60
83	Grampo Feixe Mola	4	Unidade	AESA	R\$	39,20	R\$ 156,80
87	Interruptor de Ré	4	Unidade	MARILIA	R\$	98,00	R\$ 392,00
91	Jogo Reparo da Pinça de Freio	4	Jogo	BENDIX	R\$	185,00	R\$ 740,00
92	Jumelo	8	Unidade	FRUM	R\$	92,40	R\$ 739,20
94	Junta da Caixa	4	Unidade	SPAAL	R\$	34,50	R\$ 138,00
99	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	4	Unidade	REY	R\$	92,40	R\$ 369,60
100	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	4	Unidade	REY	R\$	28,00	R\$ 112,00
101	Kit Bucha do Estabilizador	4	Unidade	REY	R\$	42,00	R\$ 168,00
102	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	8	Unidade	KS	R\$	448,00	R\$ 3.584,00
106	Lâmpada Sinaleira	8	Unidade	OSRAM	R\$	8,40	R\$ 67,20
107	Lona de Freio Dianteiro	4	Jogo	THERMOID	R\$	123,20	R\$ 492,80
108	Lona de Freio Traseiro	4	Jogo	THERMOID	R\$	123,20	R\$ 492,80
112	Mancal Motor de Partida	4	Unidade	BOSCH	R\$	92,40	R\$ 369,60
113	Mangote	2	Unidade	JAMAICA	R\$	35,00	R\$ 70,00
116	Micro Chave	4	Unidade	LNG	R\$	42,00	R\$ 168,00
119	Mola Dianteira 1ª	4	Unidade	AESA	R\$	330,40	R\$ 1.321,60
120	Mola Dianteira 2ª	4	Unidade	AESA	R\$	308,00	R\$ 1.232,00
123	Mola parabólica	4	Unidade	AESA	R\$	168,00	R\$ 672,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

124	Mola Traseira1ª	4	Unidade	AESA	R\$ 330,40	R\$ 1.321,60
137	Pino da Satélite	6	Unidade	LNG	R\$ 39,20	R\$ 235,20
140	Pino de Mola Traseira	8	Unidade	AESA	R\$ 28,00	R\$ 224,00
141	Pivô do Munhão Inferior 4x4 traçado	4	Unidade	TRW	R\$ 197,00	R\$ 788,00
142	Pivô do Munhão Superior 4x4 Traçado	4	Unidade	TRW	R\$ 197,00	R\$ 788,00
143	Pivô Superior da Suspensão	2	Unidade	TRW	R\$ 197,00	R\$ 394,00
144	Pivô Inferior da Suspensão	2	Unidade	TRW	R\$ 197,00	R\$ 394,00
148	Polia Tensora da Correia Dentada	2	Unidade	LNG	R\$ 162,40	R\$ 324,80
149	Ponteira Cardan	2	Unidade	LNG	R\$ 308,00	R\$ 616,00
150	Ponteira Deslizante do Cardan	2	Unidade	LNG	R\$ 201,60	R\$ 403,20
154	Regulador de Voltagem	4	Unidade	GAUSS	R\$ 168,00	R\$ 672,00
155	Relê auxiliar terminais 24 wts	10	Unidade	DNI	R\$ 25,00	R\$ 250,00
156	Reparo da Bomba D'água	2	Unidade	URBA	R\$ 202,50	R\$ 405,00
160	Retentor da Roda Traseira	4	Unidade	ARCA	R\$ 34,70	R\$ 138,80
161	Retentor de Válvula	4	Unidade	ARCA	R\$ 15,68	R\$ 62,72
162	Retentor do Pinhão	4	Unidade	ARCA	R\$ 48,70	R\$ 194,80
168	Rodas	4	Unidade	BORLEN	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
169	Rolamento da Caixa Câmbio	2	Unidade	FAG	R\$ 168,00	R\$ 336,00
170	Rolamento da Roda Dianteira	6	Unidade	FAG	R\$ 112,00	R\$ 672,00
171	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	Unidade	FAG	R\$ 132,00	R\$ 264,00
176	Rolamento de Centro	4	Unidade	LNG	R\$ 123,00	R\$ 492,00
177	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	Unidade	FAG	R\$ 224,00	R\$ 896,00
181	Rolamento Embreagem	4	Unidade	FAG	R\$ 218,40	R\$ 873,60
182	Rolamento Entalhado	4	Unidade	FAG	R\$ 238,00	R\$ 952,00
183	Rolamento Lateral da Coroa	4	Unidade	FAG	R\$ 202,00	R\$ 808,00
188	Satélites	4	Unidade	REX	R\$ 112,00	R\$ 448,00
189	Semi Eixo	4	Unidade	REX	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00
190	Servo de Freio Hidrovácuo	4	Unidade	SKF	R\$ 414,40	R\$ 1.657,60
191	Solenóide Automático	6	Unidade	BOSCH	R\$ 257,60	R\$ 1.545,60
192	Suporte da embreagem	2	Unidade	FRUM	R\$ 112,00	R\$ 224,00
196	Tacógrafo	2	Unidade	VDO	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

197	Tambor de Freio Dianteiro	2	Unidade	FRUM	R\$ 490,00	R\$ 980,00
198	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade	FRUM	R\$ 462,00	R\$ 924,00
199	Tampa Distribuição	2	Unidade	LNG	R\$ 70,00	R\$ 140,00
200	Tampa Óleo Motor	2	Unidade	LNG	R\$ 28,00	R\$ 56,00
201	Tanque de Combustível	2	Unidade	BEPO	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
204	Terminal de câmbio	3	Unidade	LNG	R\$ 286,00	R\$ 858,00
205	Terminal do Pinhão Diferencial	4	Unidade	LNG	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
206	Tomada para farol	3	Unidade	UNIFORT	R\$ 11,17	R\$ 33,51
207	Trava de Pino	4	Unidade	LNG	R\$ 6,70	R\$ 26,80
208	Trizeta	4	Unidade	TRW	R\$ 162,40	R\$ 649,60
209	Válvula de Admissão	4	Unidade	KS	R\$ 20,70	R\$ 82,80
210	Vidro da Janela	16	Unidade	BLINDEX	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
VALOR GLOBAL R\$ 132.923,43 (cento e trinta e dois mil e novecentos e vinte três reais e quarenta e três centavos).						R\$ 132.923,43

LOTE 21 - PEÇAS

VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
VW		7.100		1999	JMP-4422	DIESEL
Item	Especificações do produto	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Alternador Completo	1	Unidade	EURO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	Amortecedor da Cabine	2	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 199,00	R\$ 398,00
3	Amortecedor Dianteiro	4	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	Amortecedor Traseiro	4	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
5	Anel de Sincronizadores	12	Unidade	MIC	R\$ 80,00	R\$ 480,00
6	Arruela 14"	4	Unidade	LNG	R\$ 0,50	R\$ 2,00
12	Bomba D'água	1	Unidade	URBA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
13	Bomba de Óleo Motor	1	Unidade	SCHADEK	R\$ 600,00	R\$ 600,00
14	Bomba Direção	1	Unidade	LNG	R\$ 700,00	R\$ 700,00
15	Bomba injetora completa	1	Unidade	BOSCH	R\$ 3.068,00	R\$ 3.068,00
16	Borracha da Porta	2	Unidade	UNIFLEX	R\$ 150,00	R\$ 300,00
17	Borracha de Para-brisa	1	Unidade	UNIFLES	R\$ 120,00	R\$ 120,00
18	Borracha Sanfonada do Câmbio	1	Unidade	REI	R\$ 40,00	R\$ 40,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





19	Bronzina de Biela	2	Jogo	KS	R\$ 290,00	R\$ 580,00
20	Bronzina de Mancel	2	Jogo	KS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
21	Bucha da Mola	8	Unidade	AESA	R\$ 30,00	R\$ 240,00
22	Bucha do Amortecedor da Cabine	2	Unidade	REI	R\$ 15,00	R\$ 30,00
23	Bucha do Braço Oscilante	2	Unidade	REI	R\$ 20,00	R\$ 40,00
24	Bucha do Câmbio da Marcha	2	Unidade	REI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
25	Bucha do Estabilizador	4	Unidade	REI	R\$ 25,00	R\$ 100,00
26	Bucha do Estabilizador do Eixo Dianteiro	4	Unidade	REI	R\$ 30,00	R\$ 120,00
32	Bucha do V Central e Lateral	4	Unidade	LNG	R\$ 1,00	R\$ 4,00
33	Buzina 24 wts	1	Unidade	VTO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
34	Cabo Trambulador do Câmbio	4	Unidade	FANIA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
35	Caixa de Satélite	1	Unidade	REX	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
36	Calço da Caixa de Marcha	2	Unidade	LNG	R\$ 150,00	R\$ 300,00
37	Calço do Motor	2	Unidade	REI	R\$ 140,00	R\$ 280,00
38	Catraca de Freio	2	Unidade	LNG	R\$ 120,00	R\$ 240,00
39	Cebolão de Óleo	1	Unidade	3RHO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
40	Chave de luz para farol, 24 wts	3	Unidade	MARILIA	R\$ 90,00	R\$ 270,00
41	Chave de Seta com Comutação	2	Unidade	MARILIA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
42	Chave do Limpador de Para-brisa	2	Unidade	MARILIA	R\$ 112,00	R\$ 224,00
43	Cilindro Auxiliar de Embreagem	2	Unidade	ATE	R\$ 170,00	R\$ 340,00
44	Cilindro Mestre de Embreagem	2	Unidade	ATE	R\$ 220,00	R\$ 440,00
45	Cilindro Mestre de Freio	2	Unidade	ATE	R\$ 199,00	R\$ 398,00
46	Compressor de Ar Condicionado	1	Unidade	SANDEN	R\$ 710,00	R\$ 710,00
47	Compressor de Ar do Freio	1	Unidade	SANDEN	R\$ 160,00	R\$ 160,00
48	Conjunto de Coroa e Pinhão	1	Unidade	REX	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
49	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	1	Unidade	EATON	R\$ 200,00	R\$ 200,00
50	Correia do Alternador	2	Unidade	GATES	R\$ 60,00	R\$ 120,00
51	Coxim de Motor	2	Unidade	REI	R\$ 190,00	R\$ 380,00
52	Coxim de Radiador	2	Unidade	REI	R\$ 20,00	R\$ 40,00
53	Cruzeta Cardan	4	Unidade	LNG	R\$ 90,00	R\$ 360,00
54	Cuíca de Freio completa Dianteira	2	Unidade	LNG	R\$ 190,00	R\$ 380,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

55	Cuíca Freio Completa Traseira	2	Unidade	LNG	R\$ 230,00	R\$ 460,00
56	Diafragma da Cúica de Freio	4	Unidade	LNG	R\$ 20,00	R\$ 80,00
57	Disco Embreagem	2	Jogo	PLATOCON	R\$ 490,00	R\$ 980,00
58	Eixo "s" Traseiro	1	Unidade	LNG	R\$ 250,00	R\$ 250,00
59	Elevador de Vidro de Porta	2	Unidade	ELEN	R\$ 100,00	R\$ 200,00
60	Engrenagens de 1ª	2	Unidade	MOTOPECAS	R\$ 480,00	R\$ 960,00
61	Engrenagens de 2ª	2	Unidade	MOTOPECAS	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
62	Engrenagens de 3ª	2	Unidade	MOTOPECAS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
63	Engrenagens de 4ª	2	Unidade	MOTOPECAS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
64	Espigão da Mola	2	Unidade	AESA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
65	Estator do Alternador	2	Unidade	ARIELO	R\$ 220,00	R\$ 440,00
66	Estopa de Freio Traseira	4	Unidade	GF	R\$ 65,00	R\$ 260,00
67	Farol	4	Unidade	ARTEB	R\$ 85,00	R\$ 340,00
68	Fechadura de Porta Completa	2	Unidade	VALEO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
69	Flexível de Freio Dianteiro Lado Dir	2	Unidade	LNG	R\$ 45,00	R\$ 90,00
70	Flexível de Freio Dianteiro Lado Esq	2	Unidade	LNG	R\$ 45,00	R\$ 90,00
71	Filtro de Dreno da Água	2	Unidade	VOX	R\$ 50,00	R\$ 100,00
72	Flange Cardan	2	Unidade	LNG	R\$ 160,00	R\$ 320,00
73	Flange do Pinhão	2	Unidade	LNG	R\$ 250,00	R\$ 500,00
74	Garfo Cardan	2	Unidade	LNG	R\$ 220,00	R\$ 440,00
82	Jogo Junta de Motor	2	Jogo	SABO	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
83	Jumelo	4	Unidade	FRUM	R\$ 70,00	R\$ 280,00
84	Junção da coluna de Direção	1	Unidade	LNG	R\$ 90,00	R\$ 90,00
85	Junta Cabeçote	2	Unidade	SABO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
86	Junta de Caixa de Marcha	2	Unidade	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
87	Junta Diferencial	2	Unidade	SABO	R\$ 15,00	R\$ 30,00
88	Junta do Coletor	2	Unidade	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
89	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	Unidade	KS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
90	Kit Embreagem	2	Unidade	PLATOCON	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
91	Kit mancal do Eixo "s"	1	Unidade	LNG	R\$ 90,00	R\$ 90,00
92	Kit Reparo da Cúica de Freio	4	Unidade	LNG	R\$ 90,00	R\$ 360,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

93	Lâmpada de Teto da Cabine	1	Unidade	OSRAM	R\$ 12,00	R\$ 12,00
94	Lâmpada do Farol	4	Unidade	OSRAM	R\$ 36,00	R\$ 144,00
95	Lanterna Traseira Completa	2	Unidade	GROW	R\$ 65,00	R\$ 130,00
99	Luva Cardan	2	Unidade	LNG	R\$ 260,00	R\$ 520,00
100	Luva de Engate da Caixa de Marcha	4	Unidade	EATON	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
101	Mancal Motor de Partida	2	Unidade	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 300,00
102	Mangote do Radiador	1	Unidade	JAMAICA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
103	Mangueira de Óleo solvente	2	Unidade	JAMAICA	R\$ 9,00	R\$ 18,00
104	Molas da Cuíca de Freio	4	Unidade	LNG	R\$ 49,00	R\$ 196,00
105	Mola Dianteira1ª	3	Unidade	AESA	R\$ 290,00	R\$ 870,00
106	Mola Dianteira2ª	3	Unidade	AESA	R\$ 230,00	R\$ 690,00
110	Mola parabólica	4	Unidade	AESA	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
111	Mola Traseira1ª	3	Unidade	AESA	R\$ 290,00	R\$ 870,00
112	Mola Traseira2ª	3	Unidade	AESA	R\$ 230,00	R\$ 690,00
113	Mola Traseira3ª	3	Unidade	AESA	R\$ 190,00	R\$ 570,00
114	Mola Traseira4ª	3	Unidade	AESA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
115	Motor de Partida Completo	1	Unidade	EURO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
116	Para Choque Dianteiro	1	Unidade	F.CONFORTO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
117	Para Choque Traseiro	1	Unidade	F.CONFORTO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
118	Para-brisa Dianteiro	1	Unidade	BLINDEX	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
119	Para-brisa do Vidro do Vigia	1	Unidade	BLINDEX	R\$ 160,00	R\$ 160,00
120	Para-brisa Inferior da Porta	1	Unidade	BLINDEX	R\$ 0,50	R\$ 0,50
121	Para-brisa Inferior Traseiro	1	Unidade	BLINDEX	R\$ 0,50	R\$ 0,50
127	Parafuso do bico Injetor	4	Unidade	MWM	R\$ 10,00	R\$ 40,00
128	Parafuso do Centro	6	Unidade	AESA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
129	Parafuso Prisioneiro	10	Unidade	CISER	R\$ 5,00	R\$ 50,00
130	Para-lama Traseiro	4	Unidade	F.CONFORTO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
131	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	VANNUCCI	R\$ 20,00	R\$ 80,00
132	Pino da Caixa Satélite	2	Unidade	REX	R\$ 65,00	R\$ 130,00
133	Pino de Centro	4	Unidade	AESA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
134	Planetárias	4	Unidade	REX	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

139	Regulador de Voltagem	2	Unidade	GAUS	R\$ 60,00	R\$ 120,00
140	Relê auxiliar terminais 24 wts	4	Unidade	DNI	R\$ 30,00	R\$ 120,00
141	Reparo da Caixa de Direção	1	Unidade	ZF	R\$ 250,00	R\$ 250,00
142	Reparo da Cuíca de Freio	6	Unidade	LNG	R\$ 90,00	R\$ 540,00
143	Reparo do Compressor de Ar do Freio	6	Unidade	BEL AR	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
144	Reparo do Eixo "s" Freio ar	2	Unidade	LNG	R\$ 50,00	R\$ 100,00
145	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade	SABO	R\$ 32,00	R\$ 128,00
146	Retentor da Roda Traseira	4	Unidade	SABO	R\$ 36,00	R\$ 144,00
150	Retrovisor Central	1	Unidade	BEPO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
151	Retrovisor LD	1	Unidade	BEPO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
152	Retrovisor LE	1	Unidade	BEPO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
153	Rodas	3	Unidade	BORLEN	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
154	Rolamento da Roda Dianteira Interno	4	Unidade	FAG	R\$ 170,00	R\$ 680,00
155	Rolamento da Roda Traseira Externo	4	Unidade	FAG	R\$ 170,00	R\$ 680,00
156	Rolamento da Roda Traseira Interno	4	Unidade	FAG	R\$ 170,00	R\$ 680,00
157	Rolamento de Alternador	4	Unidade	FAG	R\$ 20,00	R\$ 80,00
158	Rolamento de Centro	4	Unidade	FAG	R\$ 90,00	R\$ 360,00
159	Rolamento Dianteiro do Pinhão	4	Unidade	FAG	R\$ 130,00	R\$ 520,00
160	Rolamento do Cardan	4	Unidade	FAG	R\$ 90,00	R\$ 360,00
161	Rolamento Eixo Piloto	4	Unidade	FAG	R\$ 100,00	R\$ 400,00
168	Selante para camisa MWM	3	Unidade	MWM	R\$ 25,00	R\$ 75,00
169	Semi Eixo	2	Unidade	MOTOPECAS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
170	Sensor de Temperatura de Água	1	Unidade	3RHO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
171	Sensor de Temperatura de Óleo	1	Unidade	3RHO	R\$ 65,00	R\$ 65,00
172	Sinalizador	2	Unidade	3RHO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
173	Sirene de Ré	1	Unidade	DNI	R\$ 40,00	R\$ 40,00
174	Solenóide Automático	4	Unidade	ZM	R\$ 180,00	R\$ 720,00
175	Suporte da Escova do Motor de Partida	2	Unidade	UNIFAP	R\$ 60,00	R\$ 120,00
176	Suporte da embreagem	2	Unidade	MWM	R\$ 85,00	R\$ 170,00
177	Suporte do balancim da Válvula MWM	2	Unidade	MWM	R\$ 85,00	R\$ 170,00
178	Suporte do Motor	2	Unidade	LNG	R\$ 160,00	R\$ 320,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

179	Tambor de Freio Dianteiro	2	Unidade	FRUM	R\$ 400,00	R\$ 800,00
180	Tambor de Freio Traseiro	2	Unidade	FRUM	R\$ 400,00	R\$ 800,00
181	Tampa Distribuição	2	Unidade	LNG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
182	Tampa do Tanque de Combustível	2	Unidade	LNG	R\$ 45,00	R\$ 90,00
183	Tampa Óleo Motor	2	Unidade	LNG	R\$ 30,00	R\$ 60,00
184	Terminal de bateria	8	Unidade	UNIFORT	R\$ 12,00	R\$ 96,00
185	Terminal de Direção	2	Unidade	TRW	R\$ 85,00	R\$ 170,00
186	Terminal do Câmbio	2	Unidade	LNG	R\$ 80,00	R\$ 160,00
187	Terminal do Pinhão Diferencial	2	Unidade	LNG	R\$ 300,00	R\$ 600,00
188	Tomada para farol	3	Unidade	LNG	R\$ 15,00	R\$ 45,00
189	Trava do Grampo de Mola	2	Unidade	LNG	R\$ 15,00	R\$ 30,00
190	Trava de Pino	3	Unidade	LNG	R\$ 10,00	R\$ 30,00
191	Trava do Câmbio de Marcha	1	Unidade	LNG	R\$ 20,00	R\$ 20,00
192	Tubo Flexível do Escapamento	1	Unidade	LNG	R\$ 100,00	R\$ 100,00
193	Válvula Alimentadora de Ar	1	Unidade	LNG	R\$ 145,00	R\$ 145,00
196	Válvula de escape	2	Unidade	KS	R\$ 25,00	R\$ 50,00
197	Válvula Descarga Rápida	1	Unidade	LNG	R\$ 150,00	R\$ 150,00
198	Válvula relê	1	Unidade	LNG	R\$ 250,00	R\$ 250,00
199	Vidro de Janela	1	Unidade	BLINDEX	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR GLOBAL R\$ 64.257,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais).						R\$ 64.257,00

LOTE 25- PEÇAS JCB-C 3 - RETROESCAVADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Unidade	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Alternador	1	Unidade	EURO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	Anel do Cubo Dianteiro	2	Unidade	APC	R\$ 14,00	R\$ 28,00
3	Anel do Disco Freio	2	Unidade	APC	R\$ 14,00	R\$ 28,00
4	Arruelas de Encosto	10	Unidade	CISER	R\$ 3,60	R\$ 36,00
5	Arruelas de Pressão 10 mm	20	Unidade	CISER	R\$ 0,23	R\$ 4,60
6	Arruelas Lisa 10 mm	20	Unidade	CISER	R\$ 0,23	R\$ 4,60
7	Arruelas Lisa 8 mm	20	Unidade	CISER	R\$ 0,18	R\$ 3,60
8	Automático Motor de Partida	1	Unidade	EURO	R\$ 225,00	R\$ 225,00
9	Axial-articulação	2	Unidade	REI	R\$ 162,00	R\$ 324,00
15	Bico Injetor	4	Unidade	BOSCH	R\$ 198,00	R\$ 792,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

16	Bobina de Campo	1	Unidade	EURO	R\$	135,00	R\$ 135,00
17	Bóiado Tanque de Combustível	1	Unidade	MARILIA	R\$	112,50	R\$ 112,50
18	Bomba alimentadora	1	Unidade	FTDIESEL	R\$	153,00	R\$ 153,00
26	Bucha braço elevação	6	Unidade	CG	R\$	72,00	R\$ 432,00
27	Bucha Comando de Válvula	4	Unidade	CG	R\$	34,20	R\$ 136,80
28	Bucha da balança Central	6	Unidade	CG	R\$	108,00	R\$ 648,00
29	Bucha da balança Dianteira	4	Unidade	CG	R\$	90,00	R\$ 360,00
33	Bucha da Manga de Eixo	2	Unidade	CG	R\$	72,00	R\$ 144,00
34	Bucha da retro	6	Unidade	CG	R\$	36,00	R\$ 216,00
35	Bucha do apoio	6	Unidade	CG	R\$	36,00	R\$ 216,00
36	Bucha do apoio da retro	6	Unidade	CG	R\$	27,00	R\$ 162,00
37	Bucha do braço de escavação	6	Unidade	CG	R\$	63,00	R\$ 378,00
38	Bucha do Eixo Central	2	Unidade	CG	R\$	99,00	R\$ 198,00
39	Bucha do mancal Dianteiro	2	Unidade	CG	R\$	90,00	R\$ 180,00
45	Cabo Comando Estacionamento	1	Unidade	FANIA	R\$	90,00	R\$ 90,00
46	Cabo de Aço da Trava do Escorpião	1	Unidade	FANIA	R\$	72,00	R\$ 72,00
47	Cabo de controle de lança	1	Unidade	FANIA	R\$	90,00	R\$ 90,00
48	Cabo do acelerador	2	Unidade	FANIA	R\$	72,00	R\$ 144,00
49	Cabo do comando da caçamba	1	Unidade	FANIA	R\$	112,50	R\$ 112,50
50	Cabo do Freio de Mão	1	Unidade	FANIA	R\$	112,50	R\$ 112,50
55	Carcaça do filtro de ar	1	Unidade	BEPO	R\$	315,00	R\$ 315,00
56	Cebolinha do Motor – sensor de óleo	1	Unidade	3RHO	R\$	94,00	R\$ 94,00
57	Cebolinha do torque – sensor	1	Unidade	3RHO	R\$	81,00	R\$ 81,00
58	Chave da partida completa	1	Unidade	MARILIA	R\$	135,00	R\$ 135,00
64	Controla frente e ré	1	Unidade	FANIA	R\$	58,00	R\$ 58,00
65	Correia do Alternador	2	Unidade	GATES	R\$	54,00	R\$ 108,00
66	Cruzeta da Transmissão	3	Unidade	CRAQUE	R\$	81,00	R\$ 243,00
67	Diodo	4	Unidade	GAUSS	R\$	18,00	R\$ 72,00
68	Disco de Freio	2	Unidade	UNITEC	R\$	180,00	R\$ 360,00
69	Disco de Freio estacionamento	1	Unidade	UNITEC	R\$	225,00	R\$ 225,00
70	Eixo Cardan maior	2	Unidade	LNG	R\$	270,00	R\$ 540,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

71	Eixo Central da balança	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$ 180,00	R\$ 360,00
72	Eixo do Cardam menor	2	Unidade	LNG	R\$ 207,00	R\$ 414,00
77	Engrenagem Eixo 4x4 Dianteiro.	1	Unidade	ENAN	R\$ 180,00	R\$ 180,00
78	Escapamento com silencioso	1	Unidade	SILENTEC	R\$ 675,00	R\$ 675,00
79	Estator de Alternador	1	Unidade	EURO	R\$ 112,50	R\$ 112,50
80	Esticador da correia Superior	1	Unidade	LNG	R\$ 90,00	R\$ 90,00
81	Esticador de Correia	1	Unidade	LNG	R\$ 126,00	R\$ 126,00
82	Farol de serviços	4	Unidade	ARTEB	R\$ 54,00	R\$ 216,00
83	Fechadura da Porta/ DIR/ ESQ	2	Unidade	ATEMIS	R\$ 76,50	R\$ 153,00
84	Fechadura do Capô	1	Unidade	ATEMIS	R\$ 67,50	R\$ 67,50
85	Flange cubo	2	Unidade	WP	R\$ 76,50	R\$ 153,00
86	Flange da Transmissão	2	Unidade	WP	R\$ 81,00	R\$ 162,00
87	Flange de Transmissão externo	2	Unidade	WP	R\$ 117,00	R\$ 234,00
88	Garfo da Transmissão	2	Unidade	WP	R\$ 90,00	R\$ 180,00
93	Horímetro	1	Unidade	OMEGA	R\$ 81,00	R\$ 81,00
94	Horímetro da Temperatura	1	Unidade	MAXITERRE	R\$ 81,00	R\$ 81,00
95	Induzido	1	Unidade	EURO	R\$ 171,00	R\$ 171,00
96	Interruptor de Seta	1	Unidade	KOSTAL	R\$ 112,50	R\$ 112,50
97	Jogo Bucha Braço Levantamento	2	Unidade	CG	R\$ 130,50	R\$ 261,00
98	Jogo Bucha Braço Telescópico	2	Unidade	CG	R\$ 144,00	R\$ 288,00
99	Jogo Bucha Estabilizador	2	Unidade	CG	R\$ 189,00	R\$ 378,00
100	Jogo Bucha Retro Tras.	2	Unidade	CG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
101	Jogo de Junta Motor	1	Unidade	SPAAL	R\$ 697,50	R\$ 697,50
102	Jogo de Pistão com Anel	1	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 405,00	R\$ 405,00
103	Junta do Coletor	1	Unidade	SPAAL	R\$ 36,00	R\$ 36,00
104	Kit do Motor/Camisã, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 684,00	R\$ 684,00
105	Lâmina Base da Concha Dianteira	1	Unid	CEI	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
106	Lâmina Base da Concha Traseira	1	Unid	CEI	R\$ 800,00	R\$ 800,00
107	Lâmpadas do Farol	4	Unidade	OSRAM	R\$ 21,60	R\$ 86,40
108	Lanterna Dianteira	2	Unidade	ARTEB	R\$ 54,00	R\$ 108,00
113	Luva do Eixo Transmissão	1	Unidade	LNG	R\$ 202,50	R\$ 202,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

114	Mangueira Cilindro Levantamento	2	Unidade	HYLIK	R\$ 76,50	R\$ 153,00
115	Mangueira Cilindro Penetração	2	Unidade	HYLIK	R\$ 81,00	R\$ 162,00
116	Mangueira Cilindro Telescópico	2	Unidade	HYLIK	R\$ 85,50	R\$ 171,00
117	Mangueira Cilindro Levantamento Dianteiro	3	Unidade	HYLIK	R\$ 64,80	R\$ 194,40
118	Mangueira da caçamba	2	Unidade	HYLIK	R\$ 64,80	R\$ 129,60
119	Mangueira do Basculante	2	Unidade	HYLIK	R\$ 76,50	R\$ 153,00
124	Mangueira do Cilindro de Rotação	3	Unidade	HYLIK	R\$ 85,50	R\$ 256,50
125	Mangueira do Cilindro de Telescópio	3	Unidade	HYLIK	R\$ 81,00	R\$ 243,00
126	Mangueira do Controle Estabilizador	1	Unidade	HYLIK	R\$ 76,50	R\$ 76,50
127	Mangueira do Distribuidor	1	Unidade	HYLIK	R\$ 72,00	R\$ 72,00
128	Mangueira do Filtro de Ar	2	Unidade	HYLIK	R\$ 72,00	R\$ 144,00
129	Mangueira do Sistema Hidráulico	1	Unidade	HYLIK	R\$ 76,50	R\$ 76,50
130	Mangueira do Tanque /Radiador	1	Unidade	HYLIK	R\$ 80,00	R\$ 80,00
131	Mangueiras Cilindro Hidráulico	1	Unidade	HYLIK	R\$ 99,00	R\$ 99,00
132	Marcador Pressão	1	Unidade	VDO	R\$ 103,50	R\$ 103,50
133	Motor de partida	1	Unidade	EURO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
134	Para-brisa Dianteiro	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 990,00	R\$ 990,00
135	Para-brisa do Vidro Vigia	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 332,70	R\$ 332,70
136	Para-brisa Inferior	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 360,00	R\$ 360,00
137	Para-brisa Inferior da Porta	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 400,00	R\$ 400,00
138	Para-brisa Inferior Traseiro	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 400,00	R\$ 400,00
139	Para-brisa Superior	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 630,00	R\$ 630,00
140	Para-brisa Superior da Porta	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 405,00	R\$ 405,00
141	Para-brisa Superior Traseiro	1	Unidade	ETERNITY	R\$ 625,50	R\$ 625,50
142	Parafuso da Roda Dianteira	6	Unidade	RAIO	R\$ 22,50	R\$ 135,00
143	Parafuso da Roda Traseira	6	Unidade	RAIO	R\$ 22,50	R\$ 135,00
144	Parafuso Sextavado 12X40	4	Unidade	CISER	R\$ 2,00	R\$ 8,00
145	Parafuso Sextavado 3X8X3	4	Unidade	CISER	R\$ 1,60	R\$ 6,40
146	Parafuso Sextavado 8X50	4	Unidade	CISER	R\$ 1,40	R\$ 5,60
147	Parafuso da Unha Dianteira	100	Unidade	FIBAN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
148	Parafuso da Unha Traseira	60	Unidade	FIBAN	R\$ 7,00	R\$ 420,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

149	Pastilha de Freio estacionamento	2	Pares	BENDIX	R\$	90,00	R\$ 180,00
150	Pino Braço Escavação	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$	49,50	R\$ 198,00
151	Pino Braço Telescópico	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$	126,00	R\$ 504,00
152	Pino da Mola Dianteira Longo	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$	0,90	R\$ 1,80
153	Pino da Mola Dianteira P/Tras. Curt	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$	0,90	R\$ 1,80
154	Pino de Centro 1/2X10 CB	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$	9,00	R\$ 18,00
155	Pino de Centro 12X7 CB	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$	9,00	R\$ 18,00
156	Pino Eixo Central	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$	144,00	R\$ 288,00
157	Pino Eixo Central Dianteiro	2	Unidade	PANEGOSSI	R\$	144,00	R\$ 288,00
158	Pistão de giro	1	Unidade	ML	R\$	117,00	R\$ 117,00
173	Regulador de Voltagem	1	Unidade	GAUSS	R\$	72,00	R\$ 72,00
174	Rele seta	2	Unidade	GAUSS	R\$	36,00	R\$ 72,00
175	Reparo Bomba do Implemento	1	Unidade	APC	R\$	99,00	R\$ 99,00
176	Reparo Cil. Caçamba	4	Unidade	APC	R\$	90,00	R\$ 360,00
177	Reparo Cil. Levantamento	4	Unidade	APC	R\$	99,00	R\$ 396,00
178	Reparo da Transmissão	1	Unidade	APC	R\$	76,50	R\$ 76,50
179	Reparo Distribuidor	4	Jogo	APC	R\$	162,00	R\$ 648,00
180	Reparo do cilindro Central da balança	4	Unidade	APC	R\$	72,00	R\$ 288,00
181	Reservatório de Água	1	Unidade	GONEL	R\$	207,00	R\$ 207,00
182	Reservatório de Óleo do Freio	1	Unidade	GONEL	R\$	76,50	R\$ 76,50
183	Retentor 5K-5288 Retentor	1	Jogo	SABO	R\$	0,90	R\$ 0,90
184	Retentor Braço Telescópico	6	Unidade	SABO	R\$	9,00	R\$ 54,00
185	Retentor cubo Dianteiro	2	Unidade	SABO	R\$	49,50	R\$ 99,00
186	Retentor da Caixa de Transmissão	2	Unidade	SABO	R\$	40,50	R\$ 81,00
187	Retentor da Roda Dianteira	2	Jogo	SABO	R\$	54,00	R\$ 108,00
195	Retrovisor LD/LE	2	Unidade	BEPO	R\$	45,00	R\$ 90,00
196	Rolamento agulha do cubo Dianteiro	2	Unid	FAG	R\$	45,00	R\$ 90,00
197	Rolamento da Caixa de Transmissão	2	Unidade	FAG	R\$	72,00	R\$ 144,00
198	Rolamento da Roda Dianteira Externo	2	Unidade	FAG	R\$	108,00	R\$ 216,00
199	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	Unidade	FAG	R\$	108,00	R\$ 216,00
200	Rolamento de apoio da manga de Eixo	1	Unidade	FAG	R\$	45,00	R\$ 45,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

208	Rolamento Roda Traseira	4	Unidade	FAG	R\$ 108,00	R\$ 432,00
209	Rotor de Alternador	1	Unidade	BOSCH	R\$ 148,00	R\$ 148,00
210	Rotula Terminal de Direção	4	Unidade	AXIAL	R\$ 36,00	R\$ 144,00
211	Secador em linha de Gás refrigerante	2	Unid	DENSO	R\$ 17,00	R\$ 34,00
212	Sensor de Pressão da Caixa	1	Unidade	3HRO	R\$ 85,50	R\$ 85,50
213	Sensor de Temperatura do Motor	1	Unidade	3RHO	R\$ 76,00	R\$ 76,00
214	Silencioso Descarga Completo	1	Unidade	UNITEC	R\$ 612,00	R\$ 612,00
215	Solenóides	6	Unidade	BOSCH	R\$ 90,00	R\$ 540,00
216	Suporte com Escova	1	Unidade	COSNTRAL	R\$ 76,50	R\$ 76,50
222	Unha da Concha Dianteira-JCB	50	Unidade	CEI	R\$ 4,50	R\$ 225,00
223	Unha do Lado Direito da Concha Traseira jcb	10	Unidade	CEI	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
224	Unha do Lado Esquerdo da Concha traseira JCB	10	Unidade	CEI	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
225	Válvula De Admissão	4	Unidade	EATON	R\$ 31,00	R\$ 124,00
226	Válvula De Descarga	4	Unidade	EATON	R\$ 28,00	R\$ 112,00
227	Válvula De Pressão de óleo	1	Unidade	PRESTOLIT	R\$ 45,10	R\$ 45,10
228	Varetas Do Motor	8	Unidade	EATON	R\$ 36,00	R\$ 288,00
229	Vedador Eixo Central	4	Unidade	ARCA	R\$ 18,10	R\$ 72,40
VALOR GLOBAL R\$ 37.679,20 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).						R\$ 37.679,20

LOTE 28 – PEÇAS MICHIGAN – PÁ CARREGADEIRA - L30

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	V. Uni R\$	V. Total R\$
1	Anel de Borracha Pinoda Concha	15	Unidade	APC	R\$ 7,00	R\$ 105,00
2	Arruela Calço	30	Unidade	CG	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	Arruela do Pino	10	Unidade	CG	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	Automático	1	Unidade	EURO	R\$ 140,30	R\$ 140,30
5	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	EURO	R\$ 152,50	R\$ 152,50
6	Bico Injetor	2	Unidade	BOSCH	R\$ 97,50	R\$ 195,00
7	Bobina de Campo	1	Unidade	EURO	R\$ 137,20	R\$ 137,20
8	Bomba D'água	1	Unidade	URBA	R\$ 231,80	R\$ 231,80
9	Bomba de Óleo	1	Unidade	SCHADEK	R\$ 292,80	R\$ 292,80
10	Bomba Hidráulica	1	Unidade	VALMOVA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

11	Bronzina Biela-JOGO	1	Jogo	M.LEVE	R\$ 231,80	R\$ 231,80
12	Bronzina Mancal-JOGO	1	Jogo	M.LEVE	R\$ 256,20	R\$ 256,20
13	Bucha da Concha	5	Unidade	CG	R\$ 73,20	R\$ 366,00
14	Bucha do H	2	Unidade	CG	R\$ 91,50	R\$ 183,00
15	Bucha Traseira da Balança	2	Unidade	CG	R\$ 109,80	R\$ 219,60
16	Cabo do Acelerador	1	Unidade	FANIA	R\$ 94,50	R\$ 94,50
17	Caixa Satélite do Diferencial	1	Unidade	CALIBRA	R\$ 1.024,80	R\$ 1.024,80
18	Calço de Cabine	2	Unidade	REI	R\$ 97,60	R\$ 195,20
19	Calço do Motor	2	Unidade	REI	R\$ 134,20	R\$ 268,40
20	Compressor de Ar Condicionado	1	Unidade	VARGA	R\$ 408,70	R\$ 408,70
21	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	Unidade	VARGA	R\$ 292,80	R\$ 292,80
22	Conjunto de Acionamento da Marcha	1	Unidade	FANIA	R\$ 109,80	R\$ 109,80
23	Coroa e Pinhão	1	Unidade	ENAR	R\$ 840,00	R\$ 840,00
24	Correia do Alternador	2	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 42,70	R\$ 85,40
25	Correia do Compressor	1	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 45,70	R\$ 45,70
26	Cruzeta	3	Unidade	SPAAL	R\$ 109,80	R\$ 329,40
27	Disco da Transmissão	6	Unidade	UNITEC	R\$ 51,85	R\$ 311,10
28	Disco Externo Transm.	4	Unidade	UNITEC	R\$ 48,80	R\$ 195,20
40	Jogo Cruzeta Dianteiro	4	JOGO	LNG	R\$ 170,80	R\$ 683,20
41	Jogo de Junta Motor	2	JOGO	SPAAL	R\$ 457,50	R\$ 915,00
42	Jogo disco de Embreagem Ref. ybaa- 53	4	JOGO	UNITEC	R\$ 268,40	R\$ 1.073,60
43	Junta do Coletor	2	Unidade	SPAAL	R\$ 12,80	R\$ 25,60
44	Junta do Escapamento	4	JOGO	SPAAL	R\$ 19,50	R\$ 78,00
45	Kit Rep. Cil. de Elevação	2	Unidade	APC	R\$ 89,00	R\$ 178,00
46	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e biela	4	Unidade	FORT PEÇAS	R\$ 292,80	R\$ 1.171,20
47	Lâmina para base da concha	1	Unidade	CEI	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
48	Lâmpada de Farol 24w	6	Unidade	OSRAM	R\$ 24,40	R\$ 146,40
56	Mangueira Hidráulica	8	Unidade	HYLIK	R\$ 48,80	R\$ 390,40
57	Parafuso da Unha Concha	100	Unidade	FIBAN	R\$ 4,50	R\$ 450,00
58	Parafuso de Rodas	6	Unidade	FIBAN	R\$ 20,00	R\$ 120,00
59	Parafuso Lat. Dente	10	Unidade	FIBAN	R\$ 7,00	R\$ 70,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

64	Película fumê	6	M²	LAYKE	R\$	73,20	R\$ 439,20
65	Pino Central Inferior da Concha	8	Unidade	PANEGOSSI	R\$	88,00	R\$ 704,00
66	Pino Central Superior da Concha	8	Unidade	PANEGOSSI	R\$	85,00	R\$ 680,00
67	Pino da Balança	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$	78,00	R\$ 312,00
68	Pino da Concha	6	Unidade	PANEGOSSI	R\$	73,00	R\$ 438,00
69	Pino do H	4	Unidade	PANEGOSSI	R\$	95,00	R\$ 380,00
70	Pistão Cilindro de Elevação	2	Unidade	ML	R\$	110,00	R\$ 220,00
74	Reparo Bomba Direção	2	Unidade	APC	R\$	102,00	R\$ 204,00
75	Reparo Cil. de Elevação	2	Unidade	APC	R\$	88,00	R\$ 176,00
76	Reparo Cil. Desarme	2	Unidade	APC	R\$	73,00	R\$ 146,00
77	Reparo Comando Dir.	2	Unidade	APC	R\$	128,00	R\$ 256,00
78	Reparo de Freio	8	Unidade	APC	R\$	42,00	R\$ 336,00
79	Reparo Orbitrol	2	Unidade	APC	R\$	152,00	R\$ 304,00
80	Reservatório de Água	2	Unidade	ROCHESTER	R\$	160,00	R\$ 320,00
81	Retentor da Balança do Eixo Traseiro	4	Unidade	ARCA	R\$	67,00	R\$ 268,00
82	Retentor da Roda Dianteira	4	Unidade	ARCA	R\$	76,00	R\$ 304,00
87	Rolamento Caixa Transm.	4	Unidade	NTN	R\$	47,00	R\$ 188,00
88	Rolamento de Roda	4	Unidade	NTN	R\$	113,00	R\$ 452,00
89	Rolamento do Alternador	6	Unidade	NTN	R\$	13,00	R\$ 78,00
94	Sensor de Temperatura de Óleo	2	Unidade	3RHO	R\$	82,00	R\$ 164,00
95	Suporte com Escova	2	Unidade	MARILIA	R\$	52,00	R\$ 104,00
96	Unha da Concha Dianteira	20	Unidade	SIDCOLINA	R\$	128,00	R\$ 2.560,00
97	Válvula de Admissão	12	Unidade	EATON	R\$	23,00	R\$ 276,00
VALOR GLOBAL R\$ 24.072,80 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).							R\$ 24.072,80

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
00 - Recursos Ordinários
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz

Luiz





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
00 - Recursos Ordinários
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2097 – GESTÃO DO PNATE
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 3004-X / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0923-7** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

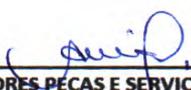
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021.

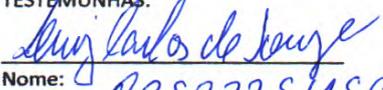
Urandi - BA, 09 de junho de 2021.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante


B. R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Adnalva Magalhães Ávila
CPF nº 192.107.015-34
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Luiz Carlos de Souza
CPF/MF: 03522254592


Nome: Roberto
CPF/MF: 060.903.305-07





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.054.727/0001-14, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 514, bairro Vomita Mel na cidade de Guanambi-BA, representada por **Delcí Costa Alves**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 02.344.311-13 SSP /BA e CPF nº 013.221.918-24 residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 514, 1º Andar, bairro Vomita Mel na cidade de Guanambi-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021 e do Processo Administrativo Nº 124/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 112.462,28 (cento e doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 04 – PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
FORD		COURRIER/AMB		2010	NTL-4585	GAS.
Item	Especificações	Qtyd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 219,80	R\$ 439,60
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 175,84	R\$ 351,68
3	Arruelas de Encosto	4	Unidade	MAHLE	R\$ 25,12	R\$ 100,48
4	Articulação Axial	4	Unidade	VIEMAR	R\$ 50,24	R\$ 200,96
5	Atuador de Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 219,80	R\$ 219,80
6	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	ZEM	R\$ 94,20	R\$ 94,20
7	Bandeja da Suspensão	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 219,80	R\$ 219,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ZEM	R\$ 75,36	R\$ 75,36
9	Bico Injeção de Ignição	2	Unidade	IGUACU	R\$ 157,00	R\$ 314,00
10	Bobina de Campo	1	Unidade	LUCAS	R\$ 157,00	R\$ 157,00
11	Bobina de Ignição	1	Unidade	LUCAS	R\$ 219,80	R\$ 219,80
12	Bomba de Combustível	1	Unidade	LUCAS	R\$ 157,00	R\$ 157,00
13	Bomba de Freio	1	Unidade	ATE	R\$ 219,80	R\$ 219,80
14	Bomba de Óleo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 238,64	R\$ 238,64
15	Borracha Coximdo Escapamento	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 6,28	R\$ 12,56
16	Bucha de Bandeja	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 47,10	R\$ 188,40
17	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 53,38	R\$ 106,76
18	Cabo Capô	1	Unidade	IKS	R\$ 28,26	R\$ 28,26
19	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	1	Unidade	IKS	R\$ 75,36	R\$ 75,36
20	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	IKS	R\$ 100,48	R\$ 100,48
21	Cabo de Vela	1	Jogo	LUCAS	R\$ 138,16	R\$ 138,16
22	Cabo do Acelerador	1	Unidade	IKS	R\$ 40,82	R\$ 40,82
23	Cabo Embreagem	1	Unidade	IKS	R\$ 50,24	R\$ 50,24
24	Cebolão de Radiadores	1	Unidade	IGUACU	R\$ 62,80	R\$ 62,80
25	Chapa de Proteção	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 75,36	R\$ 75,36
26	Chave de Roda 17 mm tipo L	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 28,26	R\$ 28,26
27	Cilindro da Roda Traseira	1	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 75,36
28	Cilindro de Freio Traseiro	1	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 75,36
29	Coifa do Amortecedor	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 21,98	R\$ 21,98
30	Coifa do Câmbio	2	Unidade	CORCERAMA	R\$ 21,98	R\$ 43,96
31	Comando de Válvula	1	Unidade	ATE	R\$ 282,60	R\$ 282,60
32	Correia Alternador	1	Unidade	DAYCO	R\$ 37,68	R\$ 37,68
33	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 6,28	R\$ 6,28
34	Correia Sincronizadora	1	Unidade	DAYCO	R\$ 6,28	R\$ 6,28
35	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
36	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 31,40	R\$ 62,80
37	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 175,84	R\$ 175,84
38	Coxim Motor Lado Direito	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 157,00	R\$ 157,00
39	Cubo Roda Traseira	1	Unidade	ATE	R\$ 100,48	R\$ 100,48
40	Disco de Freio	1	Unidade	HIPPER	R\$ 91,06	R\$ 91,06
41	Extintor - Pó Químico Seco, com Mangueira ABC-4	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 81,64	R\$ 81,64
42	Farol Dianteiro	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 175,84
43	Fechadura – Porta Direita/Esquerda	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 75,36
44	Flexível de Freio	1	Unidade	ATE	R\$ 21,98	R\$ 21,98
45	Jogo de Junta Motor	1	Jogo	SPAAL	R\$ 157,00	R\$ 157,00
46	Jogo de Sapata de Freio com Lona	1	Unidade	SYL	R\$ 116,18	R\$ 116,18
47	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	LUCAS	R\$ 87,92	R\$ 87,92
48	Junta de Admissão	1	Unidade	SPAAL	R\$ 21,98	R\$ 21,98
49	Junta Deslizante	1	Unidade	NAKATA	R\$ 175,84	R\$ 175,84
50	Junta do Coletor	1	Unidade	SPAAL	R\$ 25,12	R\$ 25,12
51	Junta Homocinética	1	Unidade	NAKATA	R\$ 175,84	R\$ 175,84
52	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 28,26	R\$ 28,26
53	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,12	R\$ 25,12
54	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 28,26	R\$ 28,26
55	Kit Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 471,00	R\$ 471,00
56	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	MAHLE	R\$ 219,80	R\$ 219,80
57	Lâmpada de Farol	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 18,84	R\$ 37,68
58	Lanterna Traseira	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 157,00	R\$ 314,00
59	Lona de Freio	1	Jogo	SYL	R\$ 25,12	R\$ 25,12
60	Mangueira de Freio	1	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 75,36

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

61	Mangueira Filtro de Ar	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 94,20	R\$ 94,20
62	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 94,20	R\$ 188,40
63	Mola Dianteira	1	Unidade	NAKATA	R\$ 113,04	R\$ 113,04
64	Mola Espiral	1	Unidade	NAKATA	R\$ 113,04	R\$ 113,04
65	Parafuso de Roda	4	Unidade	CORCERAMA	R\$ 9,42	R\$ 37,68
66	Pastilha de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 53,38	R\$ 106,76
67	Polia Correia Dentada	1	Unidade	COBRA	R\$ 37,10	R\$ 37,10
68	Retentor de Roda	1	Unidade	CORTECO	R\$ 6,00	R\$ 6,00
69	Retentor de Válvula de Admissão	10	Unidade	CORTECO	R\$ 9,35	R\$ 93,50
70	Retrovisor Central	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 94,00	R\$ 94,00
71	Retrovisor LD	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 219,00	R\$ 219,00
72	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 219,00	R\$ 219,00
73	Rolamento da Roda Dianteira	1	Unidade	LUCAS	R\$ 87,00	R\$ 87,00
74	Rolamento da Roda Traseira	1	Unidade	LUCAS	R\$ 75,00	R\$ 75,00
75	Rolamento de Embreagem	1	Unidade	LUCAS	R\$ 62,00	R\$ 62,00
76	Rolamento do Alternador	2	Unidade	NSK	R\$ 28,00	R\$ 56,00
77	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade	NAKATA	R\$ 94,00	R\$ 94,00
78	Sensor de Ré	1	Unidade	IGUACU	R\$ 62,00	R\$ 62,00
79	Servo de Freio Hidrovácuo	1	Unidade	ATE	R\$ 282,00	R\$ 282,00
80	Tambor de Freio	1	Unidade	HIPPER	R\$ 100,00	R\$ 100,00
81	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade	COBRA	R\$ 31,00	R\$ 31,00
82	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	R\$ 62,00	R\$ 62,00
83	Trizeta	1	Unidade	NAKATA	R\$ 75,00	R\$ 75,00
VALOR GLOBAL R\$ 9.850,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)						R\$ 9.850,00

LOTE 05 – PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
RENAULT	KANGOO/AMB.	2014	OZE-2964	FLEX		
Item	Especificações	Qtd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 290,70	R\$ 581,40
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 198,90	R\$ 397,80
3	Anel Sincronizador 4ª Caixa de Marcha	8	Unidade	PATRAL	R\$ 122,40	R\$ 979,20
4	Anel Sincronizador 5ª Caixa de Marcha	8	Unidade	PATRAL	R\$ 122,40	R\$ 979,20
5	Arruelas de Encosto	4	Unidade	PATRAL	R\$ 49,73	R\$ 198,92
6	Articulação Axial	4	Unidade	PERFECT	R\$ 72,68	R\$ 290,72
7	Atuador de Embreagem	1	Unidade	LUCAS	R\$ 45,90	R\$ 45,90
8	Bandeja da Suspensão	2	Unidade	PERFECT	R\$ 191,25	R\$ 382,50
9	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ARIELO	R\$ 65,03	R\$ 65,03
10	Bobina de Campo	1	Unidade	ARIELO	R\$ 153,00	R\$ 153,00
11	Bobina de Ignição	1	Unidade	ARIELO	R\$ 153,00	R\$ 153,00
12	Bomba D'água	1	Unidade	SKF	R\$ 191,25	R\$ 191,25
13	Bomba de Combustível	1	Unidade	WEBER	R\$ 91,80	R\$ 91,80
14	Bomba de Freio	1	Unidade	PATRAL	R\$ 229,50	R\$ 229,50
15	Bomba de Óleo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 191,25	R\$ 191,25
16	Borracha Coximdo Escapamento	2	Unidade	BORFLEX	R\$ 11,48	R\$ 22,96
17	Bucha de Bandeja	4	Unidade	BORFLEX	R\$ 45,90	R\$ 183,60
18	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade	BORFLEX	R\$ 61,20	R\$ 244,80
19	Cabeçote de Motor Completo	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 2.295,00	R\$ 2.295,00
20	Cabo Capô	1	Unidade	IKS	R\$ 49,73	R\$ 49,73
21	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	IKS	R\$ 34,43	R\$ 68,86
22	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	IKS	R\$ 45,90	R\$ 45,90

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

23	Cabo de Vela	1	Jogo	LUCAS	R\$ 114,75	R\$ 114,75
24	Cabo do Acelerador	1	Unidade	IKS	R\$ 26,78	R\$ 26,78
25	Cabo Embreagem	1	Unidade	IKS	R\$ 26,78	R\$ 26,78
26	Calço do Motor	1	Unidade	BORFLEX	R\$ 72,68	R\$ 72,68
27	Cano de Freio	2	Unidade	AZEVEDO	R\$ 22,95	R\$ 45,90
28	Chapa de Proteção	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,03	R\$ 65,03
29	Chave de Luz	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,03	R\$ 65,03
30	Chave de Roda 17 mm tipo L	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 34,43	R\$ 34,43
31	Chave de Seta	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 34,43	R\$ 34,43
32	Chave Direcional	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 34,43	R\$ 34,43
33	Coifa do Câmbio	2	Unidade	KITCIA	R\$ 34,43	R\$ 68,86
34	Comando de Válvula	1	Unidade	APLIC	R\$ 306,00	R\$ 306,00
35	Corpo Acoplamento Caixa de Marcha	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 267,75	R\$ 535,50
36	Correia Alternador	1	Unidade	DAYCO	R\$ 45,90	R\$ 45,90
37	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 99,45	R\$ 99,45
38	Correia Sincronizadora	1	Unidade	DAYCO	R\$ 99,45	R\$ 99,45
39	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 114,75	R\$ 229,50
40	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 91,80	R\$ 183,60
41	Coxim do Câmbio	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 99,45	R\$ 99,45
42	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 122,40	R\$ 122,40
43	Coxim Motor Lado Direito	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 91,80	R\$ 91,80
44	Disco de Freio	1	Unidade	HIPPER	R\$ 99,45	R\$ 99,45
45	Flexível de Freio	1	Unidade	TRW	R\$ 26,78	R\$ 26,78
46	Jogo de Sapata de Freio com Lona	1	Unidade	SYL	R\$ 122,40	R\$ 122,40
47	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	LUCAS	R\$ 99,45	R\$ 99,45
48	Junta de Admissão	1	Unidade	MERCOPARTS	R\$ 26,78	R\$ 26,78
49	Junta Deslizante	1	Unidade	NAKATA	R\$ 168,30	R\$ 168,30
50	Junta Homocinética	1	Unidade	NAKATA	R\$ 153,00	R\$ 153,00
51	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	KITCIA	R\$ 34,43	R\$ 34,43
52	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	KITCIA	R\$ 34,43	R\$ 34,43
53	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	LONIL	R\$ 26,78	R\$ 26,78
54	Kit Embreagem	1	Unidade	LUK	R\$ 344,25	R\$ 344,25
55	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	MAHLE	R\$ 267,75	R\$ 267,75
56	Lâmpada de Farol	2	Unidade	HELLA	R\$ 19,13	R\$ 38,26
57	Lanterna Traseira	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 137,70	R\$ 137,70
58	Lona de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 45,90	R\$ 91,80
59	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	PATRAL	R\$ 49,73	R\$ 99,46
60	Maçaneta-Porta Direita e Esquerda	3	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,03	R\$ 195,90
61	Mancal Motor de Partida	4	Unidade	ARIELO	R\$ 49,73	R\$ 198,92
62	Mangueira de Freio	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 26,78	R\$ 107,12
63	Mangueira Direção Hidráulica	4	Unidade	TRW	R\$ 91,80	R\$ 367,20
64	Mangueira Filtro de Ar	5	Unidade	JAHU	R\$ 114,75	R\$ 573,75
65	Máquina de Vidro	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 114,75	R\$ 459,00
66	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 191,25	R\$ 382,50
67	Medidor de Combustível	2	Unidade	TSA	R\$ 99,45	R\$ 198,90
68	Modulo Ignição	4	Unidade	GAUUS	R\$ 114,75	R\$ 459,00
69	Mola Dianteira	1	Unidade	NAKATA	R\$ 122,40	R\$ 122,40
70	Mola Espiral	1	Unidade	NAKATA	R\$ 122,40	R\$ 122,40
71	Parafuso de Roda	4	Unidade	CORCERAMA	R\$ 9,18	R\$ 36,72
72	Pastilha de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 91,80	R\$ 183,60
73	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	PATRAL	R\$ 91,80	R\$ 367,20
74	Pivô de Suspensão	1	Unidade	PERFECT	R\$ 72,68	R\$ 72,68
75	Polia Correia Dentada	1	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 122,40	R\$ 122,40
76	Retentor de Roda	1	Unidade	SABO	R\$ 15,30	R\$ 15,30





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

77	Retentor de Válvula de Admissão	6	Unidade	SABO	R\$ 11,50	R\$ 69,00
78	Retrovisor Central	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 38,25	R\$ 38,25
79	Retrovisor LD	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 191,25	R\$ 191,25
80	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 191,20	R\$ 191,20
81	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 114,70	R\$ 229,40
82	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 114,57	R\$ 229,14
83	Rolamento de Embreagem	1	Unidade	LUCAS	R\$ 137,70	R\$ 137,70
84	Rolamento do Alternador	1	Unidade	LUCAS	R\$ 26,78	R\$ 26,78
85	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	R\$ 114,00	R\$ 228,00
86	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade	VDO	R\$ 91,80	R\$ 91,80
87	Sensor de Ré	1	Unidade	VDO	R\$ 76,50	R\$ 76,50
88	Servo de Freio Hidro vácuo	1	Unidade	TRW	R\$ 344,00	R\$ 344,00
89	Tambor de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 107,00	R\$ 214,00
90	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 137,00	R\$ 137,00
91	Terminal de Direção	1	Unidade	PERFECT	R\$ 91,80	R\$ 91,80
92	Trizeta	1	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 91,80	R\$ 91,80
93	Válvula de Admissão do Motor	4	Unidade	DPL	R\$ 42,00	R\$ 168,00
94	Tambor de Freio	1	Unidade	HIPPER	R\$ 114,00	R\$ 114,00
95	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 137,70	R\$ 137,70
96	Terminal de Direção	1	Unidade	PERFECT	R\$ 91,80	R\$ 91,80
97	Válvula de Admissão do Motor	4	Unidade	LUCAS	R\$ 45,00	R\$ 180,00
VALOR GLOBAL R\$ 19.078,60 (dezenove mil e setenta e oito reais e sessenta centavos)						R\$ 19.078,60

LOTE 06 - PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE		MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
CHEVROLET		CORSA	1997/1997	JMP-1565	GAS.	
Item	Especificações	Qtd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 175,90	R\$ 351,80
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 138,20	R\$ 276,40
3	Anel Sincronizador 4ª Caixa de Marcha	4	Unidade	PATRAL	R\$ 94,23	R\$ 376,92
4	Anel Sincronizador 5ª Caixa de Marcha	4	Unidade	PATRAL	R\$ 94,23	R\$ 376,92
5	Arruelas de Encosto	4	Unidade	MAHLE	R\$ 25,13	R\$ 100,52
6	Articulação Axial	4	Unidade	VIEMAR	R\$ 47,12	R\$ 188,48
7	Atuador de Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 31,41	R\$ 31,41
8	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	ZEM	R\$ 75,38	R\$ 75,38
9	Bandeja da Suspensão	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 75,38	R\$ 75,38
10	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ZEM	R\$ 53,40	R\$ 53,40
11	Bico Injeção de Ignição	1	Unidade	IGUACU	R\$ 113,08	R\$ 113,08
12	Bobina de Campo	1	Unidade	LUVAS	R\$ 157,05	R\$ 157,05
13	Bomba de Freio	1	Unidade	ATE	R\$ 138,20	R\$ 138,20
14	Borracha Coximdo Escapamento	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 9,42	R\$ 37,68
15	Bucha de Bandeja	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,13	R\$ 100,52
16	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 28,27	R\$ 56,54
17	Calço do Motor	1	Unidade	BORFLEX	R\$ 94,23	R\$ 94,23
18	Cebolão de Radiadores	1	Unidade	IGUACU	R\$ 31,41	R\$ 31,41
19	Chave de Roda 19 mm tipo L	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 28,27	R\$ 28,27
20	Cilindro da Roda Traseira	2	Unidade	ATE	R\$ 34,55	R\$ 69,10
21	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	ATE	R\$ 94,23	R\$ 188,46
22	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	ATE	R\$ 34,55	R\$ 69,10
23	Coifa do Amortecedor	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 18,85	R\$ 18,85
24	Coifa do Câmbio	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 18,85	R\$ 37,70
25	Comando de Válvula	1	Unidade	MAHLE	R\$ 219,87	R\$ 219,87

Waf.

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

26	Correia Alternador	2	Unidade	DAYCO	R\$ 25,13	R\$ 50,26
27	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 37,69	R\$ 37,69
28	Correia Sincronizadora	1	Unidade	DAYCO	R\$ 37,69	R\$ 37,69
29	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 37,69	R\$ 75,38
30	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 113,08	R\$ 226,16
31	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 100,51	R\$ 100,51
32	Coxim Motor Lado Direito	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 113,08	R\$ 113,08
33	Cubo Roda Traseira	2	Unidade	HIPPER	R\$ 75,38	R\$ 150,76
34	Disco de Freio	1	Unidade	HIPPER	R\$ 75,38	R\$ 75,38
35	Extintor - Pó Químico Seco, com Mangueira ABC-4	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 81,67	R\$ 81,67
36	Farol Dianteiro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 113,08	R\$ 226,16
37	Jogo de Sapata de Freio com Lona	1	Unidade	SYL	R\$ 100,51	R\$ 100,51
38	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	LUCAS	R\$ 75,38	R\$ 75,38
39	Junta de Admissão	1	Unidade	SPAAL	R\$ 18,85	R\$ 18,85
40	Junta Deslizante	1	Unidade	NAKATA	R\$ 157,05	R\$ 157,05
41	Junta do Coletor	1	Unidade	SPAAL	R\$ 18,85	R\$ 18,85
42	Junta Homocinética	1	Unidade	NAKATA	R\$ 157,05	R\$ 157,05
43	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,13	R\$ 25,13
44	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,13	R\$ 25,13
45	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 18,85	R\$ 18,85
46	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	MAHLE	R\$ 188,46	R\$ 188,46
47	Lâmpada de Farol	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 18,85	R\$ 37,70
48	Lanterna Traseira	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 81,67	R\$ 163,34
49	Lona de Freio	1	Jogo	SYL	R\$ 25,13	R\$ 25,13
50	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	PATRAL	R\$ 18,85	R\$ 37,70
51	Maçaneta Porta – Direita /Esquerda	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 50,26	R\$ 100,52
52	Mangueira de Freio	2	Unidade	ATE	R\$ 21,99	R\$ 43,98
53	Mangueira Filtro de Ar	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 53,40	R\$ 53,40
54	Mola Dianteira	1	Unidade	FABRINI	R\$ 94,23	R\$ 94,23
55	Mola Espiral	2	Unidade	FABRINI	R\$ 81,67	R\$ 163,34
56	Parafuso de Roda	4	Unidade	CORCERAMA	R\$ 6,28	R\$ 25,12
57	Pastilha de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 50,26	R\$ 100,52
58	Polia Correia Dentada	1	Unidade	COBRA	R\$ 81,67	R\$ 81,67
59	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	COBRA	R\$ 40,83	R\$ 40,83
60	Retentor de Roda	1	Unidade	CORTECO	R\$ 6,28	R\$ 6,28
61	Retentor de Válvula de Admissão	6	Unidade	CORTECO	R\$ 6,28	R\$ 37,68
62	Retrovisor Central	8	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 94,23	R\$ 753,84
63	Retrovisor LD	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 113,08	R\$ 113,08
64	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 113,08	R\$ 113,08
65	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 75,38	R\$ 150,76
66	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 25,13	R\$ 50,26
67	Rolamento de Embreagem	1	Unidade	LUCAS	R\$ 62,82	R\$ 62,82
68	Rolamento do Alternador	1	Unidade	NSK	R\$ 25,13	R\$ 25,13
69	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	R\$ 100,51	R\$ 201,02
70	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade	IGUACU	R\$ 62,82	R\$ 62,82
71	Sensor de Ré	1	Unidade	IGUACU	R\$ 53,40	R\$ 53,40
72	Servo de Freio Hidrovácuo	1	Unidade	ATE	R\$ 219,87	R\$ 219,87
73	Tambor de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 81,67	R\$ 163,34
74	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade	COBRA	R\$ 81,67	R\$ 81,67
75	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	R\$ 62,85	R\$ 62,85
76	Trizeta	1	Unidade	NAKATA	R\$ 25,15	R\$ 25,15
77	Válvula de Admissão do Motor	4	Unidade	MAHLE	R\$ 28,20	R\$ 112,80
VALOR GLOBAL R\$ 8.490,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)						R\$ 8.490,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 12 – PEÇAS						
VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES						
FABRICANTE		MODELO		PLACA	COMBUST	
CHEVROLET		SPIN 1.8 MT LTZ		PKP 0628	FLEX	
CHEVROLET		SPIN 1.8L MT LTZ		PKP 0533	FLEX	
Item	Especificações	Qtd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	4	Unidade	NAKATA	R\$ 186,66	R\$ 746,64
2	Amortecedor Traseiro	4	Unidade	NAKATA	R\$ 151,94	R\$ 607,76
3	Anel Sincronizador	12	Unidade	PATRAL	R\$ 108,53	R\$ 1.302,36
4	Atuador de Embreagem	2	Unidade	PATRAL	R\$ 164,96	R\$ 329,92
5	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	ARIELO	R\$ 78,14	R\$ 78,14
6	Bandeja da Suspensão	2	Unidade	PERFECT	R\$ 95,35	R\$ 390,70
7	Bendix do Motor de Partida	2	Unidade	ZEM	R\$ 65,12	R\$ 130,24
8	Bico Injetor	8	Unidade	DPL	R\$ 108,53	R\$ 868,24
9	Bobina de Campo	2	Unidade	DPL	R\$ 86,82	R\$ 173,64
10	Bobina de Ignição	2	Unidade	DPL	R\$ 151,94	R\$ 303,88
11	Bomba D'água	2	Unidade	NAKATA	R\$ 86,82	R\$ 173,64
12	Bomba de Combustível	2	Unidade	WEBER	R\$ 151,94	R\$ 303,88
13	Bomba de Óleo	2	Unidade	NAKATA	R\$ 164,96	R\$ 329,92
14	Buzina 24 wts	2	Unidade	VETOR	R\$ 26,05	R\$ 52,10
15	Cabo Capô	2	Unidade	IKS	R\$ 26,05	R\$ 52,10
16	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	IKS	R\$ 41,24	R\$ 82,48
17	Cabo de Freio de Mão	2	Unidade	IKS	R\$ 69,46	R\$ 138,92
18	Cabo de Vela	2	Jogo	IKS	R\$ 78,14	R\$ 156,28
19	Cabo do Acelerador	2	Unidade	IKS	R\$ 28,22	R\$ 56,44
20	Cabo Embreagem	2	Unidade	IKS	R\$ 28,22	R\$ 56,44
21	Cano de Freio	2	Unidade	AZEVEDO	R\$ 13,02	R\$ 26,04
22	Chave de luz para farol, 24 wts	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 21,71	R\$ 86,84
23	Chave de Seta	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 151,94	R\$ 303,88
24	Chave Direcional	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
25	Chave do Limpador de Para-brisa –24 wts	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 21,71	R\$ 43,42
26	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	ATE	R\$ 65,12	R\$ 130,24
27	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	ATE	R\$ 52,09	R\$ 104,18
28	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	ATE	R\$ 65,12	R\$ 130,24
29	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	ATE	R\$ 52,09	R\$ 104,18
30	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 108,53	R\$ 434,12
31	Correia Dentada	2	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 28,22	R\$ 56,44
32	Correia do Alternador	2	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 32,56	R\$ 65,12
33	Coxim Câmbio com Suporte	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 121,55	R\$ 243,10
34	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 86,82	R\$ 173,64
35	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
36	Coxim do Câmbio	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 151,94	R\$ 303,88
37	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 108,53	R\$ 217,06
38	Coxim Motor Lado Direito	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 121,55	R\$ 243,10
39	Cubo de Roda Dianteiro	4	Unidade	HIPPER	R\$ 65,12	R\$ 260,48
40	Cubo Roda Traseira	4	Unidade	HIPPER	R\$ 151,94	R\$ 607,76
41	Disco de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 60,77	R\$ 121,54
42	Estator	2	Unidade	ARIELO	R\$ 108,53	R\$ 217,06
43	Farol Dianteiro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 151,94	R\$ 303,88
44	Fechadura da Porta Dir./ Esqu.	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 486,19	R\$ 972,38
45	Fechadura da Porta Mala	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 43,41	R\$ 86,82

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

46	Feixe de Mola	2	Unidade	PATRAL	R\$ 21,71	R\$ 43,42
47	Flexível de Freio	2	Unidade	TRW	R\$ 13,02	R\$ 26,04
48	Induzido	2	Unidade	ARIELO	R\$ 108,53	R\$ 217,06
49	Interruptor de Ré	2	Unidade	IGUACU	R\$ 28,22	R\$ 56,44
50	Interruptor de Temperatura	2	Unidade	IGUACU	R\$ 36,90	R\$ 73,80
51	Jogo de Junta Motor	2	Jogo	MERCOPARTS	R\$ 108,53	R\$ 217,06
52	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo	LUCAS	R\$ 60,77	R\$ 121,54
53	Junta Deslizante	2	Unidade	MERCOPARTS	R\$ 121,55	R\$ 243,10
54	Junta do Coletor	2	Unidade	MERCOPARTS	R\$ 15,19	R\$ 30,38
55	Junta Homocinética	2	Unidade	PERFECT	R\$ 108,53	R\$ 217,06
56	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	KITCIA	R\$ 17,36	R\$ 34,72
57	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	KITCIA	R\$ 15,19	R\$ 30,38
58	Kit Bucha do Estabilizador	2	Unidade	KITCIA	R\$ 13,02	R\$ 26,04
59	Kit Embreagem	2	Unidade	LUK	R\$ 303,87	R\$ 607,74
60	Kit Motor Completo-Camisas, Bielas, Pistões e Anéis	3	Unidade	MAHLE	R\$ 151,94	R\$ 455,82
61	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 21,71	R\$ 43,42
62	Lâmpada de Farol	2	Unidade	HELLA	R\$ 13,02	R\$ 26,04
63	Lanterna Traseira	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 108,53	R\$ 217,06
64	Lona de Freio Dianteiro	2	Jogo	SYL	R\$ 8,68	R\$ 17,36
65	Lona de Freio Traseiro	2	Jogo	SYL	R\$ 8,68	R\$ 17,36
66	Luva de engate da Caixa de Marcha	4	Unidade	PATRAL	R\$ 65,12	R\$ 260,48
67	Mancal Motor de Partida	2	Unidade	ARIELO	R\$ 52,09	R\$ 104,18
68	Mangueira Direção Hidráulica	2	Unidade	PATRAL	R\$ 43,41	R\$ 86,82
69	Máquina de Vidro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
70	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
71	Medidor de Combustível	2	Unidade	TSA	R\$ 69,46	R\$ 138,92
72	Modulo Ignição	2	Unidade	GAUUS	R\$ 108,53	R\$ 217,06
73	Mola Espiral	2	Unidade	NAKATA	R\$ 78,14	R\$ 156,28
74	Parafuso de Roda	16	Unidade	CORCERAMA	R\$ 4,34	R\$ 69,44
75	Parafuso do bico injetor	4	Unidade	CORCERAMA	R\$ 4,34	R\$ 17,36
76	Pastilha de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
77	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	PATRAL	R\$ 26,05	R\$ 104,20
78	Pinça freio completa	2	Jogo	PATRAL	R\$ 130,23	R\$ 260,46
79	Pivô de Suspensão	2	Unidade	PERFECT	R\$ 52,09	R\$ 104,18
80	Polia Correia Dentada	2	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 60,77	R\$ 121,54
81	Polia Tensora da Correia Alternador	2	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 52,09	R\$ 104,18
82	Radiador	2	Unidade	VALEO	R\$ 195,35	R\$ 390,70
83	Regulador de Voltagem	2	Unidade	GAUUS	R\$ 60,77	R\$ 121,54
84	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	LUCAS	R\$ 4,34	R\$ 17,36
85	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	LUCAS	R\$ 4,34	R\$ 17,36
86	Retentor de Válvula de Admissão	4	Unidade	SABO	R\$ 4,34	R\$ 17,36
87	Retentor do Volante	2	Unidade	SABO	R\$ 69,46	R\$ 138,92
88	Retentor Virabrequim	2	Unidade	SABO	R\$ 32,56	R\$ 65,12
89	Retrovisor Central	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 78,14	R\$ 156,28
90	RetrovisorLD	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 108,53	R\$ 217,06
91	RetrovisorLE	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 108,53	R\$ 217,06
92	Rolamento da Roda Dianteira	4	Unidade	LUCAS	R\$ 95,50	R\$ 382,00
93	Rolamento da Roda Traseira	4	Unidade	SABO	R\$ 69,46	R\$ 277,84
94	Rolamento de Alternador	2	Unidade	VETOR	R\$ 19,53	R\$ 39,06
95	Rotor de Alternador	2	Unidade	MARFLEX	R\$ 130,23	R\$ 260,46
96	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	R\$ 69,46	R\$ 138,92
97	Sensor de Detonação	2	Unidade	VETOR	R\$ 52,09	R\$ 104,18
98	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade	MAGNETI	R\$ 60,77	R\$ 121,54





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

99	Servo de Freio Hidrovácuo	2	Unidade	PATRAL	R\$ 195,35	R\$ 390,70
100	Setor de Direção Completo	2	Unidade	TRW	R\$ 651,15	R\$ 1.302,30
101	SolenóideAutomático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade	DPL	R\$ 60,77	R\$ 121,54
102	Sonda Lambda	2	Unidade	DPL	R\$ 78,14	R\$ 156,28
103	Suporte da embreagem	2	Unidade	PATRAL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
104	Tambor de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 69,46	R\$ 138,92
105	Tampa do Cubo Roda	2	Unidade	CORCERAMA	R\$ 2,17	R\$ 4,34
106	Terminal Barra Estabilizadora	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 26,01	R\$ 52,02
107	Terminal de bateria	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 5,21	R\$ 20,84
108	Terminal de Direção	2	Unidade	PERFECT	R\$ 69,30	R\$ 138,60
109	Terminal de câmbio	6	Unidade	PERFECT	R\$ 6,50	R\$ 39,00
110	Válvula de Admissão do Motor	6	Unidade	TRW	R\$ 28,20	R\$ 169,20
111	Válvula Termostática	2	Unidade	VALCLEI	R\$ 65,00	R\$ 130,00
112	Vela Motor	2	Jogo	LUCAS	R\$ 56,00	R\$ 112,00
113	Vidro Vigia	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 282,00	R\$ 564,00
VALOR GLOBAL R\$ 22.840,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)						R\$ 22.840,00

LOTE 13 – PEÇAS						
VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES						
FABRICANTE		MODELO		ANO	PLACA	COMBUST
RENAULT		DUSTER		2013	OUS-0599	FLEX
Item	Especificações	Qtd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 226,08	R\$ 452,16
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 211,01	R\$ 422,02
3	Anel Sincronizador	6	Unidade	PATRAL	R\$ 75,36	R\$ 452,16
4	Aranha Trava Carçaça Tinkão	2	Unidade	PATRAL	R\$ 2,51	R\$ 5,02
5	Articulação Axial	4	Unidade	VIEMAR	R\$ 60,29	R\$ 241,16
6	Atuador de Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 75,36	R\$ 75,36
7	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	NAKATA	R\$ 90,43	R\$ 90,43
8	Bandeja da Suspensão	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 241,15	R\$ 482,30
9	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ZEM	R\$ 60,29	R\$ 60,29
10	Bico Injetor	2	Unidade	IGUACU	R\$ 175,84	R\$ 351,68
11	Bobina de Campo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 125,60	R\$ 125,60
12	Bobina de Ignição	1	Unidade	NAKATA	R\$ 150,72	R\$ 150,72
13	Bomba D'água	1	Unidade	INDISA	R\$ 75,36	R\$ 75,36
14	Bomba de Combustível	1	Unidade	LUCAS	R\$ 150,72	R\$ 150,72
15	Bomba de Óleo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 376,80	R\$ 376,80
16	Bronzina de Biela	4	Jogo	MAHLE	R\$ 125,60	R\$ 502,40
17	Bronzina Mancal	4	Jogo	MAHLE	R\$ 150,72	R\$ 602,88
18	Bucha da Mola Tensora Dianteira	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 5,02	R\$ 20,08
19	Bucha de Bandeja	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 60,29	R\$ 241,16
20	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 65,31	R\$ 261,24
21	Buzina 24 wts	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 17,58	R\$ 17,58
22	Cabeçote Motor	8	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 1.256,00	R\$ 10.048,00
23	Cabo Capô	1	Unidade	IKS	R\$ 42,70	R\$ 42,70
24	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	1	Unidade	IKS	R\$ 47,73	R\$ 47,73
25	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	IKS	R\$ 80,38	R\$ 80,38
26	Cabo de Vela	2	Jogo	IKS	R\$ 90,43	R\$ 180,86
27	Cabo do Acelerador	1	Unidade	IKS	R\$ 37,68	R\$ 37,68
28	Cabo Embreagem	1	Unidade	IKS	R\$ 37,68	R\$ 37,68
29	Cano de Freio	2	Unidade	CORCERAMA	R\$ 15,07	R\$ 30,14
30	Capô	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 20,10	R\$ 20,10





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

31	Chave de Luz	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 125,60	R\$ 251,20
32	Chave de Roda, Tipo Cruz, 17x19x21x23	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 22,61	R\$ 22,61
33	Chave de Seta	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 351,68
34	Chave Direcional	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
35	Chave do limpador de Para-brisa –24 wts	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 10,05	R\$ 10,05
36	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 150,72
37	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	ATE	R\$ 100,48	R\$ 200,96
38	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 150,72
39	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	ATE	R\$ 100,48	R\$ 200,96
40	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade	PATRAL	R\$ 125,60	R\$ 502,40
41	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 37,68	R\$ 37,68
42	Correia do Alternador	2	Unidade	DAYCO	R\$ 60,29	R\$ 120,58
43	Coxim Câmbio com Suporte	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 140,67	R\$ 281,34
44	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 100,48	R\$ 200,96
45	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 100,48	R\$ 200,96
46	Coxim do Câmbio	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 125,60	R\$ 251,20
47	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 130,62	R\$ 261,24
48	Coxim Motor Lado Direito	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 140,67	R\$ 281,34
49	Cubo de Roda Dianteiro	2	Unidade	HIPPER	R\$ 100,48	R\$ 200,96
50	Cubo Roda Traseira	2	Unidade	HIPPER	R\$ 175,84	R\$ 351,68
51	Disco de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 80,38	R\$ 160,76
52	Estatôr	1	Unidade	ZEM	R\$ 140,67	R\$ 140,67
53	Farol Dianteiro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 351,68
54	Fechadura da Porta Dir./Esqu.	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
55	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 75,36
56	Flexível de Freio	2	Unidade	ATE	R\$ 17,58	R\$ 35,16
57	Induzido	1	Unidade	ZEM	R\$ 125,60	R\$ 125,60
58	Interruptor de Ré	1	Unidade	IGUACU	R\$ 42,70	R\$ 42,70
59	Interruptor de Temperatura	1	Unidade	IGUACU	R\$ 75,36	R\$ 75,36
60	Jogo de Junta Motor	1	Jogo	SPAAL	R\$ 326,56	R\$ 326,56
61	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	LUCAS	R\$ 70,34	R\$ 70,34
62	Junta Deslizante	1	Unidade	NAKATA	R\$ 125,60	R\$ 125,60
63	Junta do Coletor	1	Unidade	SPAAL	R\$ 22,61	R\$ 22,61
64	Junta Homocinética	1	Unidade	NAKATA	R\$ 150,72	R\$ 150,72
65	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 22,61	R\$ 22,61
66	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 20,10	R\$ 20,10
67	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 20,10	R\$ 20,10
68	Kit Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 376,80	R\$ 376,80
69	Kit do Motor - Pistão, Biela, Camisa e Anel	1	Unidade	MAHLE	R\$ 175,84	R\$ 175,84
70	Kit Rolamento de Roda Traseira	1	Unidade	LUCAS	R\$ 20,10	R\$ 20,10
71	Lâmpada de Farol	2	Unidade	MAGNETI	R\$ 15,07	R\$ 30,14
72	Lanterna Traseira	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 125,60	R\$ 251,20
73	Lona de Freio Dianteiro	2	Jogo	SYL	R\$ 10,05	R\$ 20,10
74	Lona de Freio Traseiro	2	Jogo	SYL	R\$ 10,05	R\$ 20,10
75	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	PATRAL	R\$ 50,24	R\$ 100,48
76	Macaco Mecânico 1000KG, tipo joelho jacaré universal 1 TON, com cabo indicado para todos os tipos de Veículos utilitários leves, possui acionamento mecânico por fuso/rosca.	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 75,36
77	Mancal Motor de Partida	1	Unidade	PATRAL	R\$ 100,48	R\$ 100,48
78	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade	NAKATA	R\$ 65,31	R\$ 65,31
79	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
80	Medidor de Combustível	1	Unidade	TSA	R\$ 125,60	R\$ 125,60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

81	Modulo Ignição	1	Unidade	GAUUS	R\$ 175,84	R\$ 175,84
82	Mola Espiral	2	Unidade	NAKATA	R\$ 75,36	R\$ 150,72
83	Parafuso de Roda	8	Unidade	CORCERAMA	R\$ 12,56	R\$ 100,48
84	Parafuso do Bico Injetor	4	Unidade	CORCERAMA	R\$ 5,02	R\$ 20,08
85	Pastilha de Freio	2	Unidade	SYL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
86	Pastilha Deslizante do Garfo Câmbio	4	Unidade	PATRAL	R\$ 60,29	R\$ 241,16
87	Piça Freio Completa	2	Jogo	PATRAL	R\$ 175,84	R\$ 351,68
88	Pivô de Suspensão	2	Unidade	NAKATA	R\$ 70,34	R\$ 140,68
89	Polia Correia Dentada	1	Unidade	COBRA	R\$ 125,60	R\$ 125,60
90	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	COBRA	R\$ 75,36	R\$ 75,36
91	Radiador	1	Unidade	VALEO	R\$ 401,92	R\$ 401,92
92	Retentor da Caixa de Mudança	2	Unidade	CORTECO	R\$ 25,12	R\$ 50,24
93	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	CORTECO	R\$ 5,02	R\$ 20,08
94	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	CORTECO	R\$ 5,02	R\$ 20,08
95	Retentor de Válvula de Admissão	10	Unidade	CORTECO	R\$ 5,02	R\$ 50,20
96	Retentor do Volante	1	Unidade	CORTECO	R\$ 140,67	R\$ 140,67
97	Retentor Virabrequim	1	Unidade	CORTECO	R\$ 42,70	R\$ 42,70
98	Retrovisor Central	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 125,60	R\$ 125,60
99	Retrovisor LD	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 175,84
100	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 175,84
101	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 125,60	R\$ 251,20
102	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 100,48	R\$ 200,96
103	Rolamento de Alternador	2	Unidade	LUCAS	R\$ 22,61	R\$ 45,22
104	Roleta Patim S/Bucha e S/Anel	2	Unidade	PATRAL	R\$ 5,02	R\$ 10,04
105	Rotor de Alternador	2	Unidade	OLIMPIC	R\$ 5,02	R\$ 10,04
106	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	R\$ 110,53	R\$ 221,06
107	Sensor de Detonação	2	Unidade	IGUACU	R\$ 90,43	R\$ 180,86
108	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade	IGUACU	R\$ 75,36	R\$ 150,72
109	Servo de Freio Hidrovácuo	2	Unidade	ATE	R\$ 326,56	R\$ 653,12
110	Setor de Direção Completo	2	Unidade	NAKATA	R\$ 1.256,00	R\$ 2.512,00
111	SolenóideAutomático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade	NAKATA	R\$ 90,43	R\$ 180,86
112	Sonda Lambda	2	Unidade	LUCAS	R\$ 190,91	R\$ 381,82
113	Suporte da embreagem	2	Unidade	PATRAL	R\$ 125,60	R\$ 251,20
114	Tambor de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 80,38	R\$ 160,76
115	Tampa do Cubo Roda	2	Unidade	HIPPER	R\$ 5,02	R\$ 10,04
116	Tanque de Combustível	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 401,92	R\$ 401,92
117	Terminal de bateria	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 5,02	R\$ 20,08
118	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 60,29	R\$ 60,29
119	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	R\$ 75,36	R\$ 75,36
120	Terminal de câmbio	3	Unidade	NAKATA	R\$ 25,12	R\$ 75,36
121	Trizeta	1	Unidade	NAKATA	R\$ 90,43	R\$ 90,43
122	Válvula de Admissão do Motor	6	Unidade	MAHLE	R\$ 25,12	R\$ 150,72
123	Válvula Termostática	2	Unidade	VALCLEI	R\$ 75,35	R\$ 150,70
124	Vela Motor	2	Jogo	LUCAS	R\$ 70,50	R\$ 141,00
125	Vidro Vigia	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 326,00	R\$ 652,00
VALOR GLOBAL R\$ 33.064,48 (TRINTA E TRÊS MIL E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						R\$ 33.064,48

LOTE 14 – PEÇAS				
VEÍCULOS LEVES				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	PKL 2535	FLEX





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. TOTAL R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 374,27	R\$ 748,54
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 290,39	R\$ 580,78
3	Anel Sincronizador	6	Unidade	PATRAL	R\$ 96,80	R\$ 580,80
4	Atuador de Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 225,86	R\$ 225,86
5	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	ZEM	R\$ 161,33	R\$ 161,33
6	Bandeja da Suspensão	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 387,18	R\$ 387,18
7	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ZEM	R\$ 96,80	R\$ 96,80
8	Bico Injetor	4	Unidade	IGUACU	R\$ 225,86	R\$ 903,44
9	Bobina de Campo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 161,33	R\$ 161,33
10	Bobina de Ignição	2	Unidade	NAKATA	R\$ 225,86	R\$ 451,72
11	Bomba D'água	1	Unidade	INDISA	R\$ 193,59	R\$ 193,59
12	Bomba de Combustível	1	Unidade	MAGNETI	R\$ 225,86	R\$ 225,86
13	Bomba de Óleo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 483,98	R\$ 483,98
14	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 77,44	R\$ 309,76
15	Cabo Capô	1	Unidade	IKS	R\$ 96,80	R\$ 96,80
16	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	IKS	R\$ 77,44	R\$ 154,88
17	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	IKS	R\$ 129,06	R\$ 129,06
18	Cabo de Vela	1	Jogo	LUCAS	R\$ 129,06	R\$ 129,06
19	Cabo do Acelerador	1	Unidade	IKS	R\$ 45,17	R\$ 45,17
20	Cabo Embreagem	1	Unidade	IKS	R\$ 48,40	R\$ 48,40
21	Cano de Freio	2	Unidade	CORCERAMA	R\$ 22,59	R\$ 45,18
22	Chave de Luz	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 161,33	R\$ 322,66
23	Chave de Seta	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 225,86	R\$ 451,72
24	Chave Direcional	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 77,44	R\$ 154,88
25	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	ATE	R\$ 161,33	R\$ 322,66
26	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	ATE	R\$ 116,15	R\$ 232,30
27	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	AE	R\$ 161,33	R\$ 322,66
28	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	ATE	R\$ 116,15	R\$ 232,30
29	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade	PATRAL	R\$ 161,33	R\$ 645,32
30	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 116,15	R\$ 116,15
31	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 129,06	R\$ 258,12
32	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 96,80	R\$ 193,60
33	Disco de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 116,15	R\$ 232,30
34	Estator	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 180,68	R\$ 180,68
35	Farol Dianteiro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 290,39	R\$ 580,78
36	Fechadura da Porta Dir./Esqu.	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 96,80	R\$ 193,60
37	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 96,80	R\$ 96,80
38	Induzido	1	Unidade	ZEM	R\$ 161,33	R\$ 161,33
39	Interruptor de Temperatura	1	Unidade	IGUACU	R\$ 96,80	R\$ 96,80
40	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo	LUCAS	R\$ 129,06	R\$ 258,12
41	Junta Homocinética	2	Unidade	NAKATA	R\$ 225,86	R\$ 451,72
42	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 29,04	R\$ 58,08
43	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,81	R\$ 51,62
44	Kit Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 548,51	R\$ 548,51
45	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 29,04	R\$ 58,08
46	Lâmpada de Farol	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 19,36	R\$ 38,72
47	Lanterna Traseira	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 180,68	R\$ 361,36
48	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	PATRAL	R\$ 77,44	R\$ 154,88
49	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade	NAKATA	R\$ 96,80	R\$ 96,80
50	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 161,33	R\$ 322,66
51	Medidor de Combustível	1	Unidade	TSA	R\$ 161,33	R\$ 161,33
52	Modulo Ignição	1	Unidade	GAUUS	R\$ 225,86	R\$ 225,86
53	Parafuso de Roda	8	Unidade	CORCERAMA	R\$ 22,59	R\$ 180,72





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

54	Pastilha de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 116,15	R\$ 232,30
55	Polia Correia Dentada	1	Unidade	COBRA	R\$ 116,15	R\$ 116,15
56	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	COBRA	R\$ 96,80	R\$ 96,80
57	Regulador de Voltagem	2	Unidade	GAUUS	R\$ 93,57	R\$ 187,14
58	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	LUCAS	R\$ 6,45	R\$ 25,80
59	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	CORTECO	R\$ 6,45	R\$ 25,80
60	Retrovisor Central	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 129,06	R\$ 129,06
61	Retrovisor LD	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 225,86	R\$ 225,86
62	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 225,86	R\$ 225,86
63	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 141,97	R\$ 283,94
64	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 129,06	R\$ 258,12
65	Rolamento de Alternador	1	Unidade	LUCAS	R\$ 29,04	R\$ 29,04
66	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	R\$ 129,06	R\$ 258,12
67	Setor de Direção Completo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25
68	Tambor de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 103,25	R\$ 206,50
69	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 32,27	R\$ 32,27
70	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	R\$ 96,09	R\$ 96,09
71	Vela Motor	2	Jogo	LUCAS	R\$ 103,25	R\$ 206,50
72	Vidro Vigia	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 483,98	R\$ 967,96
VALOR GLOBAL R\$ 19.139,20 (dezenove mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos)						R\$ 19.139,20

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
00 - Recursos Ordinários
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
00 - Recursos Ordinários
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2097 – GESTÃO DO PNATE
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 2554-2 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0923-7** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

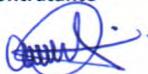
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

Urandi - BA, 09 de junho de 2021.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante



LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA

Delci Costa Alves
CPF nº 013.221.918-24
Contratada

01.054.727/0001-14
Lubricol Comércio de Óleos
Lubrificantes e Auto Peças Ltda.
Av. Santos Dumont, 514-Vomitamel
Guanambi-BA CEP 46430-000

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF/MF: 03522254597



Nome: 000.002.305-07
CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.030.361/0001-95, com sede na Rua Joaquim Chaves, nº232, bairro Santo Antônio na cidade de Guanambi – BA, representada por **Joelton Pereira de Oliveira** portador do RG nº 226828050 SSP – BA e CPF nº 396.018.895-15, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 93.920,00 (noventa e três mil e novecentos e vinte reais)**, referente aos serviços abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	04	Mensal	Publicação de Matérias Institucionais e cobertura de Eventos Institucionais com veiculação em Sites Locais e Regionais	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
2.	05	Serviço	Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Página Inteira.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.	10	Serviço	Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Jornal de Circulação Regional em Meia Página.	R\$ 504,00	R\$ 2.520,00
4.	150	Serviço	Serviços de Divulgação de Comunicados, Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Rádios Web.	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
5.	300	Hora	Serviços de Divulgação de Comunicados, Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Carro de Som	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
6.	100	Spots	Gravação de Spots para chamada em Rádio e Carro de Som	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7.	50	Unid.	Serviços de Filmagem, Edição e Produção de Vídeos Institucionais de até 05 minutos.	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
8.	04	Mensal	Serviços de gerenciamento de informações e publicações de site e redes sociais institucionais	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
9.	50	Unid.	Serviços de Filmagem, Edição e Transmissão de Eventos Institucionais via Redes Sociais com duração de até 60 minutos.	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
10.	300	Und.	Serviços de Produção de Card e criação de artes gráficas para divulgação em Site e Redes Sociais Institucionais do Município.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL R\$ 93.920,00 (noventa e três mil e novecentos e vinte reais).					R\$ 93.920,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec de Saúde





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec de Educação
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de serviços prestados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de serviços.
- 4.5 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços/serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 28783585-4/ BANCO**





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PAGSEGURO INTERNET AS, AGÊNCIA N.º 0001, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021.**

Urandi - BA, 18 de junho de 2021.


Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Urandi-BA

Contratante



BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

Joelson Pereira de Oliveira

CPF: N.º 396.018.895-15

Contratada

TESTEMUNHAS:


 Nome: 060.903.805-07
 CPF/MF:


 Nome:
 CPF/MF: 03522254597



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELTON PEREIRA SILVA 56909853504**, inscrita no CNPJ sob nº 02.932.957/0001-00 com sede à Rua Marcos Antônio de Moraes, nº 120, bairro Xavier na cidade de Urandi - BA, representada pelo senhor **Elton Pereira Silva**, portador da cédula de Identidade nº 703496301 - SSP/BA e CPF nº 569.098.535-04, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 194.995,25 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, referente aos serviços abaixo especificados:

Lote 02 – Publicidade por Rádio FM e Rádio Poste

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	50	Serviço	Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Emissora de Rádio de alcance regional 45 segundos.	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.	50	Serviço	Serviços de Divulgação das ações administrativas e cobertura de eventos institucionais com veiculação em Emissora de Rádio de alcance regional 60 segundos.	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50
3.	300	Serviço	Serviços de Divulgação de Comunicados, Atos Oficiais, Avisos, Convocações e Convites em Rádio de Alcance Municipal	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
4.	80	Horas	Transmissão de Eventos, Reuniões em Geral, por meio de Alto Falantes em alcance municipal.	R\$ 1.386,97	R\$ 110.957,60
R\$ 119.995,60 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).					R\$ 119.995,60

Lote 03 – Locação de Som, Palcos e Serviços Artísticos

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	10	Unid.	Aluguel de Sonorização para Eventos com 02 Graves	R\$ 298,07	R\$ 2.980,70
2.	20	Unid.	Aluguel de Sonorização para Eventos com 04 Graves	R\$ 594,47	R\$ 11.889,40
3.	10	Unid.	Aluguel de Sonorização para Eventos com 08 Graves	R\$ 1.187,27	R\$ 11.872,70
4.	10	Unid.	Aluguel de Palco para Eventos de Pequeno Porte – Dimensão 6,0 x 9,0 mts.	R\$ 1.730,67	R\$ 17.306,70
5.	30	Horas	Serviços de Locução de Eventos Institucionais	R\$ 125,17	R\$ 3.755,10
6.	10	Unid.	Contratação de Bandas de Pequeno Porte Local	R\$ 1.236,67	R\$ 12.366,70
7.	05	Unid.	Contratação de Bandas de Médio Porte Regional	R\$ 2.965,67	R\$ 14.828,35
R\$ 74.999,65 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).					R\$ 74.999,65

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Sec de Educação
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de serviços prestados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de serviços.
- 4.5 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços/serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.3 Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 8.208-2 – BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N.º 2751-0**, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO





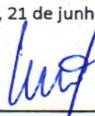
MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021.**

Urandi - BA, 21 de junho de 2021.


 Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

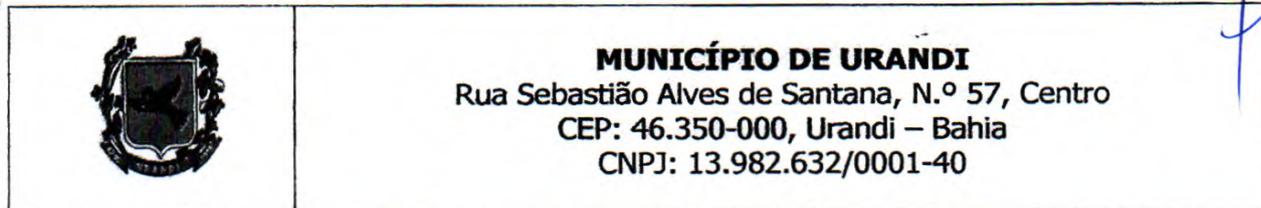

 ELTON PEREIRA SILVA
 CPF: Nº 569.098.535-04
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 Nome: 060.903.305-07
 CPF/MF:


 Nome:
 CPF/MF: 061.464.015.60





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO ME**, inscrita no CNPJ nº 05.063.687/0001-28 com sede na Fazenda Irapuã, nº9989, Zona Rural do Município de Anagé – BA representada por **Igor Leonardo Oliveira Macário** portador do RG nº 0815906447 – SSP – BA e CPF nº 992.695.705-68, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Itabuna, nº 2903, bairro Brasil na cidade de Vitória da Conquista – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021 e do Processo Administrativo Nº 146/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pelo valor de **R\$ 258.443,00**(duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais), referente aos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Pá carregadeira articulada sobre pneus, mínimo de 156HP, peso mínimo de 9 toneladas.	300	Horas	R\$ 170,23	R\$ 51.069,00
02	Trator de esteira, mínimo de 90HP, peso mínimo de 8,5 toneladas.	500	Horas	R\$ 170,23	R\$ 85.115,00
03	Rolo compactador, mínimo de 80HP, 60KW, pé de carneiro e liso (vibrador).	300	Horas	R\$ 139,28	R\$ 41.784,00
04	Rolo Compactador de Solo, Tipo "SAPO", à	150	Horas	R\$ 139,28	R\$ 20.892,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

	Gasolina.				
05	Motoniveladora, mínimo de 125HP, Lâmina 3,65,escarificador (paralelogramo) 5 dentes.	500	Horas	R\$ 193,45	R\$ 96.725,00
06	Escavadeira de esteira com peso de operação – 20.330 Kg, lança de alcance, braço R 2.9b1, caçamba 0,9m3, sapatas de 800mm.	500	Horas	R\$ 247,61	R\$ 123.805,00
07	Retroescavadeira 4x4, 84 CV, peso 6.990.	700	Horas	R\$ 139,28	R\$ 97.496,00
O valor global da Ata é de R\$ 516.886,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais).					R\$ 516.886,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 -PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, BANCO BRADESCO,





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Agência 5090-3, Conta Corrente N.º 003105-4 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

263

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

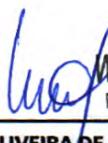
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

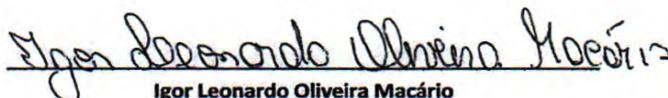
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 016/2021.

Urandi - BA, 30 de Junho de 2021.


 Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

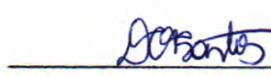
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante



Igor Leonardo Oliveira Macário
 CPF nº 992.695.705-68
 Contratada

TESTEMUNHAS:

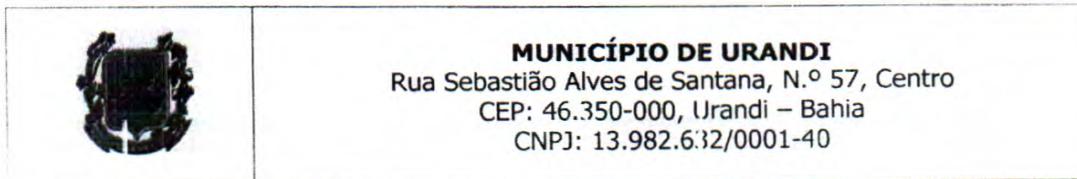

 Nome: Luiz Carlos de Souza
 CPF/MF: 03522254592


 Nome: Roberto
 CPF/MF: 000.903.305-07



26/07/2021

contrato urandi 001.jpg



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME** inscrita no CNPJ 01.967.958/0001-19 com sede na Rua Três de Maio, nº 60, bairro Pernambuco na cidade de Monte Azul – MG, representada por **Adivan Antunes Dantas**, portador (a) do RG nº M-4.697.545 SSP – MG e CPF nº 651.751.076-15, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertados para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021 e do Processo Administrativo Nº 140/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data assinatura até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 50.997,75 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	Recarga de Oxigênio Medicinal para Cilindro capacidade 10 mts para uso Intra-hospitalar.	Recarga	200	R\$ 159,97	R\$ 31.994,00
2.	Recarga de Oxigênio GI 01 mts cubico para uso em ambulâncias.	Recarga	75	R\$ 95,98	R\$ 7.198,50
3.	Recarga de Ar comprimido 10 mts	Recarga		R\$ 159,97	R\$ 2.399,55



26/07/2021

contrato urandi 002.jpg



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Cúbicos para uso Intra-hospitalar		15		
4.	Recarga de Oxigênio-Gl 02 mts Cúbicos para uso em Ambulâncias.	Recarga	30	R\$ 115,18	R\$ 3.455,40
5.	Recarga de Ar comprimido 02 mts Cúbicos para uso em Ambulâncias do SAMU 192.	Recarga	10	R\$ 115,18	R\$ 1.151,80
6.	Recarga de Gás Acetileno de 09 Kg para sold.is.	Recarga	15	R\$ 319,90	R\$ 4.798,50
					R\$ 50.997,75
VALOR GLOBAL R\$ 50.997,75 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.199 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS



26/07/2021

contrato urandi 003.jpg



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº2790-1, CONTA CORRENTE Nº 16.371-6** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



26/07/2021

contrato urandi 004.jpg



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes das atividades realizadas para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de contingências, acidentes ou dissídios trabalhistas.

9.2 A CONTRATADA deverá manter e equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada e representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar e fazer com que seus empregados atendam todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO


26/07/2021

contrato urandi 005.jpg



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico SRP N.º 015/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 015/2021.

Urandi - BA, 22 de junho de 2021.

 Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante



ADIVAN ANTUNES DANTAS
CPF nº 651.751.076-15
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF/MF: 060.903.30507


Nome:
CPF/MF: 027.443.585.33



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F2C-C0E8-DF5F-B2C4-70EF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F2C-C0E8-DF5F-B2C4-70EF



Hash do Documento

49c0275659efe9822a1aed1f148b30b722bda4230539bdab2477a56ec3444b52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/07/2021 20:40 UTC-03:00